



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

19 de fevereiro de 2026 - Edição nº 353

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026: "Contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA."
- DECRETO Nº 019/2026: "Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva – Edital SEMED nº 01/2026 – realizado pela Prefeitura Municipal de Brumado."
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 01/2026 - RESULTADO FINAL.
- ATA DE SESSÃO E EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 090/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 0157/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2026 - Credenciamento 030/2025.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), incluindo o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários do sistema, conforme Edital, seus anexos e Termo de Referência. A Abertura das Propostas será no dia 06 de março de 2026 às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. Brumado/BA, em 13 de fevereiro de 2026. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



DECRETO Nº 019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva – Edital SEMED nº 01/2026 – realizado pela Prefeitura Municipal de Brumado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no desempenho de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado SEMED N.º 01/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para preenchimento de funções públicas, em caráter temporário, nos termos previsto no respectivo Edital de Abertura.

Art. 2º. O prazo de validade do processo seletivo será de 11 (onze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja interesse da Administração e necessidade dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 19 de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, Nº 415 – Centro, CEP 46100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 01/2026
RESULTADO FINAL

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONFLITOS			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
001	ZENOÍ LOPES MORAIS BRITO	484.***.***-72	1º
002	VALDENIZE AGUIAR SILVA	067.***.***-04	2º

CARGO: MEDIADOR E FACILITADOR DE JUSTIÇA RESTAURATIVA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
001	ROWANE DIAS VIANA	823.***.***-68	1º
002	IRENE MARTINS SILVA	942.***.***-34	2º

CARGO: SUPERVISOR GERAL			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
001	LUÍS ANTÔNIO MEIRA DE SOUZA SILVA	030.***.***-41	1º

CARGO: PSICÓLOGO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
001	GILVANETE DA SILVA SOUZA	064.***.***-52	1º
002	JAMILLE DOS SANTOS SILVA	861.***.***-41	2º

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09h30min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3356-25	RT00055962	CONVERSÃO
J3353-25	RT00076090	CONVERSÃO
J3398-25	RT00077331	NÃO PROVIDO
J3401-25	RT00049744	NÃO CONHECIDO
J3328-25	RT00033229	NÃO CONHECIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:30 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 19 de fevereiro de 2026.

Arquimínio Silva Machado

ARQUIMINIO SILVA MACHADO

Reinaldo do B. Soares

Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **09h30 do dia 20 de fevereiro de 2026**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado, 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 090/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0521/2025.**

OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), itens de fardamento institucional e mochilas institucionais, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais): **GOLD SANTOS COMERCIO LTDA** (33612778000100) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). **COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR LTDA** (33024739000192) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **M TESTA ATACADO LTDA** (43044418000103) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

BRUMADO (BA), terça-feira, 27 de janeiro de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 090/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0521/2025.**

OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), itens de fardamento institucional e mochilas institucionais, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais): **GOLD SANTOS COMERCIO LTDA** (33612778000100) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). **COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR LTDA** (33024739000192) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **M TESTA ATACADO LTDA** (43044418000103) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), terça-feira, 27 de janeiro de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.012/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2026**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2025, Processo Administrativo nº 0521/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº33.024.739/0001-92, sediado na Rua Marcolino Moura, n 103-A, Brumado/BA, CEP 46.100-157, por intermédio de seu representante legal, a Sra. EUFROSINA VIEIRA, portadora do RG nº 638831806, inscrita no CPF sob nº 604.344.655-34, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA PANORÂMICA RESPIRATÓRIA COM 02 (DOIS) FILTROS: Respirador Máscara Panorâmica Para 02 (dois) filtros indicada para proteção da face e das vias respiratórias. Possuir visor de policarbonato transparente, com amplo campo visual protegido por uma película autoadesiva, transparente. Características Gerais: Respirador Máscara Panorâmica Para 02 (dois) filtros. Indicada para proteção da face e das vias					

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	respiratórias. Possui visor de policarbonato transparente, com amplo campo visual protegido por uma película autoadesiva transparente e descartável. tamanho do produto: 19 largura x 22 altura x 12 comprimento. Especificações Técnicas: Conteúdo da Embalagem: 1 Respirador panorâmico. Certificados: Número do Certificado de Aprovação - CA: 36729. Filtro.	PLASTCOR	25	Und	R\$ 316,00	R\$ 7900,00
2	CREME PROTETOR SOLAR FPS-60: Protetor solar com proteção nociva aos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB, emitidos pelas radiações solares para peles extremamente sensíveis a queimadura solar, sendo que a sua formulação não possua ingredientes perigosos a pele e a saúde, apresentando as seguintes características: Proteção FPS 60 e UVA 17, com duração de 80 minutos, resistência à água, no mínimo de 4 horas contra as radiações UVA/UVB, hipoalergênico, OIL FREE, não comedogênico, isento de paba free, testado dermatologicamente. Bisnaga de 120ML. A proteção deve ser no mínimo de 4 horas, o produto deve ter registro na ANVISA e a validade de 180 dias.	NUTRIEX	4500	Unid	R\$ 22,00	R\$ 99.000,00
3	CHAPÉU EM LONA: modelo tipo "chapéu pescador ou chapéu árabe", material em lona, com protetor de nuca e orelhas, na cor caqui, com logomarca do município.	SUPER EPI	200	Unid	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
4	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão. Padrão elevado para aderência superior em materiais molhadas ou escorregadias. Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza; não vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato; Antialérgica; Palma Anti Derrapante. Normas técnicas: Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe A: tipo 2: agressivos básicos; Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas.	DANNY	25	unid	R\$ 24,50	R\$ 612,50
5	ROUPA/EPI DE PROTEÇÃO: roupa de uso para pulverização de inseticidas. Conjunto 40 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionados em cretone com tratamento hidro-repelente, bone árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em Fecho de Contato, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC. Tamanhos: G 06 UN – GG -02 UN – XG – 02 UN	PLASTCOR	25	Unid	R\$ 99,50	R\$ 2.487,50
	TOTAL					R\$ 120.000,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 090/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I** – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV** – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V** – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III** – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I** - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II** - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, 27 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - SECRETÁRIO
GERENCIDADOR DA ATA

EMPRESA COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR LTDA.,
CNPJ nº. 33.024.739/0001-92
EUFROSINA VIEIRA – Respresentante Legal
DETENTOR DA ATA

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.013/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2026**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2025, Processo Administrativo nº 0521/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA GOLD SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.612.778/0001-00, sediada na Rua da Primavera, 13, Letra E Sala A Edif Oliveira Miranda, Centro, JITAUNA, BAHIA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DAN FAGNER SANTANA SANTOS, portador do Documento de RG: 10.051.065-50 SSP-BA, inscrito no CPF sob n. 017.xxx.xxx-70, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA: camisa malha fria, tecido com proteção UV, confeccionado em malha poliéster 65% viscose 35%, cor cinza mesclado, com punho na manga da cor da camisa, logomarca do Município/ Secretaria	UND	400	TROPA RUSTICA	R\$ 73,00	R\$ 29.200,00

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	Municipal de Saúde.					
2	CAMISA GOLA POLO: camisa malha fria, tecido com proteção UV, confeccionado em malha poliéster 65%, viscose 35%, cor cinza mesclado, com punho na manga da cor da camisa, logomarca do Município/ Secretaria Municipal de Saúde.	UND	20	TROPA RUSTICA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
3	COLETE TECIDO BRIM: colete na cor caqui, com zíper, 03 (três) bolsos frontais, sendo dois embaixo próximo da barra e 01 superior, 02 do lado esquerdo e 1 do lado direito. Bordado no bolso superior esquerdo, com a logomarca do município/Secretaria Municipal de Saúde e símbolo do SUS. (Colete tipo Repórter).	UND	50	TROPA RUSTICA	R\$ 103,40	R\$ 5.170,00
4	CALÇA CARGO EM BRIN: Calça com 02 (dois) bolsos laterais, 02 (dois) bolsos faca, 02 (dois) bolsos traseiros, cós de elástico, na cor caqui.	UND	90	TROPA RUSTICA	R\$ 117,00	R\$ 10.530,00
	QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 45.800,00

VALOR POR EXTENSO: (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 090/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, 27 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - SECRETÁRIO
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA GOLD SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 33.612.778/0001-00
Dan Fagner Santana Santos – Representante Legal
DETENTOR DA ATA

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.014/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2026**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2025, Processo Administrativo nº 0521/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001/03, sediado na Avenida Vereador Djalma Magalhaes Nº2610 Zona 11ª, no Município de Cianorte/PR, CEP: 87.211-409, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **MARINA TESTA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 9535983-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.458.499-89, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOCHILA PARA PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS: mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda	UND	200	R\$ 120,50	R\$ 24.100,00

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	forrada; Produzido em: tecido de nylon 450, na cor cinza mesclado fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; Tamanho: 39 cm (altura) x 31 cm (largura) x 37 cm (profundidade) Bolsos laterais medindo: 14 cm (altura) x 08 cm (largura) x 02 cm (profundidade); Bolso frontal medindo: 17 cm (altura) x 24 cm (largura) x 04 cm (profundidade); Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa; Fechamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo, 1 divisória; Gravação da logomarca do município/Secretaria Municipal de Saúde.				
	TOTAL				R\$ 24.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.100,00 (Vinte e Quatro Mil e Cem Reais).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 090/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado, 27 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - SECRETÁRIO
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA.
CNPJ nº 43.044.418/0001/03
MARINA TESTA – Representante Legal
DETENTOR DA ATA

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO N. 0157/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0494/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 019/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA
CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31

CONTRATADA: EMPRESA NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.,
CNPJ sob o nº 54.447.663/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção preventiva, corretiva e reformas, destinada às unidades escolares, creches e demais edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (Lote I), na forma de empreitada global (materiais, equipamentos e mão de obra), e aos prédios públicos administrativos das demais Secretarias Municipais (Lote II) do Município de Brumado/BA (mão de obra), conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 019/2025.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 9.233.450,00 (nove milhões e duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO

Organograma	Ações	Valor estimado
6.001	Ação: 1025 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino fundamental. Elemento: 3.3.9.0.39 – Outros serviços pessoa jurídica Fonte: 1541	R\$ 8.585.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais).
	Ação: 1025 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino fundamental. Elemento: 3.3.9.0.39 – Outros serviços pessoa jurídica Fonte: 1540	
	Ação: 1025 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino fundamental. Elemento: 3.3.9.0.39 – Outros serviços pessoa jurídica Fonte: 1500	

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Ação: 1025 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino fundamental. Elemento: 3.3.9.0.51 – Obras e instalações Fonte: 1540 Ação: 1025 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino fundamental. Elemento: 3.3.9.0.51 – Obras e instalações Fonte: 1541 Ação: 1025 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino fundamental. Elemento: 3.3.9.0.51 – Obras e instalações Fonte: 1542 Ação: 1025 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino fundamental. Elemento: 3.3.9.0.51 – Obras e instalações Fonte: 1500 Ação: 1025 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino fundamental. Elemento: 3.3.9.0.51 – Obras e instalações Fonte: 1542 Ação: 1026 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino infantil - creche. Elemento: 3.3.9.0.39 – Outros serviços pessoa jurídica Fonte: 1542 Ação: 1026 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino infantil - creche. Elemento: 3.3.9.0.39 – Outros serviços pessoa jurídica Fonte: 1500 Ação: 1026 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino infantil - creche. Elemento: 3.3.9.0.51 – Obras e instalações Fonte: 1500 Ação: 1026 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino infantil - creche. Elemento: 3.3.9.0.51 – Obras e instalações Fonte: 1542 Ação: 1026 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino infantil - creche. Elemento: 3.3.9.0.51 – Obras e instalações Fonte: 1540 Ação: 1027 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino infantil – pré-escola. Elemento: 3.3.9.0.39 – Outros serviços pessoa jurídica Fonte: 1500 Ação: 1027 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino infantil – pré-escola. Elemento: 3.3.9.0.39 – Outros serviços pessoa jurídica Fonte: 1542	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	Ação: 1027 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino infantil – pré-escola. Elemento: 3.3.9.0.51 – Obras e instalações Fonte: 1542	
	Ação: 1027 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidades de unidades do ensino infantil – pré-escola. Elemento: 3.3.9.0.51 – Obras e instalações Fonte: 1500	

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Dotação	Descrição da Despesa
04.122.0008.2010	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
15.122.0009.2018	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
23.692.0009.2019	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES
13.122.0008.2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0002.2026	GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS
20.122.0011.2028	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
ELEMENTO:	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

Brumado – BA, 13 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0159/2026

CONTRATO N. 0159/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATADA: EMPRESA BRUCOM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.230.223/0001-21, situada na Rua Idalina Rosa Gama, n.º 61, bairro Baraúnas, no município de Brumado – Bahia CEP 46.115-542.

OBJETO: Prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Brumado/BA, de acordo com as especificações e detalhamentos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento 030/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 116.073,62 (cento e dezesseis mil setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08.00.1 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Secult	2025 - Gestão das Ações Culturais	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500

Brumado, 13 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0133/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 24/02/2026 às 14h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Casa de Acolhimento, localizada no Município de Brumado/BA. O projeto tem como finalidade a adequação das instalações físicas da unidade, promovendo melhores condições de uso, segurança, salubridade e conforto aos usuários e servidores, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços sócio assistenciais prestados pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e planilha orçamentária e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 03 (três) dias, conforme projeto básico anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Optando-se por participar, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 14h00min (quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até o primeiro dia útil subsequente, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste Edital, e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) RG e CPF dos sócios.

5.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.1. Para fins de exigência de qualificação econômico-financeira, será exigido dos licitantes:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de apessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.15. As informações constantes no Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, deveram ser apresentadas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 18 de fevereiro de 2026.

LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 765/2025

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de serviços de manutenção, adequação e melhorias na Casa de Acolhimento, imóvel localizado na Rua Marcelinho S. Flores, nº 161, Bairro Hospital, no município de Brumado/BA, com o objetivo de garantir condições adequadas de uso, segurança, salubridade, acessibilidade e funcionalidade do espaço, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as diretrizes da Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária em razão da importância social e institucional da Casa de Acolhimento, equipamento público destinado ao atendimento e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, que demanda condições físicas adequadas para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

O imóvel localizado na Rua Marcelinho S. Flores, nº 161, Bairro Hospital, Brumado/BA, apresenta a necessidade de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como adequações estruturais e funcionais, visando preservar a integridade da edificação, garantir a segurança dos usuários e profissionais, e assegurar ambientes salubres, acessíveis e compatíveis com a finalidade pública do equipamento.

A realização dos serviços permitirá a correção de desgastes naturais decorrentes do uso contínuo da edificação, prevenindo a deterioração precoce das estruturas, reduzindo riscos de acidentes, evitando intervenções emergenciais futuras e promovendo a correta conservação do patrimônio público.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às normas técnicas aplicáveis, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura assistencial do município e para a garantia da dignidade e do bem-estar dos usuários da Casa de Acolhimento.

3. DO ÓRGÃO/ ENTIDADE E FINANCIAMENTO

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.1 Os serviços serão executados sob fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de Brumado.

A prestação de serviço será executada por empresa especializada contratada mediante licitação pública.

Os serviços serão custeados com recursos da Prefeitura Municipal de Brumado.

4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 Os serviços a serem executados, objeto deste Termo de Referência, advirão conforme especificados na Planilha Orçamentária, sob orientação do setor de engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2 A LICITANTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas etc.

4.3 Qualquer dúvida sobre os serviços será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação, que se norteará pelos Termos de Referência e Edital.

4.4 A Prefeitura Municipal de BRUMADO poderá ordenar à CONTRATADA a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

4.5 A Prefeitura Municipal de Brumado se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no Artigo 18º da Lei 14.133/2021.

5.2 O custo para a execução dos serviços, com BDI incluso, segundo orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Brumado é no valor **R\$ 105.138,51 (Cento e cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa aos autos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Só poderá ser admitida a subcontratação dos serviços em até 30%, condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e deverá ter anuência prévia da fiscalização do Objeto contratado.

6.3. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigida neste Termo de Referência.

6.4. Em qualquer hipótese da subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5 Caso ocorra à subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada, através de instrumento independente.

6.6 Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA, e nunca diretamente a subcontratada.

6.7 As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

6.8 A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

7.2. É vedação a participação de licitantes que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, fato que se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro.

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. A apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, ainda que a LICITANTE não deseje realizar o credenciamento de representante. A Lei nº 14.133/21 prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contada da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação conforme as modalidades previstas na Lei, a saber:

9.1.1 Caução em dinheiro deverá ser apresentada junto com o comprovante de depósito, que será verificada a sua compensação no ato do julgamento dos documentos de habilitação, caso a verificada a ausência tempestiva de efetivo ingresso do valor no erário público a empresa em tela será inabilitada;

9.1.2 Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.3 Carta fiança bancária ou apólices de seguro garantia estes deverão ser apresentados juntamente com efetivo comprovante de pagamento.

9.2 A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

9.2 - a) Não serão aceitas Garantias de Proposta na modalidade seguro garantia quando as mesmas não tiverem o período mínimo estipulado no item 9.2.

9.3 A Garantia de Proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do contrato e o fornecimento da Garantia de Execução de Contrato prevista no contrato.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.4 As Garantias de Proposta oferecidas pelas demais proponentes inabilitadas e ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas em até 10 (dez) dias após a data da solicitação formal.

9.5 A liberação/devolução de garantia só poderá ser solicitadas após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

9.6 As Garantias de Proposta oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal.

9.7 A Garantia de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos: se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade, deixar de assinar o contrato ou não apresentar os documentos para a contratação como observado o disposto do §3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada, após a realização do serviço, apresentará ao gestor/fiscal do contrato a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento, aceite definitivo e ateste do fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

10.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei. 10.5. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 10.2. será contado da data de entrega da referida correção.

10.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, amparado no art. 33, inciso I e art. 34 da Lei 14133/2021. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas etc.

12. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

12.2. Os serviços serão realizados em estrita obediência às especificações descritas em projeto e planilhas orçamentárias, e devem obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

12.3. Se a Licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Ordem de Serviço, e/ou realizar o serviço, serão convocadas as demais licitantes classificadas na licitação, respeitando-se as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas, em obediência ao rito administrativo descrito na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados no Boletim de Medição e aqueles registrados no contrato, a Nota Fiscal não será liquidada até que o estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente, ou retifique o documento fiscal.

12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As licitantes deverão apresentar proposta para o item, conforme Planilha Orçamentária, preenchidas em papel timbrado da proponente, obedecendo o formato apresentado com sua itemização, códigos, descrição, totais e subtotais. Deverá ser anexada no sistema até a abertura do certame, conter assinatura do responsável técnico da proponente e do seu representante legal e conter os seguintes documentos: **a) Proposta de preços; b) Planilha Orçamentária Sintética – Orçamento Estimativo.** Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante; **c) Planilha de Composição de Custos Unitários.** OBS.: A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura, nem tampouco, aqueles que estejam considerados exatamente conforme as composições de preço unitário dos bancos de referência. **d) Planilha de Composição de BDI; e) Cronograma de Execução Físico-Financeiro; f) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese de a empresa licitante ser declarada vencedora do certame; g) Composição de Encargos Sociais; h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários e/ou totais, menor ou igual a zero.

13.2 a) Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários superiores aos orçados pela Administração.

13.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica (exceto se assim requerido na especificação técnica de projeto), devendo ser submetidos, sempre que solicitado pelo fiscal da obra, amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

13.4. Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas Propostas de Preços, sob pena de desclassificação a Composição Analítica dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (sem desoneração), em atendimento aos requisitos do Acórdão Nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, que determina a composição do BDI, bem como seus limites por tipo de obra.

13.5. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, ou sua incorreção, acarretará a desclassificação da licitante.

13.6. A empresa deverá acostar a garantia junto à sua proposta financeira conforme item 13.1.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1- Qualificação técnica – A Licitante comprovará sua qualificação através da apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1- Certidão atualizada de registro ou inscrição da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovando sua regularidade e de seus responsáveis técnicos.

14.1.2- CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: Atestado(s) de capacidade técnica profissional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado não integrante do grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a Licitante proponente, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s), pertencente ao seu quadro permanente (com a devida comprovação), tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência na data prevista para entrega da documentação devidamente acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (estes devem ser visados pelo CAU/CREA).

14.1.2.1- Declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, com data posterior à data de publicação do Edital.

14.1.3-CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CAU/CREA, expedida(s) por este(s) conselho(s), que comprove que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência na data prevista para entrega da documentação.

14.1.4- Apresentação da CAO – CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL constando o respectivo registro conforme Resolução 1.137/2023 do CONFEA, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto do Edital juntamente com a cópia do contrato que deu suporte à contratação para a constatação da veracidade das informações apresentadas.

14.1.5- A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa licitante dar-se - á através:

- a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salarial de acordo com o CREA/CAU.
- d) Responsável Técnico: Contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma em cartório.

- 14.1.6- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico: 01 (um) engenheiro civil/arquiteto e 01 (um) técnico de segurança do trabalho/Engenheiro de Segurança do trabalho e 01 (um) Encarregado de Obras; acompanhados dos seus respectivos contratos de Prestação de Serviços.
- 14.1.7 - O licitante deverá apresentar documento indicando, de forma clara, onde se encontram os itens de maior relevância nas CATs e CAOs, informando nome do arquivo, página e item correspondente aos serviços descritos no edital.
- 14.1.8 - A comprovação deverá abranger somente os itens especificamente listados, contemplando:

ITENS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE (PROFISSIONAL E OPERACIONAL)

DESCRIÇÃO
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

- 14.2- Declaração formal de Conhecimento das Condições Locais da Obra, firmada pelo Representante Legal da empresa e pelo(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) ou técnico(s) do seu quadro, declarando que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, bem como de suas peculiaridades, das condições gerais e grau de dificuldades dos serviços, assumindo total responsabilidade tanto pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

14.3- Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica, com respectiva indicação de função.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Eng.º Civil ou Arquiteto	01
Encarregado Geral	01
Eng.º/Tec. em Segurança do Trabalho	01

14.4- Declaração formal de disponibilização do escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para execução de obras.

15. REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1. O regime de contratação será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

16.1. A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo será diluído no preço global da obra.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 17 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

17.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

17.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, conforme boletins de medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

18.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

18.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação.

18.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

18.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

18.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/terreno/local de obra para a execução dos serviços.

18.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

18.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

18.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.14. Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, e à FISCALIZAÇÃO, para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive, para participar de reuniões e outros eventos demandados pela Secretaria de Infraestrutura no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como, nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA, junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

18.15. O Responsável Técnico deverá ser indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar por ela. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

18.16. A CONTRATADA deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico, e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do contrato.

18.17. A CONTRATADA quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis em até 72 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativas aos serviços do Termo de Referência.

18.18. Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão da prefeitura municipal de BRUMADO. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

18.19. Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.20. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de, garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

18.21. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também, para execução dos serviços.

18.22. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – EPI (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

18.23. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como, as determinações da Secretaria de Infraestrutura e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item “MULTAS E PENALIDADES”.

18.24. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma estimado, com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização.

18.25. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

18.26. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado em norma técnica, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto.

18.27. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Ata/contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item “MULTAS E PENALIDADES”.

18.29. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

18.30. Manter o local de serviço limpo e retirar diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

18.31. A empresa contratada deverá colocar à disposição da contratante, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

18.32. Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do serviço, atendendo todas as exigências impostas pela Secretaria de Infraestrutura.

18.33. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

18.34. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.35. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte: a) Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços; b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos; c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros; d) Não atendimento às determinações do preposto.

18.36. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

18.37. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE.

18.38. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

18.39. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta, e apresentar ao CONTRATANTE juntamente com a fatura mensal.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, que regulamenta os procedimentos a serem observados no que concerne ao acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A CONTRATADA identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico e Atestado de Responsabilidade de fiscalização.

20. RELATÓRIOS

20.1. Além de manter registro de diário de obras no canteiro, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

21. MULTAS E PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



21.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 Fraudar na execução da ata/contrato;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Cometer fraude fiscal;

21.1.6 Não manter a proposta.

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

21.2.2 Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

21.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5 Conforme prevê o § 4º do artigo em comento, a **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.2.6 Já na forma do § 5º do mesmo artigo, a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



21.2.7 o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a necessidade de, por ocasião da dosimetria da sanção a ser aplicada, considerar a *i*) natureza e a gravidade da infração cometida; *ii*) as peculiaridades do caso concreto; *iii*) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; *iv*) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e *v*) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.8 A aplicação de sanções administrativas depende da observância do devido processo legal, assim entendido aquele que assegura o exercício da ampla defesa e do contraditório, exigindo, ainda, a observância da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sanção a ser aplicada, levando em consideração as situações fáticas que acarretaram a prática da infração, bem como eventuais atenuantes e agravantes.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

22.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22.3 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22.4 Que os materiais utilizados na execução dos serviços não contenham substâncias perigosas e/ou carcinogênicas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

22.5 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que os bens estejam de acordo no todo, conforme a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2020.

23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



23.1 Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura Municipal de BRUMADO e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Digital.

24. DOS ANEXOS

24.1 ACOMPANHA O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- COMPOSIÇÃO DO BDI
- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CURVA ABC
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Brumado - BA, 11 de fevereiro de 2026.

DÉBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA
Engenheira Civil
Secretaria Municipal de Infraestrutura
0REA-BA 052209129-6

VANDER LUIS SANTOS SOUZA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 14.105.704/0001-33
E-mail: seinf@brumado.ba.gov.br



BDI 24,00%	Encargos Sociais Desonerado: Horista: 92,66% Mensalista: 53,05%
Bancos SINAPI - 09/2025 - Bahia ORSE - 09/2025 - Sergipe	

Obra: Casa de Acolhimento

Planilha Orçamentária - Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Área de Serviço		1		R\$ 11.897,49	R\$ 11.897,49	11,32 %
1.1	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_ 02/2023_ PE	m²	3,6	R\$ 68,65	R\$ 85,12	R\$ 306,43	0,29 %
1.2	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_ 02/2023_ PE	m²	7,5	R\$ 64,80	R\$ 80,35	R\$ 602,62	0,57 %
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m²	7,5	R\$ 24,66	R\$ 30,57	R\$ 229,27	0,22 %
1.4	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m³	2	R\$ 214,07	R\$ 265,44	R\$ 530,88	0,50 %

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

1.5	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	m²	11	R\$ 104,87	R\$ 130,03	R\$ 1.430,33	1,36 %
1.6	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	m²	11	R\$ 49,32	R\$ 61,15	R\$ 672,65	0,64 %
1.7	881	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")	un	4	R\$ 307,45	R\$ 381,23	R\$ 1.524,92	1,45 %
1.8	00011773	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN	4	R\$ 134,46	R\$ 166,73	R\$ 666,92	0,63 %
1.9	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2	R\$ 109,58	R\$ 135,87	R\$ 271,74	0,26 %
1.10	87642	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_ 07/2021	m²	7,5	R\$ 58,94	R\$ 73,08	R\$ 548,10	0,52 %
1.11	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_ 12/2021	m²	18,6	R\$ 101,89	R\$ 126,34	R\$ 2.349,92	2,24 %
1.12	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_ 10/2022	m²	18,6	R\$ 8,09	R\$ 10,03	R\$ 186,55	0,18 %
1.13	104960	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	m²	18,6	R\$ 47,08	R\$ 58,37	R\$ 1.085,68	1,03 %
1.14	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO	UN	2	R\$ 601,41	R\$ 745,74	R\$ 1.491,48	1,42 %

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
2			Escritório		1		R\$ 12.448,96	R\$ 12.448,96	11,84 %
2.1	104594	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023 PE	m²	9,36	R\$ 66,89	R\$ 82,94	R\$ 776,31	0,74 %
2.2	00034640	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	R\$ 1.125,59	R\$ 1.395,73	R\$ 1.395,73	1,33 %
2.3	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1	R\$ 1.205,67	R\$ 1.495,03	R\$ 1.495,03	1,42 %
2.4	13398	ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m²	1	R\$ 450,00	R\$ 558,00	R\$ 558,00	0,53 %
2.5	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	3	R\$ 116,86	R\$ 144,90	R\$ 434,70	0,41 %
2.6	1954	ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m²	9,36	R\$ 110,34	R\$ 136,82	R\$ 1.280,63	1,22 %
2.7	4639	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 22 cm, e = 2 cm	m	2	R\$ 148,13	R\$ 183,68	R\$ 367,36	0,35 %
2.8	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	47	R\$ 18,41	R\$ 22,82	R\$ 1.072,54	1,02 %
2.9	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	47	R\$ 10,14	R\$ 12,57	R\$ 590,79	0,56 %
2.10	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	18,6	R\$ 12,34	R\$ 15,30	R\$ 284,58	0,27 %
2.11	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE	m²	59,93	R\$ 9,36	R\$ 11,60	R\$ 695,18	0,66 %

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022						
2.12	104960	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	59,93	R\$ 47,08	R\$ 58,37	R\$ 3.498,11	3,33 %
3			Área Interna da Casa		1		R\$ 29.516,73	R\$ 29.516,73	28,07 %
3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1	R\$ 60,82	R\$ 75,41	R\$ 75,41	0,07 %
3.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	19	R\$ 24,66	R\$ 30,57	R\$ 580,83	0,55 %
3.3	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	51	R\$ 54,65	R\$ 67,76	R\$ 3.455,76	3,29 %
3.4	2256	ORSE	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	un	2	R\$ 74,80	R\$ 92,75	R\$ 185,50	0,18 %
3.5	2328	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	m²	40,38	R\$ 17,03	R\$ 21,11	R\$ 852,42	0,81 %
3.6	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	512,1	R\$ 11,53	R\$ 14,29	R\$ 7.317,90	6,96 %
3.7	00034636	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	2	R\$ 429,90	R\$ 533,07	R\$ 1.066,14	1,01 %
3.8	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	51	R\$ 24,66	R\$ 30,57	R\$ 1.559,07	1,48 %
3.9	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	7,65	R\$ 214,07	R\$ 265,44	R\$ 2.030,61	1,93 %
3.10	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	512,1	R\$ 11,99	R\$ 14,86	R\$ 7.609,80	7,24 %

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

3.11	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023. PE	m²	31,65	R\$ 61,25	R\$ 75,95	R\$ 2.403,81	2,29 %
3.12	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	38,9	R\$ 22,24	R\$ 27,57	R\$ 1.072,47	1,02 %
3.13	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	19	R\$ 55,48	R\$ 68,79	R\$ 1.307,01	1,24 %
4			Área dos Berçários		1		R\$ 21.931,74	R\$ 21.931,74	20,86 %
4.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	82,68	R\$ 18,41	R\$ 22,82	R\$ 1.886,75	1,79 %
4.2	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	82,68	R\$ 10,14	R\$ 12,57	R\$ 1.039,28	0,99 %
4.3	103352	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	12	R\$ 110,62	R\$ 137,16	R\$ 1.645,92	1,57 %
4.4	104960	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	12	R\$ 47,08	R\$ 58,37	R\$ 700,44	0,67 %
4.5	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	12	R\$ 9,36	R\$ 11,60	R\$ 139,20	0,13 %
4.6	4878	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto	pt	2	R\$ 67,87	R\$ 84,15	R\$ 168,30	0,16 %

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

4.7	13408	ORSE	Ponto de tomada dupla 2p+t, ABNT, 10 A, aparente, com fio rígido 2,5mm² (fio 12), exclusive canaleta - Rev. 01/2023	pt	4	R\$ 275,79	R\$ 341,97	R\$ 1.367,88	1,30 %
4.8	13938	ORSE	Remoção de portas, de forma manual, com reaproveitamentoRemoção de prateleira de madeira	m²	11,9	R\$ 14,02	R\$ 17,38	R\$ 206,82	0,20 %
4.9	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 10/2025	m²	32,14	R\$ 23,80	R\$ 29,51	R\$ 948,45	0,90 %
4.10	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	m²	32,14	R\$ 62,35	R\$ 77,31	R\$ 2.484,74	2,36 %
4.11	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	9,7	R\$ 159,70	R\$ 198,02	R\$ 1.920,79	1,83 %
4.12	880	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")	un	1	R\$ 244,89	R\$ 303,66	R\$ 303,66	0,29 %
4.13	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	m²	26	R\$ 128,86	R\$ 159,78	R\$ 4.154,28	3,95 %
4.14	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	m²	52	R\$ 8,09	R\$ 10,03	R\$ 521,56	0,50 %
4.15	104960	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	m²	52	R\$ 47,08	R\$ 58,37	R\$ 3.035,24	2,89 %
4.16	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO	m²	4,8	R\$ 213,24	R\$ 264,41	R\$ 1.269,16	1,21 %

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024						
4.17	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,9	R\$ 124,80	R\$ 154,75	R\$ 139,27	0,13 %
5			Banheiro		1		R\$ 20.878,32	R\$ 20.878,32	19,86 %
5.1	103352	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	27	R\$ 110,62	R\$ 137,16	R\$ 3.703,32	3,52 %
5.2	102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2	R\$ 735,47	R\$ 911,98	R\$ 1.823,96	1,73 %
5.3	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	84,46	R\$ 7,94	R\$ 9,84	R\$ 831,08	0,79 %
5.4	106067	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO MACIÇO (SEM ENCHIMENTO), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (PAINEL+CAPA) = (3+9). AF_08/2025	m²	4,5	R\$ 232,62	R\$ 288,44	R\$ 1.297,98	1,23 %
5.5	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	54	R\$ 8,09	R\$ 10,03	R\$ 541,62	0,52 %
5.6	87561	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	m²	54	R\$ 48,14	R\$ 59,69	R\$ 3.223,26	3,07 %
5.7	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES	m²	4,5	R\$ 64,80	R\$ 80,35	R\$ 361,57	0,34 %

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE							
5.8	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	27	R\$ 68,65	R\$ 85,12	R\$ 2.298,24	2,19 %	
5.9	86888	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 532,11	R\$ 659,81	R\$ 659,81	0,63 %	
5.10	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 342,63	R\$ 424,86	R\$ 424,86	0,40 %	
5.11	102237	SINAPI	BOX FRONTAL DE CORRER, COM VIDRO TEMPERADO 8 MM, 190X100CM, 1 FOLHA FIXA, 1 FOLHA MÓVEL, PERFIS E FERRAGENS EM ALUMÍNIO. AF_11/2025	m²	3	R\$ 736,58	R\$ 913,35	R\$ 2.740,05	2,61 %	
5.12	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 122,39	R\$ 151,76	R\$ 151,76	0,14 %	
5.13	880	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")	un	3	R\$ 244,89	R\$ 303,66	R\$ 910,98	0,87 %	
5.14	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	3	R\$ 78,10	R\$ 96,84	R\$ 290,52	0,28 %	
5.15	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	1	R\$ 109,58	R\$ 135,87	R\$ 135,87	0,13 %	
5.16	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	0,36	R\$ 411,19	R\$ 509,87	R\$ 183,55	0,17 %	
5.17	9834	ORSE	Chuveiro elétrico jet master (lorenzetti ou similar)	un	1	R\$ 262,31	R\$ 325,26	R\$ 325,26	0,31 %	
5.18	2256	ORSE	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	un	1	R\$ 74,80	R\$ 92,75	R\$ 92,75	0,09 %	
5.19	3546	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1	R\$ 711,20	R\$ 881,88	R\$ 881,88	0,84 %	

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

6			Pintura Artística		1		R\$ 6.993,60	R\$ 6.993,60	6,65 %
6.1	102519	SINAPI	PINTURA DE NÚMEROS E LETRAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ALTURA 100 MM, APLICADOR SPRAY E MOLDE PLÁSTICO. AF_05/2021	UN	1	R\$ 5.640,00	R\$ 6.993,60	R\$ 6.993,60	6,65 %
7			Paisagismo		1		R\$ 706,67	R\$ 706,67	0,67 %
7.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	12,4	R\$ 17,74	R\$ 21,99	R\$ 272,67	0,26 %
7.2	4337	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	un	5	R\$ 70,00	R\$ 86,80	R\$ 434,00	0,41 %
8			Limpeza Geral		1		R\$ 765,00	R\$ 765,00	0,73 %
8.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	250	R\$ 2,47	R\$ 3,06	R\$ 765,00	0,73 %

Total sem BDI	R\$	84.802,05
Total do BDI	R\$	20.336,46
Total Geral	R\$	105.138,51

Secretaria Municipal de Infraestutura
Rômulo Miranda Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA: 0519695519

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Obra: Casa de Acolhimento

Cronograma Físico-Financeiro - CFF				
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	Área de Serviço	100,00% 11.897,49	50,00% 5.948,75	50,00% 5.948,75
2	Escritório	100,00% 12.448,96	50,00% 6.224,48	50,00% 6.224,48
3	Área Interna da Casa	100,00% 29.516,73	50,00% 14.758,37	50,00% 14.758,37
4	Área dos Berçários	100,00% 21.931,74	50,00% 10.965,87	50,00% 10.965,87
5	Banheiro	100,00% 20.878,32	50,00% 10.439,16	50,00% 10.439,16
6	Pintura Artística	100,00% 6.993,60		100,00% 6.993,60
7	Paisagismo	100,00% 706,67		100,00% 706,67
8	Limpeza Geral	100,00% 765,00		100,00% 765,00
Porcentagem			45,97%	54,03%
Custo			48.336,62	56.801,89
Porcentagem Acumulado			45,97%	100,0%
Custo Acumulado			48.336,62	105.138,51

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rômulo Miranda Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA: 0519695519

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Obra: Casa de Acolhimento

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	1,0000000	68,65	68,65	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3669000	22,72	8,33	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8882000	30,78	27,33	
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,2220000	5,22	1,15	
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	6,8500000	0,89	6,09	
Insumo	00000536	SINAPI	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	1,0932000	23,56	25,75	
MO sem LS =>					12,68	LS =>	11,76	MO com LS =>	24,44
Valor do BDI =>					16,47	Valor com BDI =>		85,12	

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	1,0000000	64,80	64,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1746000	22,72	3,96
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5726000	30,78	17,62
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,1410000	5,22	0,73

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00001292	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Material	m²	1,0864000	31,64	34,37		
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	9,1300000	0,89	8,12		
					MO sem LS =>	7,72	LS =>	7,17	MO com LS =>	14,89
					Valor do BDI =>	15,55			Valor com BDI =>	80,35

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	24,66	24,66	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2301000	30,78	7,08	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7740000	22,72	17,58	
				MO sem LS =>	8,15	LS =>	7,57	MO com LS =>	15,72
				Valor do BDI	5,91	Valor com BDI =>		30,57	

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	214,07	214,07		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2462000	30,92	38,53		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	7,7265000	22,72	175,54		
					MO sem LS =>	69,69	LS =>	64,59	MO com LS =>	134,28
					Valor do BDI =>	51,37	Valor com BDI =>		265,44	

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,0000000	104,87	104,87	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0604000	34,71	2,09	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6760000	30,49	20,61	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4940000	23,23	11,47	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0435000	35,90	1,56	
Insumo	00040568	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,0300000	16,44	0,49	
Insumo	00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0170000	28,15	28,62	
Insumo	00004408	SINAPI	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5890000	2,53	6,55	
Insumo	00004430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,3600000	13,31	31,41	
Insumo	00039027	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	0,0500000	16,30	0,81	
Insumo	00020247	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0700000	18,06	1,26	
MO sem LS =>					12,75	LS =>	11,83	MO com LS =>	24,58
Valor do BDI =>					25,16			Valor com BDI =>	130,03

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,0000000	49,32	49,32	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1330000	30,22	4,01	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0516000	34,71	1,79	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0372000	35,90	1,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3990000	22,72	9,06	
Insumo	00007173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	Material	MIL	0,0275000	1.205,00	33,13	
MO sem LS =>					5,55	LS =>	5,16	MO com LS =>	10,71
Valor do BDI					11,83	=>		Valor com BDI =>	61,15

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	881	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")	Tubos e Conexões de Ferro Galvanizado	un	1,0000000	307,45	307,45
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00021009/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 20 mm (3/4"), e = 2,25 mm, *1,3* kg/m (nbr 5580)	Material	m	7,0000000	23,81	166,67

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo		ORSE	Cal virgem comum para argamassas (nbr 6453)	Material	kg	0,1850000	1,10	0,20
Insumo	00001107/SINAPI	ORSE	Cimento branco nao estrutural (cpb - nao estrutural)	Material	kg	0,1500000	5,22	0,78
Insumo	00001380/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,7500000	20,44	15,33
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0012000	101,30	0,12
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,7500000	3,73	2,79
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	1,4600000	3,80	5,54
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,6450000	3,86	17,92
Insumo		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,6450000	14,58	67,72
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	1,4600000	20,44	29,84
Insumo	00002696/SINAPI							
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00021009/SINAPI	ORSE	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 20 mm (3/4"), e = 2,25 mm, *1,3* kg/m (nbr 5580)	Material	m	7,0000000	23,81	166,67
Insumo	00001107/SINAPI	ORSE	Cal virgem comum para argamassas (nbr 6453)	Material	kg	0,1850000	1,10	0,20
Insumo	00001380/SINAPI	ORSE	Cimento branco nao estrutural (cpb - nao estrutural)	Material	kg	0,1500000	5,22	0,78
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,7500000	20,44	15,33
Insumo	00000367/SINAPI	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0012000	101,30	0,12
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0005250	11,60	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0027420	300,00	0,82
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000750	25,95	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0003750	12,90	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0003000	18,75	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,5816285	4,50	2,61
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0102825	193,04	1,98

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0005250	10,22	0,00
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0003000	18,80	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0001500	15,40	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0157665	10,87	0,17
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0001500	44,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0054840	6,00	0,03
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0308475	205,00	6,32
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0013710	20,11	0,02
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0308475	4,81	0,14
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,6978390	5,00	3,48
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0001500	13,52	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000750	319,90	0,02
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000750	28,00	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0041130	13,50	0,05
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0308475	12,54	0,38
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0054840	73,93	0,40
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,6978390	14,00	9,76
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0123390	18,00	0,22
Insumo	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0016060	29,00	0,04
Insumo	10592	ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0001460	38,31	0,00
Insumo	11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0005840	32,30	0,01
Insumo	11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0005840	92,70	0,05
Insumo	11255	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0008760	49,00	0,04
Insumo	11254	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0010220	27,49	0,02
Insumo	10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0001460	19,57	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0004645	37,80	0,01
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0009290	185,23	0,17
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0009290	36,90	0,03
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0013935	18,58	0,02

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,6450000	14,58	67,72
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	1,4600000	20,44	29,84
MO sem LS =>						58,59	LS =>	54,30
							MO com LS =>	112,89
Valor do BDI						73,78	Valor com BDI =>	381,23
						=>		

1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	1,0000000	109,58	109,58
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	14,58	5,83
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	Material	un	2,0000000	7,90	15,80
Insumo	00003520/SINAPI	ORSE	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	Material	un	2,0000000	7,90	15,80
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,4000000	3,86	1,54
Insumo		ORSE	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	Material	un	1,0000000	18,14	18,14
Insumo	00010908/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	20,44	8,17
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	20,44	8,17
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,4000000	3,80	1,52
Insumo		ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0150000	72,41	1,08
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0150000	72,41	1,08
Insumo		ORSE	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	Material	m	4,0000000	14,17	56,68
Insumo	00009836/SINAPI	ORSE	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	Material	m	4,0000000	14,17	56,68
Insumo		ORSE	Estopa	Material	kg	0,0500000	16,94	0,84
Insumo	00000013/SINAPI	ORSE	Estopa	Material	kg	0,0500000	16,94	0,84

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	14,58	5,83
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	14,58	5,83
Insumo		ORSE	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	Material	un	2,0000000	7,90	15,80
Insumo	00003520/SINAPI	ORSE	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	Material	un	2,0000000	7,90	15,80
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000400	37,80	0,00

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0018400	10,87	0,02
	00012892/SINAPI							
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0012000	193,04	0,23
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0036000	205,00	0,73
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0014400	18,00	0,02
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0003200	300,00	0,09
Insumo		ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000800	185,23	0,01
	00002711/SINAPI							
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000800	36,90	0,00
Insumo		ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0004800	13,50	0,00
	00012895/SINAPI							
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0814400	5,00	0,40
Insumo		ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0006400	73,93	0,04
	00012893/SINAPI							
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0814400	14,00	1,14
Insumo		ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001600	20,11	0,00
	00012894/SINAPI							
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001200	18,58	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0006400	6,00	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0638000	4,50	0,28
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0036000	12,54	0,04
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0036000	4,81	0,01
Insumo		ORSE	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	Material	un	1,0000000	18,14	18,14
	00010908/SINAPI							
Insumo		ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	20,44	8,17
	00002696/SINAPI							
Insumo	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0004400	29,00	0,01
Insumo	10592	ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0000400	38,31	0,00
Insumo	11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0001600	32,30	0,00
Insumo	11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0001600	92,70	0,01
Insumo	11255	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0002400	49,00	0,01
Insumo	11254	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0002800	27,49	0,00
Insumo	10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0000400	19,57	0,00
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0150000	72,41	1,08

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00009836/SINAPI	ORSE	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	Material	m	4,0000000	14,17	56,68	
Insumo	00000013/SINAPI	ORSE	Estopa	Material	kg	0,0500000	16,94	0,84	
				MO sem LS =>	7,26	LS =>	6,74	MO com LS =>	14,00
				Valor do BDI =>	26,29	Valor com BDI =>		135,87	

1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87642	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	Contrapiso	m²	1,0000000	58,94	58,94	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1360000	22,72	3,08	
Composição Auxiliar	87373	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0530000	821,06	43,51	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2710000	30,92	8,37	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,5000000	0,84	0,42	
Insumo	00007334	SINAPI	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	Material	L	0,2100000	16,98	3,56	
				MO sem LS =>	8,25	LS =>	7,65	MO com LS =>	15,90
				Valor do BDI =>	14,14		Valor com BDI =>		73,08

1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E	Alvenaria de Vedação	m²	1,0000000	101,89	101,89

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8050000	22,72	18,28
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Argamassas	m³	0,0091000	857,44	7,80
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6100000	30,92	49,78
Insumo	00034557	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	M	0,4200000	1,93	0,81
Insumo	00007271	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	UN	28,3100000	0,88	24,91
Insumo	00037395	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material	CENTO	0,0050000	63,01	0,31
					MO sem LS =>	24,84	LS =>	23,02
					MO com LS =>			47,86
					Valor do BDI	24,45	Valor com BDI =>	126,34

1.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	1,0000000	8,09	8,09
Composição Auxiliar	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0037000	738,57	2,73
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0465000	22,72	1,05

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1394000	30,92	4,31	
				MO sem LS =>	2,20	LS =>	2,05	MO com LS =>	4,25
				Valor do BDI =>	1,94		Valor com BDI =>		10,03

1.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104960	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interna	m²	1,0000000	47,08	47,08	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2478000	30,92	7,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0309000	22,72	0,70	
Composição Auxiliar	87407	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REVESTIMENTOS, MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0194000	1.996,10	38,72	
				MO sem LS =>	4,29	LS =>	3,99	MO com LS =>	8,28
				Valor do BDI =>	11,29		Valor com BDI =>		58,37

1.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	601,41	601,41
Composição Auxiliar	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR -	Louças e Metais	UN	1,0000000	59,76	59,76

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição Auxiliar	86879	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	9,46	9,46
Composição Auxiliar	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	11,33	11,33
Composição Auxiliar	86875	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	520,86	520,86

MO sem LS => 19,14 LS => 17,74 MO com LS => 36,88
Valor do BDI 144,3 Valor com BDI => 745,74
=> 3

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104594	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	1,0000000	66,89	66,89
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6269000	30,78	19,29
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1821000	22,72	4,13
Insumo	00001292	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Material	m²	1,1000000	31,64	34,80
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	9,1300000	0,89	8,12
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,1060000	5,22	0,55

MO sem LS => 8,40 LS => 7,79 MO com LS => 16,19

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Valor do BDI 16,05
=>
Valor com BDI => 82,94

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	Vidros e Espelhos	UN	1,0000000	1.205,67	1.205,67	
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,9200000	23,45	45,02	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,8670000	22,72	42,41	
Insumo	00005031	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,8900000	496,30	938,00	
Insumo	00003104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	Material	CJ	1,0000000	180,24	180,24	
				MO sem LS =>	27,83	LS =>	25,80	MO com LS =>	53,63
				Valor do BDI =>	289,36		Valor com BDI =>	1.495,03	

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13398	ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusiveperfis e ferragens	Vidros Temperados	m²	1,0000000	450,00	450,00
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	14126	ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusiveperfis e ferragens	Serviços	m²	1,0000000	450,00	450,00

Detalhamento de Cálculo ORSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	14126	ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	Serviços	m²	1,0000000	450,00	450,00
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	108,0	Valor com BDI =>	558,00
						0		

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	Revisões e Reposições	pt	1,0000000	116,86	116,86
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000939/SINAPI	ORSE	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v,secao nominal 2,5 mm2	Material	m	12,0000000	2,76	33,12
Insumo	9096	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Material	un	1,0000000	10,40	10,40
Insumo	00020111/SINAPI	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,5000000	12,46	6,23
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	2,0000000	3,73	7,46
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	20,44	40,88
Insumo	00043132/SINAPI	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0060000	30,99	0,18
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000939/SINAPI	ORSE	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v,secao nominal 2,5 mm2	Material	m	12,0000000	2,76	33,12
Insumo	9096	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Material	un	1,0000000	10,40	10,40

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo		ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,5000000	12,46	6,23
Insumo	00020111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58
Insumo		158	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,3054000	14,00	4,27
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0069000	10,87	0,07
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0045000	193,04	0,86
Insumo		941	Alicate volt-ampermetro	Material	un	0,0004000	170,60	0,06
Insumo		11241	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0054000	18,00	0,09
Insumo		10599	Vale transporte	Material	un	0,2249000	4,50	1,01
Insumo		2378	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0024000	6,00	0,01
Insumo		1651	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0012000	300,00	0,36
Insumo		10517	Protetor auricular	Material	un	0,0135000	4,81	0,06
Insumo		10596	Alicate com isolamento	Material	un	0,0004000	47,69	0,01
Insumo		11240	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0002000	44,00	0,00
Insumo		11242	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,3054000	5,00	1,52
Insumo		10761	Cesta Básica	Material	un	0,0135000	205,00	2,76
Insumo		10492	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0135000	12,54	0,16
Insumo		10362	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0022000	73,93	0,16
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0006000	20,11	0,01
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0018000	13,50	0,02
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0004000	26,89	0,01
Insumo		10579	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	20,44	40,88
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0060000	30,99	0,18
Insumo		00043132/SINAPI	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00
Insumo		4729	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	185,23	0,03
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo		10788	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo		4728						

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

MO sem LS => 28,78 LS => 26,68 MO com LS => 55,46
Valor do BDI 28,04 Valor com BDI => 144,90

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1954	ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	Forros	m²	1,0000000	110,34	110,34
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86
Insumo	8876	ORSE	Ripão massaranduba serrada 5,5cm x 3,5cm	Material	m	1,7000000	28,38	48,24
Insumo	00001213/SINAPI	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	20,44	10,22
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,5000000	3,81	1,90
Insumo	1775	ORSE	Forro de gesso, em placas 60x60 cm, sem madeiramento para fixação, sob telhado	Material	m²	1,0500000	30,00	31,50
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0034500	10,87	0,03
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0022500	193,04	0,43
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0067500	205,00	1,38
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0027000	18,00	0,04
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0006000	300,00	0,18
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	185,23	0,03
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0009000	13,50	0,01

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1527000	5,00	0,76		
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0011500	73,93	0,08		
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1527000	14,00	2,13		
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0003000	20,11	0,00		
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00		
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0011500	6,00	0,00		
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,1268000	4,50	0,57		
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0067500	12,54	0,08		
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0067500	4,81	0,03		
Insumo	8876	ORSE	Ripão massaranduba serrada 5,5cm x 3,5cm	Material	m	1,7000000	28,38	48,24		
Insumo	00001213/SINAPI	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	20,44	10,22		
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0001000	26,89	0,00		
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000500	36,00	0,00		
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000500	246,00	0,01		
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0000500	979,65	0,04		
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0001000	39,10	0,00		
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0001000	21,30	0,00		
Insumo	1775	ORSE	Forro de gesso, em placas 60x60 cm, sem madeiramento para fixação, sob telhado	Material	m²	1,0500000	30,00	31,50		
					MO sem LS =>	12,87	LS =>	11,93	MO com LS =>	24,80
					Valor do BDI =>	26,48	Valor com BDI =>		136,82	

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4639	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 22 cm, e = 2 cm	Soleiras e Rodapés	m	1,0000000	148,13	148,13
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,7000000	3,73	2,61
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,7000000	20,44	14,30

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição	1906	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0020000	416,05	0,83
Insumo	4273	ORSE	Soleira granito polido cinza andorinha 22 x 2cm	Material	m	1,0000000	130,43	130,43
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0004900	11,60	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0002832	300,00	0,08
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000700	25,95	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0003500	12,90	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0002800	18,75	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0465328	4,50	0,20
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0010620	193,04	0,20
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0004900	10,22	0,00
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0002800	18,80	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0001400	15,40	0,00
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0016284	10,87	0,01
Insumo	00012892/SINAPI							
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0001400	44,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0005664	6,00	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0031860	205,00	0,65
Insumo		ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001416	20,11	0,00
Insumo	00012894/SINAPI							
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0031860	4,81	0,01
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0720744	5,00	0,36
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0001400	13,52	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000700	319,90	0,02
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000700	28,00	0,00
Insumo		ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0004248	13,50	0,00
Insumo	00012895/SINAPI							
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0031860	12,54	0,03
Insumo		ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0005664	73,93	0,04
Insumo	00012893/SINAPI							

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0720744	14,00	1,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0012744	18,00	0,02
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,7000000	20,44	14,30
Insumo	00001379/SINAPI	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	0,6000000	0,78	0,46
Insumo	00000370/SINAPI	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0021600	100,00	0,21
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0080000	14,58	0,11
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000008	37,80	0,00
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000016	185,23	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000016	36,90	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000024	18,58	0,00
Insumo	4273	ORSE	Soleira granito polido cinza andorinha 22 x 2cm	Material	m	1,0000000	130,43	130,43

MO sem LS => 7,47 LS => 6,94 MO com LS => 14,41
Valor do BDI 35,55 Valor com BDI => 183,68
=>

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	18,41	18,41
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3610000	32,59	11,76
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1203000	22,72	2,73
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	0,97	0,07
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	2,88	3,85

MO sem LS => 4,94 LS => 4,59 MO com LS => 9,53

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Valor do BDI 4,41 Valor com BDI => 22,82
=>

2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	10,14	10,14
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	32,59	5,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	22,72	1,23
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	13,45	3,60

MO sem LS => 2,23 LS => 2,07 MO com LS => 4,30
Valor do BDI 2,43 Valor com BDI => 12,57
=>

2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	12,34	12,34
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3872000	22,72	8,79
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1151000	30,92	3,55

MO sem LS => 4,08 LS => 3,79 MO com LS => 7,87
Valor do BDI 2,96 Valor com BDI => 15,30
=>

2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE	Chapisco	m²	1,0000000	9,36	9,36

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022						
Composição Auxiliar	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0037000	738,57	2,73	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1724000	30,92	5,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0575000	22,72	1,30	
				MO sem LS =>	2,66	LS =>	2,47	MO com LS =>	5,13
				Valor do BDI =>	2,24	Valor com BDI =>		11,60	

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	60,82	60,82	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3541000	30,92	10,94	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,1957000	22,72	49,88	
MO sem LS =>					19,80	LS =>	18,35	MO com LS =>	38,15
Valor do BDI =>					14,59	Valor com BDI =>		75,41	

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	1,0000000	54,65	54,65
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1356000	22,72	3,08

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2892000	30,78	8,90
Insumo	00001292	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Material	m²	1,0691000	31,64	33,82
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,1410000	5,22	0,73
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	9,1300000	0,89	8,12
MO sem LS =>					4,24	LS =>	3,93	MO com LS => 8,17
Valor do BDI					13,11	=>		Valor com BDI => 67,76

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2328	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	Outras Pinturas	m²	1,0000000	17,03	17,03
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,3000000	3,93	1,17
Insumo	00004783/SINAPI	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	20,44	6,13
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1500000	3,86	0,57
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1500000	14,58	2,18
Insumo	2424	ORSE	Verniz poliuretano	Material	l	0,1800000	35,96	6,47
Insumo	00005318/SINAPI	ORSE	Diluyente aguarras	Material	l	0,0200000	27,10	0,54

Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0001500	12,90	0,00
Insumo	11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0013500	27,26	0,03
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0337350	4,50	0,15
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0020250	12,54	0,02
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0013500	11,98	0,01
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0458100	14,00	0,64

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0003600	6,00	0,00
Insumo	11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0000300	269,00	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0020250	4,81	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001800	300,00	0,05
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0001200	16,82	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0008100	18,00	0,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0006750	193,04	0,13
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0002700	13,50	0,00
Insumo	11250	ORSE	Rolo lâ de carneiro 20cm	Material	un	0,0006900	17,50	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0020250	205,00	0,41
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0458100	5,00	0,22
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0003600	73,93	0,02
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0010350	10,87	0,01
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000900	20,11	0,00
Insumo	00004783/SINAPI	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	20,44	6,13
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000150	37,80	0,00
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000300	185,23	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000300	36,90	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000450	18,58	0,00
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1500000	14,58	2,18
Insumo	2424	ORSE	Verniz poliuretano	Material	l	0,1800000	35,96	6,47
Insumo	00005318/SINAPI	ORSE	Diluyente aguarras	Material	l	0,0200000	27,10	0,54
MO sem LS =>					4,31	LS =>	4,00	MO com LS => 8,31
Valor do BDI =>					4,08	Valor com BDI => 21,11		

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	11,53	11,53
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	22,72	1,23
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	32,59	5,31
Insumo	00035692	SINAPI	TINTA LÁTEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	Material	L	0,2367000	21,11	4,99

MO sem LS => 2,23 LS => 2,07 MO com LS => 4,30
Valor do BDI 2,76 Valor com BDI => 14,29
=>

3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	11,99	11,99
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0820000	22,72	1,86
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2459000	32,59	8,01
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	0,7288000	2,88	2,09
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0401000	0,97	0,03

MO sem LS => 3,36 LS => 3,13 MO com LS => 6,49
Valor do BDI 2,87 Valor com BDI => 14,86
=>

3.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	1,0000000	61,25	61,25

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE						
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6970000	30,78	21,45	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3138000	22,72	7,12	
Insumo	00000536	SINAPI	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	1,0798000	23,56	25,44	
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,2220000	5,22	1,15	
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	6,8500000	0,89	6,09	
MO sem LS =>					10,14	LS =>	9,40	MO com LS =>	19,54
Valor do BDI					14,70	Valor com BDI =>			75,95

3.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	1,0000000	22,24	22,24	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4718000	32,59	15,37	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0271000	19,60	0,53	
Insumo	00010481	SINAPI	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	Material	L	0,1804000	35,15	6,34	
				MO sem LS =>	5,33	LS =>	4,95	MO com LS =>	10,28
				Valor do BDI	5,33	Valor com BDI =>		27,57	
				=>					

3.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	55,48	55,48

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020					
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3559000	32,59	44,18
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,2549000	42,44	10,81
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0255000	19,60	0,49
					MO sem LS =>	15,34	LS =>	14,23
							MO com LS =>	29,57
					Valor do BDI	13,31	Valor com BDI =>	68,79
					=>			

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103352	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	1,0000000	110,62	110,62
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,8000000	30,92	55,65
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9000000	22,72	20,44
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0097000	787,85	7,64
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0069000	63,01	0,43
Insumo	00044458	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	Material	UN	30,1900000	0,84	25,35
Insumo	00034557	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA,	Material	M	0,5800000	1,93	1,11

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM						
				MO sem LS =>	27,63	LS =>	25,62	MO com LS =>	53,25
				Valor do BDI	26,54			Valor com BDI =>	137,16
				=>					

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4878	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	pt	1,0000000	67,87	67,87
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000938/SINAPI	ORSE	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v,secao nominal 1,5 mm2	Material	m	12,0000000	1,71	20,52
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	20,44	20,44
Insumo	00020111/SINAPI	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,2500000	12,46	3,11
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	1,0000000	3,73	3,73
Insumo	4696	ORSE	Grampo para fixar fio elétrico	Material	un	12,0000000	0,13	1,56
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000938/SINAPI	ORSE	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v,secao nominal 1,5 mm2	Material	m	12,0000000	1,71	20,52
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0046000	10,87	0,05
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0030000	193,04	0,57
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0090000	205,00	1,84
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0036000	18,00	0,06
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0008000	300,00	0,24

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo		ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / **100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	185,23	0,03	
	00002711/SINAPI								
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00	
Insumo		ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0012000	13,50	0,01	
	00012895/SINAPI								
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,2036000	5,00	1,01	
Insumo		ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0015000	73,93	0,11	
	00012893/SINAPI								
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,2036000	14,00	2,85	
Insumo		ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0004000	20,11	0,00	
	00012894/SINAPI								
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0016000	6,00	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,1595000	4,50	0,71	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0090000	12,54	0,11	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0090000	4,81	0,04	
Insumo		ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	20,44	20,44	
	00002436/SINAPI								
Insumo		ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,2500000	12,46	3,11	
	00020111/SINAPI								
Insumo		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58	
	00006111/SINAPI								
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,0002000	170,60	0,03	
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0002000	47,69	0,00	
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	44,00	0,00	
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00	
Insumo	4696	ORSE	Grampo para fixar fio elétrico	Material	un	12,0000000	0,13	1,56	
MO sem LS =>					18,17	LS =>	16,85	MO com	35,02
								LS =>	
Valor do BDI					16,28	Valor com BDI =>		84,15	
					=>				

4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição	13408	ORSE	Ponto de tomada dupla 2p+t, ABNT, 10 A, aparente, com fio rígido 2,5mm² (fio 12), exclusive canaleta - Rev_01/2023	Conversão InfoWOrca	pt	1,0000000	275,79	275,79
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000939/SINAPI	ORSE	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v,secao nominal 2,5 mm2	Material	m	20,0000000	2,76	55,20
Insumo	00020111/SINAPI	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,1500000	12,46	1,86
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	5,0000000	3,73	18,65
Insumo	13968	ORSE	Tomada 2P + T, Dupla conj. Completo para canaleta 50 x 20mm	Material	un	1,0000000	23,40	23,40
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	5,0000000	20,44	102,20
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000939/SINAPI	ORSE	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v,secao nominal 2,5 mm2	Material	m	20,0000000	2,76	55,20
Insumo	00020111/SINAPI	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,1500000	12,46	1,86
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,9162000	14,00	12,82
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0207000	10,87	0,22
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0135000	193,04	2,60
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,0010000	170,60	0,17
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0162000	18,00	0,29
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,7034000	4,50	3,16
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0072000	6,00	0,04
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0036000	300,00	1,08
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0405000	4,81	0,19
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0010000	47,69	0,04
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0005000	44,00	0,02

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,9162000	5,00	4,58	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0405000	205,00	8,30	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0405000	12,54	0,50	
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0067000	73,93	0,49	
Insumo		ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0018000	20,11	0,03	
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capacete de segurancia aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0054000	13,50	0,07	
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0010000	26,89	0,02	
Insumo	13968	ORSE	Tomada 2P + T, Dupla conj. Completo para canaleta 50 x 20mm	Material	un	1,0000000	23,40	23,40	
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0004000	37,80	0,01	
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0008000	185,23	0,14	
Insumo		ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0008000	36,90	0,02	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0012000	18,58	0,02	
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32	
Insumo		ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	5,0000000	20,44	102,20	
	00002436/SINAPI			MO sem LS =>	83,31	LS =>	77,21	MO com LS =>	160,52
				Valor do BDI =>	66,18		Valor com BDI =>		341,97

4.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13938	ORSE	Remoção de portas, de forma manual, com reaproveitamento	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	14,02	14,02
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	20,44	4,08
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,5000000	3,86	1,93
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	14,58	7,29

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,2000000	3,73	0,74
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo		ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	20,44	4,08
	00004750/SINAPI							
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000500	37,80	0,00
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0016100	10,87	0,01
	00012892/SINAPI							
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0010500	193,04	0,20
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0031500	205,00	0,64
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0012600	18,00	0,02
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0002800	300,00	0,08
Insumo		ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0001000	185,23	0,01
	00002711/SINAPI							
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0001000	36,90	0,00
Insumo		ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0004200	13,50	0,00
	00012895/SINAPI							
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0712600	5,00	0,35
Insumo		ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0005600	73,93	0,04
	00012893/SINAPI							
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0712600	14,00	0,99
Insumo		ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001400	20,11	0,00
	00012894/SINAPI							
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001500	18,58	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0005600	6,00	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0601300	4,50	0,27
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0031500	12,54	0,03
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0031500	4,81	0,01
Insumo		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	14,58	7,29
	00006111/SINAPI							
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0001400	11,60	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000200	25,95	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0001000	12,90	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0000800	18,75	0,00

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0001400	10,22	0,00	
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0000800	18,80	0,00	
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000400	15,40	0,00	
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000400	44,00	0,00	
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000400	13,52	0,00	
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000200	319,90	0,00	
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000200	28,00	0,00	
				MO sem LS =>	5,90	LS =>	5,47	MO com LS =>	11,37
				Valor do BDI	3,36			Valor com BDI =>	17,38

4.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,0000000	23,80	23,80
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1180000	30,49	3,59
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0046000	35,90	0,16
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0064000	34,71	0,22
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0650000	23,23	1,50
Insumo	00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA "6 X 12" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,6340000	28,15	17,84
Insumo	00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,0300000	16,44	0,49

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

MO sem LS => 1,96 LS => 1,82 MO com LS => 3,78
Valor do BDI => 5,71 Valor com BDI => 29,51

4.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,0000000	62,35	62,35
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0013000	34,71	0,04
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0910000	30,22	2,75
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009000	35,90	0,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0970000	22,72	2,20
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	Material	CJ	4,1500000	1,83	7,59
Insumo	00007243	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 980 MM	Material	m²	1,1660000	42,66	49,74

MO sem LS => 1,73 LS => 1,61 MO com LS => 3,34
Valor do BDI => 14,96 Valor com BDI => 77,31

4.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	159,70	159,70
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5390000	30,22	16,28
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6330000	22,72	14,38
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0183000	34,71	0,63
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132000	35,90	0,47
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0250000	16,04	0,40
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,1800000	162,59	29,26
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1610000	33,47	5,38
Insumo	00040784	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	Material	M	1,0500000	88,05	92,45
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0049000	92,43	0,45
MO sem LS => 10,97						LS =>	10,18	MO com LS => 21,15
Valor do BDI => 38,32								Valor com BDI => 198,02

4.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	880	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")	Tubos e Conexões de Ferro Galvanizado	un	1,0000000	244,89	244,89

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	295	ORSE	Abraçadeira tipo U, d=26mm (3/4") c/ fixações, p/ tubo galvanizado	Material	un	2,0000000	0,45	0,90
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,8800000	3,86	11,11
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,9600000	3,80	3,64
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	2,2500000	0,30	0,67
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,9600000	20,44	19,62
Insumo	00021009/SINAPI	ORSE	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 20 mm (3/4"), e = 2,25 mm, *1,3* kg/m (nbr 5580)	Material	m	7,0000000	23,81	166,67
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,8800000	14,58	41,99
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	295	ORSE	Abraçadeira tipo U, d=26mm (3/4") c/ fixações, p/ tubo galvanizado	Material	un	2,0000000	0,45	0,90
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0002880	37,80	0,01
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0088320	10,87	0,09
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0057600	193,04	1,11
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0172800	205,00	3,54
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0069120	18,00	0,12
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0015360	300,00	0,46
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0005760	185,23	0,10
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0005760	36,90	0,02
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0023040	13,50	0,03
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,3909120	5,00	1,95
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0030720	73,93	0,22
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,3909120	14,00	5,47
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0007680	20,11	0,01

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0008640	18,58	0,01
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0030720	6,00	0,01
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,3337920	4,50	1,50
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0172800	12,54	0,21
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0172800	4,81	0,08
Insumo	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0010560	29,00	0,03
Insumo	10592	ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0000960	38,31	0,00
Insumo	11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0003840	32,30	0,01
Insumo	11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0003840	92,70	0,03
Insumo	11255	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0005760	49,00	0,02
Insumo	11254	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0006720	27,49	0,01
Insumo	10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0000960	19,57	0,00
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	2,2500000	0,30	0,67
Insumo		ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,9600000	20,44	19,62
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE						
Insumo	00021009/SINAPI	ORSE	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 20 mm (3/4"), e = 2,25 mm, *1,3* kg/m (nbr 5580)	Material	m	7,0000000	23,81	166,67
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,8800000	14,58	41,99

MO sem LS => 31,97 LS => 29,64 MO com LS => 61,61
Valor do BDI 58,77 Valor com BDI => 303,66
=>

4.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	1,0000000	128,86	128,86
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,2000000	30,92	68,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1000000	22,72	24,99

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0105000	787,85	8,27	
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0069000	63,01	0,43	
Insumo	00034557	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	0,5800000	1,93	1,11	
Insumo	00007267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	37,7400000	0,69	26,04	
				MO sem LS =>	33,68	LS =>	31,22	MO com LS =>	64,90
				Valor do BDI =>	30,92	Valor com BDI =>		159,78	

4.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	1,0000000	213,24	213,24
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1565090	22,72	3,55
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3130180	30,92	9,67
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	0,6678571	22,12	14,77

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00004377	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Material	UN	9,2000000	0,21	1,93
Insumo	00036896	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	Material	UN	0,8333000	220,00	183,32

MO sem LS => 4,68 LS => 4,35 MO com LS => 9,03
Valor do BDI 51,17 Valor com BDI => 264,41
=>

4.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	124,80	124,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,5047000	22,72	102,34
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7266000	30,92	22,46

MO sem LS => 40,63 LS => 37,65 MO com LS => 78,28
Valor do BDI 29,95 Valor com BDI => 154,75
=>

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,0000000	735,47	735,47
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV,	Custos Horários Produtivo e	CHI	0,8028000	0,43	0,34

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Improdutivo dos Equipamentos	H	2,6125000	22,72	59,35
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6542000	37,40	61,86
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6542000	37,40	61,86
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,8514000	2,18	1,85
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7503000	139,89	104,95
Insumo	00004734	SINAPI	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,5960000	381,61	227,43
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	332,9655000	0,84	279,69
					MO sem LS =>	44,19	LS =>	40,95
					Valor do BDI	176,5	Valor com BDI =>	911,98
					=> 1			

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	7,94	7,94
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0014000	23,40	0,03
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0088000	30,71	0,27
Insumo	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	6,89	7,64
					MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,11
					MO com LS =>			

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Valor do BDI 1,90
=> Valor com BDI => 9,84

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	106067	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO MACIÇO (SEM ENCHIMENTO), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (PAINEL+CAPA) = (3+9). AF_08/2025	Lajes Pré-Moldadas	m²	1,0000000	232,62	232,62	
Composição Auxiliar	92273	SINAPI	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	Fôrmas para Estruturas de Concreto Armado	M	1,5800000	17,61	27,82	
Composição Auxiliar	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,2110000	15,04	18,21	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5830000	30,49	17,77	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4370000	22,72	9,92	
Composição Auxiliar	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	0,0900000	774,13	69,67	
Insumo	00045310	SINAPI	LAJE EM PAINEL TRELIÇADO MACICO L=25 CM, PTM-12, COM TRELICA DE 8 CM, PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGf/M2, VAO ATE 5,0 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0000000	50,00	50,00	
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0430000	20,14	0,86	
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,0400000	18,81	38,37	
				MO sem LS =>	17,54	LS =>	16,27	MO com LS =>	33,81

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Valor do BDI 55,82
=> Valor com BDI => 288,44

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87561	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interna	m²	1,0000000	48,14	48,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2792000	30,92	8,63
Composição Auxiliar	87407	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REVESTIMENTOS, MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0194000	1.996,10	38,72
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0349000	22,72	0,79
					MO sem LS =>	4,68	LS =>	4,35
							MO com LS =>	9,03
					Valor do BDI	11,55	Valor com BDI =>	59,69

5.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	532,11	532,11
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4384000	22,72	9,96
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7791000	30,20	23,52
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	110,06	9,69
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	25,97	51,94

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	10,04	10,04	
Insumo	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	426,96	426,96	
				MO sem LS =>	11,99	LS =>	11,11	MO com LS =>	23,10
				Valor do BDI =>	127,70			Valor com BDI =>	659,81

5.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	342,63	342,63	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4443000	22,72	10,09	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8788000	30,20	26,53	
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0765000	110,06	8,41	
Insumo	00036794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	Material	UN	1,0000000	182,04	182,04	
Insumo	00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	Material	UN	6,0000000	19,26	115,56	
				MO sem LS =>	13,16	LS =>	12,20	MO com LS =>	25,36
				Valor do BDI =>	82,23		Valor com BDI =>		424,86

5.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102237	SINAPI	BOX FRONTAL DE CORRER, COM VIDRO TEMPERADO 8 MM, 190X100CM, 1 FOLHA	Vidros e Espelhos	m²	1,0000000	736,58	736,58

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição Auxiliar	91692	SINAPI	FIXA, 1 FOLHA MÓVEL, PERFIS E FERRAGENS EM ALUMÍNIO. AF_01/2021	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1450000	38,92	5,64
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	2,2410000	37,37	83,74
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3860000	23,45	55,95
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1930000	22,72	27,10
Insumo	00039961	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	UN	0,6400000	22,12	14,15
Insumo	00043879	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	1,0000000	550,00	550,00
			KIT BOX FRONTAL DE CORRER, COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM, 190 X 100 CM (H X L), 1 FOLHA FIXA E 1 FOLHA MÓVEL, PERFIS E FERRAGENS EM ALUMINIO NA COR BRANCA, SEM COLOCACAO					

MO sem LS => 62,99 LS => 58,37 MO com LS => 121,36
Valor do BDI 176,7 Valor com BDI => 913,35
=> 7

5.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	122,39	122,39
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5977000	22,72	13,57
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,8970000	30,20	57,28
Insumo	00039398	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	Material	UN	1,0000000	51,54	51,54

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

MO sem LS => 25,83 LS => 23,94 MO com LS => 49,77
Valor do BDI 29,37 Valor com BDI => 151,76

5.14								
Composição	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	un	1,0000000	78,10	78,10
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo		ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,6500000	20,44	13,28
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,6500000	3,86	2,50
Insumo		ORSE	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	Material	m	4,0000000	6,19	24,76
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,6500000	3,80	2,47
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,0600000	69,74	4,18
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0390000	72,41	2,82
Insumo		ORSE	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	0,2000000	0,97	0,19
Insumo		ORSE	Joelho pvc, soldavel, bb, 90 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundario	Material	un	3,0000000	2,01	6,03
Insumo		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,6500000	14,58	9,47
Insumo		ORSE	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	Material	un	3,0000000	2,22	6,66
Insumo	1703	ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	Material	kg	0,0900000	63,50	5,71
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo		ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,6500000	20,44	13,28
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000650	37,80	0,00
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0029900	10,87	0,03
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0019500	193,04	0,37
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0058500	205,00	1,19

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0023400	18,00	0,04
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0005200	300,00	0,15
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0001300	185,23	0,02
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0001300	36,90	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0007800	13,50	0,01
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1323400	5,00	0,66
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0010400	73,93	0,07
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1323400	14,00	1,85
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002600	20,11	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001950	18,58	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0010400	6,00	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,1036750	4,50	0,46
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0058500	12,54	0,07
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0058500	4,81	0,02
Insumo	00009835/SINAPI	ORSE	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	Material	m	4,0000000	6,19	24,76
Insumo	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0007150	29,00	0,02
Insumo	10592	ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0000650	38,31	0,00
Insumo	11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0002600	32,30	0,00
Insumo	11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0002600	92,70	0,02
Insumo	11255	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0003900	49,00	0,01
Insumo	11254	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0004550	27,49	0,01
Insumo	10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0000650	19,57	0,00
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,0600000	69,74	4,18
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0390000	72,41	2,82
Insumo	00003767/SINAPI	ORSE	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	0,2000000	0,97	0,19
Insumo	00003517/SINAPI	ORSE	Joelho pvc, soldavel, bb, 90 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundario	Material	un	3,0000000	2,01	6,03
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,6500000	14,58	9,47

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00003516/SINAPI 1703	ORSE	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	Material	un	3,0000000	2,22	6,66	
Insumo		ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	Material	kg	0,0900000	63,50	5,71	
				MO sem LS =>	11,80	LS =>	10,95	MO com LS =>	22,75
				Valor do BDI =>	18,74			Valor com BDI =>	96,84

5.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	1,0000000	411,19	411,19	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5052069	22,72	11,47	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0104139	30,92	31,24	
Insumo	00004377	SINAPI	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Material	UN	24,4000000	0,21	5,12	
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	1,1687500	22,12	25,85	
Insumo	00034381	SINAPI	JANELA MAXIM-AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	Material	UN	2,0833000	162,01	337,51	
				MO sem LS =>	15,13	LS =>	14,03	MO com LS =>	29,16
				Valor do BDI =>	98,68		Valor com BDI =>		509,87

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

5.19								
Composição	3546	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	711,20	711,20
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00003080/SINAPI	ORSE	Fechadura espelho para porta externa, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	Material	cj	1,0000000	72,90	72,90
Composição	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0100000	534,76	5,34
Insumo	00005075/SINAPI	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,0040000	16,63	0,06
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	3,7500000	3,81	14,28
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,7500000	3,86	14,47
Insumo	5015	ORSE	Batente (caixão) em madeira lei L=14cm (90x220cm), completo c/02 jogos alizar	Material	cj	1,0000000	242,49	242,49
Insumo	848	ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	Material	un	3,0000000	4,00	12,00
Insumo	1806	ORSE	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	Material	un	1,0000000	217,72	217,72
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,7500000	14,58	54,67
Insumo	00001213/SINAPI	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	3,7500000	20,44	76,65
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00003080/SINAPI	ORSE	Fechadura espelho para porta externa, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	Material	cj	1,0000000	72,90	72,90
Insumo	00001379/SINAPI	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	4,5220000	0,78	3,52

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,7900000	14,58	55,25
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0108000	100,00	1,08
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0003790	37,80	0,01
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0173420	10,87	0,18
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0113100	193,04	2,18
Insumo	941	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0339300	205,00	6,95
Insumo	10492	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0135720	18,00	0,24
Insumo	10599	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0030160	300,00	0,90
Insumo	10517	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0007580	185,23	0,14
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0007580	36,90	0,02
Insumo	10788	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0045240	13,50	0,06
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,7675720	5,00	3,83
Insumo	10761	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0056570	73,93	0,41
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,7675720	14,00	10,74
Insumo	158	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0015080	20,11	0,03
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0011370	18,58	0,02
Insumo	4728	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0056570	6,00	0,03
Insumo	1651	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,6018890	4,50	2,70
Insumo	2378	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0339300	12,54	0,42
Insumo	10362	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0339300	4,81	0,16
Insumo	10596	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,0040000	16,63	0,06
Insumo	00005075/SINAPI	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0007500	26,89	0,02
Insumo	10579	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0003750	36,00	0,01
Insumo	10577	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0003750	246,00	0,09
Insumo	11248	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0003750	979,65	0,36
Insumo	11249	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0007500	39,10	0,02
Insumo	11244	ORSE						

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0007500	21,30	0,01
Insumo	5015	ORSE	Batente (caixão) em madeira lei L=14cm (90x220cm), completo c/02 jogos alizar	Material	cj	1,0000000	242,49	242,49
Insumo	848	ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	Material	un	3,0000000	4,00	12,00
Insumo	1806	ORSE	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	Material	un	1,0000000	217,72	217,72
Insumo	00001213/SINAPI	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	3,7500000	20,44	76,65

MO sem LS => 68,46 LS => 63,44 MO com LS => 131,90
Valor do BDI 170,6 Valor com BDI => 881,88
=> 8

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102519	SINAPI	PINTURA DE NÚMEROS E LETRAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ALTURA 100 MM, APLICADOR SPRAY E MOLDE PLÁSTICO. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	UN	1,0000000	5.640,00	5.640,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0130000	22,72	0,29
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0310000	32,59	1,01
Insumo	00043953	SINAPI	TINTA ACRILICA SPRAY, COR PRETA - 400 ML	Material	UN	0,0050000	20,00	0,10
Insumo	00043985	SINAPI	MOLDE DE PINTURA ALFANUMERICO EM CHAPA METALICA VAZADA, 100 MM	Material	UN	1,0000000	5.638,60	5.638,60
MO sem LS => 0,43 LS => 0,41 MO com LS => 0,84								
Valor do BDI 1.353 Valor com BDI => 6.993,6								
=> ,60								

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	1,0000000	17,74	17,74

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0277000	23,56	0,65	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1386000	22,72	3,14	
Insumo	00003322	SINAPI	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	1,0000000	13,95	13,95	
MO sem LS =>					1,19	LS =>	1,12	MO com LS =>	2,31
Valor do BDI =>					4,25	Valor com BDI =>			21,99

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4337	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	Paisagismo	un	1,0000000	70,00	70,00	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	3485	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	Serviços	un	1,0000000	70,00	70,00	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	3485	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	Serviços	un	1,0000000	70,00	70,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	16,80	Valor com BDI =>		86,80	

8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,0000000	2,47	2,47
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	14,58	1,45
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,86	0,38
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,82	0,05
Detalhamento de Cálculo ORSE								

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	14,58	1,45	
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000100	37,80	0,00	
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0002300	10,87	0,00	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001500	193,04	0,02	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0004500	205,00	0,09	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0001800	18,00	0,00	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000400	300,00	0,01	
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000200	185,23	0,00	
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000200	36,90	0,00	
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000600	13,50	0,00	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0101800	5,00	0,05	
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000800	73,93	0,00	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0101800	14,00	0,14	
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000200	20,11	0,00	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000300	18,58	0,00	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000800	6,00	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0094100	4,50	0,04	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0004500	12,54	0,00	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0004500	4,81	0,00	
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62	
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,82	0,05	
				MO sem LS =>	0,75	LS =>	0,70	MO com LS =>	1,45
				Valor do BDI =>	0,59	Valor com BDI =>		3,06	

Composições Auxiliares								
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,40	23,40	
Composição Auxiliar	95308	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,16	0,16	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00006114	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,27	14,27	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,31	1,31	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
				MO sem LS =>	7,48	LS =>	6,95	MO com LS =>	14,43
				Valor do BDI =>	5,61		Valor com BDI =>		29,01

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,23	23,23
Composição Auxiliar	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,27	14,27

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44	
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
				MO sem LS =>	7,51	LS =>	6,97	MO com LS =>	14,48
				Valor do BDI =>	5,57		Valor com BDI =>		28,80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	87407	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REVESTIMENTOS, MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	Argamassas	m³	1,0000000	1.996,10	1.996,10		
Composição Auxiliar	88430	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	3,5700000	7,20	25,70		
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,2400000	37,40	158,57		
Composição Auxiliar	88418	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,6700000	15,67	10,49		
Insumo	00000371	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	Material	KG	1.857,060000	0,97	1.801,34		
					MO sem LS =>	65,18	LS =>	60,40	MO com LS =>	125,58

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

					Valor do BDI	479,0			Valor com BDI =>	2.475,1
					=>	6				6
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	1,0000000	857,44	857,44		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	11,1000000	22,72	252,19		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1400000	139,89	159,47		
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	171,1300000	1,66	284,07		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	192,5200000	0,84	161,71		
					MO sem LS =>	79,73	LS =>	73,89	MO com LS =>	153,62
					Valor do BDI	205,7			Valor com BDI =>	1.063,2
					=>	8				2
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	1,0000000	787,85	787,85		
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	3,4500000	0,43	1,48		

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0500000	2,18	2,28		
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,5000000	37,40	168,30		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	195,8600000	0,84	164,52		
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	174,1000000	1,66	289,00		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1600000	139,89	162,27		
					MO sem LS =>	69,18	LS =>	64,11	MO com LS =>	133,29
					Valor do BDI =>	189,08	Valor com BDI =>			976,93

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	1,0000000	738,57	738,57	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	11,0200000	22,72	250,37	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,9400000	141,71	133,20	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	422,6300000	0,84	355,00	
MO sem LS =>					79,16	LS =>	73,35	MO com LS =>	152,51
Valor do BDI =>					177,25	Valor com BDI =>		915,82	

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	87373	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	1,0000000	821,06	821,06		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	11,0200000	22,72	250,37		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,3500000	139,89	188,85		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	454,5800000	0,84	381,84		
					MO sem LS =>	79,16	LS =>	73,35	MO com LS =>	152,51
					Valor do BDI =>	197,05		Valor com BDI =>	1.018,11	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,71	30,71
Composição Auxiliar	95314	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
MO sem LS =>						11,28	10,46	MO com LS => 21,74
Valor do BDI =>						7,37		Valor com BDI => 38,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	15,04	15,04
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0172000	23,40	0,40
Composição Auxiliar	92799	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	10,18	10,18
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1055000	30,71	3,23
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	25,00	0,62
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	2,8160000	0,22	0,61
MO sem LS =>						2,47	2,29	MO com LS => 4,76
Valor do BDI =>						3,60		Valor com BDI => 18,64

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,78	30,78

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição Auxiliar	95324	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00004760	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,31	1,31	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85	
				MO sem LS =>	11,32	LS =>	10,49	MO com LS =>	21,81
				Valor do BDI =>	7,38			Valor com BDI =>	38,16

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m³	1,0000000	534,76	534,76
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001379/SINAPI	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	452,2000000	0,78	352,71
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32
Insumo	00000370/SINAPI	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	1,0800000	100,00	108,00
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001379/SINAPI	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	452,2000000	0,78	352,71
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32
Insumo	00000370/SINAPI	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	1,0800000	100,00	108,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0004000	37,80	0,01
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0092000	10,87	0,10
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0060000	193,04	1,15
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0180000	205,00	3,69
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0072000	18,00	0,12
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0016000	300,00	0,48
Insumo		ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0008000	185,23	0,14
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0008000	36,90	0,02
Insumo		ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0024000	13,50	0,03
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,4072000	5,00	2,03
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0032000	73,93	0,23
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,4072000	14,00	5,70
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0008000	20,11	0,01
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0012000	18,58	0,02
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0032000	6,00	0,01
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,3764000	4,50	1,69
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0180000	12,54	0,22
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0180000	4,81	0,08
MO sem LS =>					30,27	LS =>	28,05	MO com LS =>
Valor do BDI					128,3	Valor com BDI =>		
					=>	4	663,10	

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1906	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pádiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m³	1,0000000	416,05	416,05
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001379/SINAPI	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	300,0000000	0,78	234,00
Insumo	00000370/SINAPI	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	1,0800000	100,00	108,00
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001379/SINAPI	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	300,0000000	0,78	234,00
Insumo	00000370/SINAPI	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	1,0800000	100,00	108,00
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0004000	37,80	0,01
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0092000	10,87	0,10
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0060000	193,04	1,15
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0180000	205,00	3,69
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0072000	18,00	0,12
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0016000	300,00	0,48
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0008000	185,23	0,14
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0008000	36,90	0,02
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0024000	13,50	0,03
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,4072000	5,00	2,03

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo		ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e	Material	par	0,0032000	73,93	0,23
	00012893/SINAPI		colarinho acolchoado					
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,4072000	14,00	5,70
Insumo		ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester,	Material	un	0,0008000	20,11	0,01
	00012894/SINAPI		com capuz (amarela ou azul)					
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0012000	18,58	0,02
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0032000	6,00	0,01
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,3764000	4,50	1,69
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0180000	12,54	0,22
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0180000	4,81	0,08
MO sem LS =>						30,27	LS =>	28,05
								MO com
								LS =>
Valor do BDI						99,85		Valor com BDI =>
						=>		515,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	0,43	0,43
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35
MO sem LS =>						0,00	LS =>	0,00
								MO com
								LS =>
Valor do BDI						0,10		Valor com BDI =>
						=>		0,53

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	2,18	2,18	
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35	
Composição Auxiliar	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,36	1,36	
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08	
Composição Auxiliar	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,39	0,39	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,52	Valor com BDI =>		2,70	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35	

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	5.615,00	0,35	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,43

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,08	0,08	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	5.615,00	0,08	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,01		Valor com BDI =>		0,09

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,39	0,39	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	5.615,00	0,39	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Valor do BDI 0,09 Valor com BDI => 0,48
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L. CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	1,2500000	1,09	1,36

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI 0,32 Valor com BDI => 1,68
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,49	30,49
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
				MO sem LS =>	11,28	LS =>	10,46	MO com LS => 21,74
				Valor do BDI =>	7,31		Valor com BDI =>	37,80
Composição	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	1,0000000	774,13	774,13
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1190000	30,92	34,59
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1940000	1,41	0,27
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1860000	30,49	5,67
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1790000	0,52	0,09
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1920000	22,72	27,08
Insumo	00001527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	640,47	706,43
				MO sem LS =>	23,40	LS =>	21,69	MO com LS => 45,09
				Valor do BDI =>	185,79		Valor com BDI =>	959,92

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92799	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	10,18	10,18	
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0152000	23,40	0,35	
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0933000	30,71	2,86	
Insumo	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,0700000	6,52	6,97	
				MO sem LS =>	1,15	LS =>	1,08	MO com LS =>	2,23
				Valor do BDI =>	2,44		Valor com BDI =>	12,62	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95308	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,16	0,16	
Insumo	00006114	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	14,27	0,16	
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,16
				Valor do BDI =>	0,03		Valor com BDI =>	0,19	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21	
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	14,27	0,21	
				MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI =>	0,05		Valor com BDI =>	0,26	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição	95314	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	21,50	0,24
				MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,12	MO com LS =>
				Valor do BDI	0,05			Valor com BDI =>
				=>				
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95324	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00004760	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	21,50	0,31
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,15	MO com LS =>
				Valor do BDI	0,07			Valor com BDI =>
				=>				
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	21,50	0,24
				MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,12	MO com LS =>
				Valor do BDI	0,05			Valor com BDI =>
				=>				
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	21,50	0,38	
				MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,19	MO com LS =>	0,38
				Valor do BDI =>	0,09		Valor com BDI =>		0,47
				</					

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

MO sem LS => 0,21 LS => 0,21 MO com LS => 0,42
Valor do BDI => 0,10 Valor com BDI => 0,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95360	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	29,14	0,33

MO sem LS => 0,17 LS => 0,16 MO com LS => 0,33
Valor do BDI => 0,07 Valor com BDI => 0,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,45	0,45
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	21,50	0,45

MO sem LS => 0,23 LS => 0,22 MO com LS => 0,45
Valor do BDI => 0,10 Valor com BDI => 0,55

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	21,50	0,31

MO sem LS => 0,16 LS => 0,15 MO com LS => 0,31
Valor do BDI => 0,07 Valor com BDI => 0,38

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	13,56	0,28
			MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,28
			Valor do BDI	0,06			Valor com BDI =>	0,34
			=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95385	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00012869	SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	21,23	0,24
			MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,12	MO com LS =>	0,24
			Valor do BDI	0,05			Valor com BDI =>	0,29
			=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95387	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00010489	SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	14,27	0,21
			MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,21
			Valor do BDI	0,05			Valor com BDI =>	0,26
			=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,20	30,20
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,13	1,13	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50	
				MO sem LS =>	11,35	LS =>	10,53	MO com LS =>	21,88
				Valor do BDI =>	7,24			Valor com BDI =>	37,44

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,0000000	3,81	3,81
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo		ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0001000	36,00	0,00
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0001000	246,00	0,02
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	11249	ORSE	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,0001000	979,65	0,09
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	73,93	0,05
Insumo		2378	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0002000	39,10	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0002000	21,30	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0007000	6,00	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo		ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0001000	36,00	0,00
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0001000	246,00	0,02
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo		10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	11249	ORSE	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,0001000	979,65	0,09
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	73,93	0,05
Insumo		2378	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02	
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0002000	39,10	0,00	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0002000	21,30	0,00	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0007000	6,00	0,00	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com	0,00
						LS =>			
				Valor do BDI	0,91	Valor com BDI =>		4,72	
				=>					

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	1,0000000	3,73	3,73
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo		941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-ampermetro	Material	un	0,0002000	170,60	0,03
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0002000	47,69	0,00
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	44,00	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo		ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	73,93	0,05
	00012893/SINAPI							
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo		ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-amperímetro	Material	un	0,0002000	170,60	0,03
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0002000	47,69	0,00
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	44,00	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo		ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	73,93	0,05
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI	0,89	Valor com BDI =>	4,62
					=>			
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	1,0000000	3,80	3,80

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0011000	29,00	0,03
Insumo	10592	ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0001000	38,31	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10599	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10761	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo		ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0004000	32,30	0,01
Insumo	11257	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10362	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo		ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	2378	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	10492	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0004000	92,70	0,03
Insumo	158	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0006000	49,00	0,02
Insumo	11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0007000	27,49	0,01
Insumo	11255	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	11254	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	10596	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0001000	19,57	0,00
Insumo	1651	ORSE						
Insumo	10593	ORSE						
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0011000	29,00	0,03
Insumo	10592	ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0001000	38,31	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0004000	32,30	0,01
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0004000	92,70	0,03
Insumo	11255	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0006000	49,00	0,02
Insumo	11254	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0007000	27,49	0,01
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0001000	19,57	0,00
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com
								LS =>
Valor do BDI					0,91			Valor com BDI =>
					=>			4,71

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,73	3,73
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	11,60	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001000	25,95	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	12,90	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	18,75	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007000	10,22	0,00
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	18,80	0,00

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,40	0,00	
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02	
Insumo		10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	44,00	0,00
Insumo		1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo		10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo		10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo		10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo		11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00
Insumo		11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0001000	319,90	0,03
Insumo		11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	28,00	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00	
Insumo		10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05	
Insumo		158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo		10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	11,60	0,00	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001000	25,95	0,00	
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	12,90	0,00	
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	18,75	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28	
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007000	10,22	0,00	
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	18,80	0,00	
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,40	0,00	
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02	

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	44,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo		ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0001000	319,90	0,03
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	28,00	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo		ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo		ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
MO sem LS =>						0,00	LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
Valor do BDI						0,89	Valor com BDI =>	4,62
						=>		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	1,0000000	3,93	3,93
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	12,90	0,00
Insumo	11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0045000	27,26	0,12
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0045000	11,98	0,05
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0001000	269,00	0,02
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0004000	16,82	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	11250	ORSE	Rolo lâ de carneiro 20cm	Material	un	0,0023000	17,50	0,04
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	12,90	0,00
Insumo	11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0045000	27,26	0,12
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0045000	11,98	0,05
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0001000	269,00	0,02
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0004000	16,82	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	11250	ORSE	Rolo lâ de carneiro 20cm	Material	un	0,0023000	17,50	0,04
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50		
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05		
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02		
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,94			Valor com BDI =>	4,87

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	185,23	0,03
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00		
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42		
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05		
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02		
Detalhamento de Cálculo ORSE										
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00		
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02		
Insumo		941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92		
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03		
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12		
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	185,23	0,03		
Insumo		10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00	
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00		
Insumo		10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05		
Insumo		158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00		
Insumo		4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00		
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42		
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05		
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,92		Valor com BDI =>	4,78	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição	92273	SINAPI	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	Fôrmas para Estruturas de Concreto Armado	M	1,0000000	17,61	17,61		
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0210000	23,23	0,48		
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0300000	37,37	1,12		
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0070000	38,92	0,27		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0910000	30,49	2,77		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,3100000	9,62	12,60		
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0230000	16,32	0,37		
					MO sem LS =>	1,73	LS =>	1,62	MO com LS =>	3,35
					Valor do BDI =>	4,22			Valor com BDI =>	21,83

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	34,71	34,71
Composição Auxiliar	93278	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08
Composição Auxiliar	93277	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	0,37	0,37

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição Auxiliar	88295	SINAPI	MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016 OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais na Operação dos Equipamentos Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros MO sem LS => 13,74 Valor do BDI => 8,33	H	1,0000000	34,26	34,26
				LS => 12,74 Valor com BDI => 43,04			MO com LS => 26,48	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	35,90	35,90
Composição Auxiliar	88295	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,26	34,26
Composição Auxiliar	93279	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,34	0,34
Composição Auxiliar	93277	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,37	0,37
Composição Auxiliar	93280	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,85	0,85
Composição Auxiliar	93278	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

MO sem LS => 13,74 LS => 12,74 MO com LS => 26,48
Valor do BDI 8,61 Valor com BDI => 44,51
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93277	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,37	0,37
Insumo	00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	5.822,25	0,37

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI 0,08 Valor com BDI => 0,45
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93278	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	5.822,25	0,08

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI 0,01 Valor com BDI => 0,09
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93279	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros,	H	1,0000000	0,34	0,34

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos					
Insumo	00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000600	5.822,25	0,34	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					0,08	Valor com BDI =>			0,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93280	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	0,7800000	1,09	0,85	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					0,20	Valor com BDI =>			1,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,56	23,56
Composição Auxiliar	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,52	14,52
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,78	0,78

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52
MO sem LS =>					7,57	LS =>	7,02	MO com LS => 14,59
Valor do BDI =>					5,65	Valor com BDI => 29,21		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,40	37,40
Composição Auxiliar	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	29,38	29,38
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
				MO sem LS =>	15,37	LS =>	14,25	MO com LS =>	29,62
				Valor do BDI =>	8,97			Valor com BDI =>	46,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88295	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,26	34,26	
Composição Auxiliar	95358	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,42	0,42	
Insumo	00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,06	26,06	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
				MO sem LS =>	13,74	LS =>	12,74	MO com LS =>	26,48
				Valor do BDI =>	8,22		Valor com BDI =>		42,48

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,25	37,25		
Composição Auxiliar	95360	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52		
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	29,14	29,14		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85		
					MO sem LS =>	15,29	LS =>	14,18	MO com LS =>	29,47
					Valor do BDI =>	8,94			Valor com BDI =>	46,19

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,92	30,92
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,45	0,45

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,31	1,31	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52	
				MO sem LS =>	11,39	LS =>	10,56	MO com LS =>	21,95
				Valor do BDI =>	7,42		Valor com BDI =>		38,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,59	32,59
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	2,05	2,05
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,85	1,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	11,32	LS =>	10,49	MO com LS => 21,81
				Valor do BDI =>	7,82			Valor com BDI => 40,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88430	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	7,20	7,20
Composição Auxiliar	88419	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	5,85	5,85
Composição Auxiliar	88422	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,35	1,35
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	1,72			Valor com BDI => 8,92

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88418	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	15,67	15,67

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Composição Auxiliar	88427	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,15	1,15	
Composição Auxiliar	88419	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	5,85	5,85	
Composição Auxiliar	88425	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,32	7,32	
Composição Auxiliar	88422	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,35	1,35	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					3,76	Valor com BDI =>			19,43

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88419	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	5,85	5,85	
Insumo	00037540	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJECAO 1,5 M3/H, ALCANCE DA PROJECAO 30 ATE 60 M, MOTOR ELETTRICO TRIFASICO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	91.554,48	5,85	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Valor do BDI 1,40 Valor com BDI => 7,25
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88422	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,35	1,35
Insumo	00037540	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJECAO 1,5 M3/H, ALCANCE DA PROJECAO 30 ATE 60 M, MOTOR ELETTRICO TRIFASICO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	91.554,48	1,35

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI 0,32 Valor com BDI => 1,67
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88422	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,32	7,32
Insumo	00037540	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJECAO 1,5 M3/H, ALCANCE DA PROJECAO 30 ATE 60 M, MOTOR ELETTRICO TRIFASICO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000800	91.554,48	7,32

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI 1,75 Valor com BDI => 9,07
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88427	SINAPI	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros,	H	1,0000000	1,15	1,15

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos					
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	1,0600000	1,09	1,15	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					0,27		Valor com BDI =>		1,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	37,37	37,37	
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,25	37,25	
Composição Auxiliar	91689	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,02	0,02	
Composição Auxiliar	91688	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,10	0,10	
				MO sem LS =>	15,29	LS =>	14,18	MO com LS =>	29,47
				Valor do BDI =>	8,96		Valor com BDI =>		46,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM	Custos Horários Produtivo e	CHP	1,0000000	38,92	38,92

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	Improdutivo dos Equipamentos					
Composição Auxiliar	91689	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,02	0,02	
Composição Auxiliar	91691	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,48	1,48	
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,25	37,25	
Composição Auxiliar	91688	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,10	0,10	
Composição Auxiliar	91690	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,07	0,07	
				MO sem LS =>	15,29	LS =>	14,18	MO com LS =>	29,47
				Valor do BDI =>	9,34			Valor com BDI =>	48,26

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91688	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,10	0,10

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000720	1.403,14	0,10	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,02	Valor com BDI =>		0,12	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91689	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,02	0,02	
Insumo	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	1.403,14	0,02	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		0,02	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91690	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,07	0,07	
Insumo	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000500	1.403,14	0,07	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,01		Valor com BDI =>		0,08

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91691	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,48	1,48
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	1,3600000	1,09	1,48

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI 0,35 Valor com BDI => 1,83
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,72	22,72
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,39	1,39
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,56	13,56
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43

MO sem LS => 7,18 LS => 6,66 MO com LS => 13,84

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Valor do BDI 5,45 Valor com BDI => 28,17
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	11,33	11,33
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0845000	30,20	2,55
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0266000	22,72	0,60
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0332000	3,76	0,12
Insumo	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	Material	UN	1,0000000	8,06	8,06

MO sem LS => 1,14 LS => 1,06 MO com LS => 2,20

Valor do BDI 2,71 Valor com BDI => 14,04
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86875	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	520,86	520,86
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4582000	22,72	10,41
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9661000	30,20	29,17
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0749000	110,06	8,24
Insumo	00037589	SINAPI	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	Material	UN	1,0000000	357,48	357,48

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	Material	UN	6,00000000	19,26	115,56	
				MO sem LS =>	14,25	LS =>	13,22	MO com LS =>	27,47
				Valor do BDI =>	125,00			Valor com BDI =>	645,86

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	30,22	30,22	
Composição Auxiliar	95385	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,24	0,24	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,85	0,85	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,08	0,08	
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,44	0,44	
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,43	1,43	
Insumo	00012869	SINAPI	TELHADADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	21,23	21,23	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	4,52	4,52	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,43	1,43	
				MO sem LS =>	11,14	LS =>	10,33	MO com LS =>	21,47
				Valor do BDI =>	7,25		Valor com BDI =>		37,47

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	59,76	59,76		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0481000	22,72	1,09		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1525000	30,20	4,60		
Insumo	00007604	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	Material	UN	1,0000000	54,00	54,00		
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	3,76	0,07		
					MO sem LS =>	2,07	LS =>	1,92	MO com LS =>	3,99
					Valor do BDI	14,34			Valor com BDI =>	74,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	0,52	0,52	
Composição Auxiliar	90583	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,09	0,09	
Composição Auxiliar	90582	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,43	0,43	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Valor do BDI 0,12 Valor com BDI => 0,64
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	1,41	1,41	
Composição Auxiliar	90583	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,09	0,09	
Composição Auxiliar	90585	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,56	0,56	
Composição Auxiliar	90584	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,33	0,33	
Composição Auxiliar	90582	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,43	0,43	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,33		Valor com BDI =>		1,74

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90582	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros,	H	1,00000000	0,43	0,43

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

			TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos					
Insumo	00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001280	3.366,77	0,43	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI	0,10			Valor com BDI =>	0,53
				=>					

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90583	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,09	0,09	
Insumo	00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000296	3.366,77	0,09	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,02	Valor com BDI =>		0,11	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90584	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,33	0,33	
Insumo	00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001000	3.366,77	0,33	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Valor do BDI 0,07 Valor com BDI => 0,40
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90585	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	0,5200000	1,09	0,56

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI 0,13 Valor com BDI => 0,69
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,45	23,45
Composição Auxiliar	95387	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00010489	SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,27	14,27
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,31	1,31	
				MO sem LS =>	7,51	LS =>	6,97	MO com LS =>	14,48
				Valor do BDI =>	5,62		Valor com BDI =>		29,07

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	9,46	9,46	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0388000	22,72	0,88	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1232000	30,20	3,72	
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0332000	3,76	0,12	
Insumo	00006153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	Material	UN	1,0000000	4,74	4,74	
				MO sem LS =>	1,67	LS =>	1,55	MO com LS =>	3,22
				Valor do BDI =>	2,27		Valor com BDI =>		11,73
				Total sem BDI					84.802,05
				Total do BDI					20.336,46
				Total Geral					105.138,51

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rômulo Miranda Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA: 0519695519

Obra: Casa de Acolhimento
CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
104960	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interna	m²	142,53	58,37	8.319,47	7,91	7,91
88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	512,1	14,86	7.609,80	7,24	15,15
104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	512,1	14,29	7.317,90	6,96	22,11
102519	SINAPI	PINTURA DE NÚMEROS E LETRAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ALTURA 100 MM, APLICADOR SPRAY E MOLDE PLÁSTICO. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	UN	1,0	6.993,60	6.993,60	6,65	28,76
103352	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	39,0	137,16	5.349,24	5,09	33,85
103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	26,0	159,78	4.154,28	3,95	37,80

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	51,0	67,76	3.455,76	3,29	41,09
87561	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interna	m²	54,0	59,69	3.223,26	3,07	44,15
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	129,68	22,82	2.959,29	2,81	46,97
102237	SINAPI	BOX FRONTAL DE CORRER, COM VIDRO TEMPERADO 8 MM, 190X100CM, 1 FOLHA FIXA, 1 FOLHA MÓVEL, PERFIS E FERRAGENS EM ALUMÍNIO. AF_11/2025	Vidros e Espelhos	m²	3,0	913,35	2.740,05	2,61	49,58
87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	30,6	85,12	2.604,67	2,48	52,05
104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	9,65	265,44	2.561,49	2,44	54,49
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	32,14	77,31	2.484,74	2,36	56,85
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	31,65	75,95	2.403,81	2,29	59,14
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	77,5	30,57	2.369,17	2,25	61,39
103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	18,6	126,34	2.349,92	2,24	63,63
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	9,7	198,02	1.920,79	1,83	65,45
102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	2,0	911,98	1.823,96	1,73	67,19
104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	129,68	12,57	1.630,07	1,55	68,74

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

881	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")	Tubos e Conexões de Ferro Galvanizado	un	4,0	381,23	1.524,92	1,45	70,19
102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	Vidros e Espelhos	UN	1,0	1.495,03	1.495,03	1,42	71,61
86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	2,0	745,74	1.491,48	1,42	73,03
92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	11,0	130,03	1.430,33	1,36	74,39
00034640	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	1,0	1.395,73	1.395,73	1,33	75,72
13408	ORSE	Ponto de tomada dupla 2p+t, ABNT, 10 A, aparente, com fio rígido 2,5mm² (fio 12), exclusive canaleta - Rev_01/2023	Conversão InfoWOrca	pt	4,0	341,97	1.367,88	1,30	77,02
100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	19,0	68,79	1.307,01	1,24	78,26
106067	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO MACIÇO (SEM ENCHIMENTO), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (PAINEL+CAPA) = (3+9). AF_08/2025	Lajes Pré-Moldadas	m²	4,5	288,44	1.297,98	1,23	79,50
1954	ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	Forros	m²	9,36	136,82	1.280,63	1,22	80,71
94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	4,8	264,41	1.269,16	1,21	81,92
87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM	Chapisco	m²	124,6	10,03	1.249,73	1,19	83,11

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

		COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022							
880	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")	Tubos e Conexões de Ferro Galvanizado	un	4,0	303,66	1.214,64	1,16	84,27
102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	38,9	27,57	1.072,47	1,02	85,29
00034636	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	2,0	533,08	1.066,15	1,01	86,30
87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	12,0	80,35	964,20	0,92	87,22
92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	32,14	29,51	948,45	0,90	88,12
3546	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	Conversão InfoWOrc	un	1,0	881,88	881,88	0,84	88,96
2328	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	Outras Pinturas	m²	40,38	21,11	852,42	0,81	89,77
87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	71,93	11,60	834,38	0,79	90,56
92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	84,46	9,84	831,08	0,79	91,35
104594	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	9,36	82,94	776,31	0,74	92,09
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	250,0	3,06	765,00	0,73	92,82
94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	11,0	61,15	672,65	0,64	93,46
00011773	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	Material	UN	4,0	166,73	666,92	0,63	94,09

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0	659,81	659,81	0,63	94,72
13398	ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	Vidros Temperados	m²	1,0	558,00	558,00	0,53	95,25
87642	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	Contrapiso	m²	7,5	73,08	548,10	0,52	95,77
628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	Revisões e Reposições	pt	3,0	144,90	434,70	0,41	96,19
4337	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	Paisagismo	un	5,0	86,80	434,00	0,41	96,60
86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0	424,86	424,86	0,40	97,00
1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	3,0	135,87	407,61	0,39	97,39
4639	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 22 cm, e = 2 cm	Soleiras e Rodapés	m	2,0	183,68	367,36	0,35	97,74
9834	ORSE	Chuveiro elétrico jet master (lorenzetti ou similar)	Material	un	1,0	325,26	325,26	0,31	98,05
1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	un	3,0	96,84	290,52	0,28	98,33
97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	18,6	15,30	284,58	0,27	98,60
2256	ORSE	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	Material	un	3,0	92,75	278,25	0,26	98,86
103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	12,4	21,99	272,67	0,26	99,12
13938	ORSE	Remoção de portas, de forma manual, com reaproveitamento	Demolições / Remoções	m²	11,9	17,38	206,82	0,20	99,32
94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE,	Esquadrias - Janelas	m²	0,36	509,87	183,55	0,17	99,49

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

		EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024							
4878	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	pt	2,0	84,15	168,30	0,16	99,65
95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0	151,76	151,76	0,14	99,80
97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	0,9	154,75	139,27	0,13	99,93
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0	75,41	75,41	0,07	100,00

Total sem BDI 84.802,05
Total do BDI 20.336,46
Total Geral 105.138,51

Secretaria Municipal de Infraestutura
Rômulo Miranda Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA: 0519695519



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0133/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Casa de Acolhimento, localizada no Município de Brumado/BA. O projeto tem como finalidade a adequação das instalações físicas da unidade, promovendo melhores condições de uso, segurança, salubridade e conforto aos usuários e servidores, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços sócio assistenciais prestados pelo Município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e planilha orçamentária e seus anexos.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Zeca Leite nº 415, Centro – CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.704/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº **0133/2026** e Dispensa de nº. **018/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Casa de Acolhimento, localizada no Município de Brumado/BA. O projeto tem como finalidade a adequação das instalações físicas da unidade, promovendo melhores condições de uso, segurança, salubridade e conforto aos usuários e servidores, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços sócio assistenciais prestados pelo Município., conforme condições.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Serviços de engenharia para reforma e adequação da Casa de Acolhimento para atender a demanda do Município de Brumado/BA.	SO	01	R\$	

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Proposta do contratado;
- 1.2.3. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
11.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	2058 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução do objeto será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no Artigo 18º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2 O custo para a execução dos serviços, com BDI incluso, segundo orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Brumado é no valor **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha orçamentária anexa aos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS.
- 5.2. Os serviços serão realizados em estrita obediência às especificações descritas em projeto e planilhas orçamentárias, e devem obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.
- 5.3. Se a Licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Ordem de Serviço, e/ou realizar o serviço, serão convocadas as demais licitantes classificadas na licitação, respeitando-se as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas, em obediência ao rito administrativo descrito na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4. Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados no Boletim de Medição e aqueles registrados no contrato, a Nota Fiscal não será liquidada até que o estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente, ou retifique o documento fiscal.
- 5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 17 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- 6.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.
- 6.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, conforme boletins de medição.
- 6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação.

7.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

7.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

7.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/terreno/local de obra para a execução dos serviços.

7.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

7.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.14. Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, e à FISCALIZAÇÃO, para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive, para participar de reuniões e outros eventos demandados pela Secretaria de Infraestrutura no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como, nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA, junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

7.15. O Responsável Técnico deverá ser indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar por ela. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

7.16. A CONTRATADA deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico, e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do contrato.

7.17. A CONTRATADA quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis em até 72 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativas aos serviços do Termo de Referência.

7.18. Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão da prefeitura municipal de BRUMADO. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

7.19. Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

7.20. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de, garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.21. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também, para execução dos serviços.

7.22. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – EPI (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

7.23. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como, as determinações da Secretaria de Infraestrutura e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item “MULTAS E PENALIDADES”.

7.24. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma estimado, com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização.

7.25. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

7.26. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado em norma técnica, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto.

7.27. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

7.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Ata/contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item “MULTAS E PENALIDADES”.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.29. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

7.30. Manter o local de serviço limpo e retirar diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

7.31. A empresa contratada deverá colocar à disposição da contratante, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

7.32. Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do serviço, atendendo todas as exigências impostas pela Secretaria de Infraestrutura.

7.33. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

7.34. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

7.35. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte: a) Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços; b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos; c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros; d) Não atendimento às determinações do preposto.

7.36. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.37. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE.

7.38. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

7.39. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta, e apresentar ao CONTRATANTE juntamente com a fatura mensal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, que regulamenta os procedimentos a serem observados no que concerne ao acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A CONTRATADA identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico e Atestado de Responsabilidade de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. a Contratada que:

9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Fraudar na execução da ata/contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.1.6 Não manter a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2.2 Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 Conforme prevê o § 4º do artigo em comento, a **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.6 Já na forma do § 5º do mesmo artigo, a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.7 o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a necessidade de, por ocasião da dosimetria da sanção a ser aplicada, considerar a *i*) natureza e a gravidade da infração cometida; *ii*) as peculiaridades do caso concreto; *iii*) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; *iv*) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e *v*) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.8 A aplicação de sanções administrativas depende da observância do devido processo legal, assim entendido aquele que assegura o exercício da ampla defesa e do contraditório, exigindo, ainda, a observância da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sanção a ser aplicada, levando em consideração as situações fáticas que acarretaram a prática da infração, bem como eventuais atenuantes e agravantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

12.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0140/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 24/02/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes deste Município de Brumado/BA.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 08h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documentação Complementar/Declarações
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brumado/BA, em 11 de Fevereiro de 2026

Lucas Esli da Silva Arcanjo
Agente de Contratação

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento Aquisição de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes deste Município de Brumado/BA, conforme condições constantes neste Termo.

1.1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado e aplicado conjuntamente com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que fundamenta a necessidade administrativa, descreve o problema a ser solucionado e estabelece os parâmetros iniciais da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e do DFD, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, aos objetivos da contratação e aos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A aquisição de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama mostra-se necessária e indispensável para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes do Município de Brumado/BA, especialmente no que se refere à manutenção, conservação e adequação dos espaços públicos destinados à prática esportiva, atividades culturais, eventos turísticos e áreas de lazer.

Os equipamentos esportivos, campos de futebol, estádios, praças, parques, áreas de eventos e demais espaços sob a responsabilidade da referida Secretaria demandam manutenção contínua e periódica, com destaque para o corte e controle da vegetação, a fim de garantir condições adequadas de uso, segurança dos usuários, higiene, acessibilidade e valorização do patrimônio público.

Atualmente, a execução desses serviços de forma manual ou com equipamentos de pequeno porte revela-se ineficiente, onerosa e incompatível com a extensão das áreas a serem mantidas, ocasionando maior consumo de tempo, esforço humano elevado e, em muitos casos, resultados insatisfatórios, além de potencial risco à integridade física dos servidores envolvidos. O trator cortador de grama, por sua vez, permite maior produtividade, uniformidade no corte, redução do tempo de execução dos serviços e otimização dos recursos humanos, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção adequada das áreas públicas vinculadas ao turismo, cultura e esporte impacta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população, no incentivo à prática esportiva, na promoção de eventos culturais e na atratividade turística do Município, refletindo positivamente na imagem institucional da Administração Pública e no bem-estar coletivo. Sob a ótica da economicidade, a aquisição do equipamento mostra-se mais vantajosa do que a contratação recorrente de serviços terceirizados para corte de grama, sobretudo considerando a frequência necessária das intervenções e a durabilidade do bem, que

enseja redução de custos a médio e longo prazo, além de maior autonomia operacional para a Secretaria demandante.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a aquisição de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama, por atender ao interesse público, às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes do Município de Brumado/BA, bem como aos princípios da legalidade,

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



eficiência, economicidade e razoabilidade, que regem a Administração Pública. .

2.2. DA BASE LEGAL

É cediço que, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 30 de dezembro de 2025).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.3.DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No entanto, o mesmo dispositivo legal admite o não parcelamento quando não for tecnicamente viável, não se mostrar economicamente vantajoso ou quando o parcelamento comprometer a execução, a funcionalidade ou o resultado pretendido pela Administração Pública.

No caso em análise, o objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama, caracterizando-se como bem único, indivisível e funcionalmente integrado, não sendo possível ou recomendável o seu fracionamento sem prejuízo à finalidade pública pretendida.

O parcelamento do objeto, nesta hipótese, não se revela tecnicamente viável, uma vez que o equipamento possui estrutura, sistema mecânico e operacional unitários, cuja aquisição de forma fragmentada

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



comprometeria sua funcionalidade, desempenho, segurança e garantia do fabricante. Ademais, a contratação de componentes isolados ou de fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de manutenção e aumento dos riscos operacionais.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, pois poderia resultar em elevação de custos, perda de economia de escala, maior complexidade contratual e aumento do esforço administrativo para gestão de múltiplos contratos, sem qualquer ganho efetivo para a Administração.

Dessa forma, considerando tratar-se de objeto composto por item único, cuja natureza não comporta divisão, resta plenamente justificada a opção pelo não parcelamento, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação encontra-se plenamente justificada e amparada na legislação vigente, conforme arts. 42 e 43, com as alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

A adoção dessa prerrogativa é obrigatória para a Administração Pública, conforme determina a legislação federal, além de encontrar reforço no art. 4º da LC 123/2006, que estabelece como objetivos da norma:

- fomentar o desenvolvimento econômico regional;
- incentivar a participação de pequenos negócios nas compras governamentais;
- promover a competitividade e o crescimento sustentável das MEs e EPPs.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, reforça que a Administração deve observar políticas públicas de desenvolvimento local e regional, o que inclui o estímulo à participação de pequenos negócios nas contratações públicas.

Assim, sendo o valor da contratação inferior a R\$ 65.492,11, a participação de ME e EPP é plenamente adequada e juridicamente exigível, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na LC nº 123/2006, garantindo:

- ampliação da competitividade;
- democratização das compras públicas;
- desenvolvimento econômico local;
- atendimento ao princípio constitucional da isonomia.

2.4.DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá executar o objeto observando critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, com os princípios do desenvolvimento sustentável e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.Eficiência ambiental, com equipamento que apresente consumo racional de combustível e atenda às normas ambientais vigentes quanto à emissão de poluentes, quando aplicável.

2.Durabilidade e vida útil, com estrutura robusta e disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3. Manutenção adequada, mediante fornecimento de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, visando ao uso correto e à redução de desperdícios.
4. Gestão ambiental de resíduos, com orientação para descarte ambientalmente adequado de óleos, filtros, baterias e demais resíduos gerados.
5. Segurança e saúde ocupacional, com equipamentos dotados de dispositivos de segurança e ergonomia compatíveis com a atividade desempenhada.
6. Economicidade ao longo do ciclo de vida, considerando custos de aquisição, operação, manutenção e descarte final.

2.5.DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CALCULO

2.5.1. Justificativa do Quantitativo a ser Adquirido

O quantitativo proposto corresponde à aquisição de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama, quantidade considerada suficiente e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes do Município de Brumado/BA.

A Secretaria é responsável pela manutenção de diversos espaços públicos, tais como campos esportivos, áreas de lazer, praças, parques e locais destinados à realização de eventos culturais e esportivos, os quais demandam manutenção periódica e contínua. Considerando a rotina operacional, o planejamento das atividades, a disponibilidade de equipe e a capacidade operacional do equipamento, verifica-se que a aquisição de uma única unidade é capaz de suprir as necessidades atuais da Secretaria, sem ocasionar ociosidade ou sobreposição de equipamentos.

Ademais, a aquisição de quantitativo superior ao necessário poderia gerar custos adicionais injustificados, tanto na aquisição quanto na manutenção, contrariando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência que regem a Administração Pública.

MEMORIAL DE CÁLCULO

O quantitativo foi definido com base nos seguintes critérios técnicos e operacionais:

- Natureza do objeto: bem durável, de uso contínuo, com capacidade de atender áreas extensas;
- Finalidade: manutenção periódica de gramados em espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria;
- Capacidade operacional do equipamento: um trator cortador de grama é suficiente para executar os serviços programados, conforme cronograma de manutenção adotado pela Secretaria;
- Equipe disponível: existência de servidores aptos à operação de um único equipamento;
- Racionalização dos recursos públicos: necessidade de evitar aquisição excessiva e subutilização do bem.

Cálculo do quantitativo:

- Quantidade necessária identificada: 01 (uma) unidade
- Quantidade proposta para aquisição: 01 (uma) unidade

Assim, o quantitativo foi definido de forma proporcional à demanda, compatível com a capacidade de uso da Secretaria e alinhado ao interesse público, atendendo aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

3.METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, ZERO HORA, ZERO KM, MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14,8 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 452 CM3, VELOCIDADE MÍNIMA DE 5 KM/H E MÁXIMA DE 9 KM/H, COM PLATAFORMA DE CORTE EM AÇO, COM DESCARGA LATERAL, ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 95 CM, 2 (DUAS) LÂMINAS, COM AJUSTE DE ALTURA DE CORTE ENTRE 25 A 100 MM, COM NO MÍNIMO 6 REGULAGENS DE ALTURA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OPERADA POR PEDAL, COM 6 VELOCIDADES À FRENTE E 1 A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5,7 L, VISOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, FARÓIS DUPLOS, CONTADOR DE HORAS/KM, RODAS DE PNEUS COM CÂMARAS, COM ANTI-ESCALPELAMENTO E AJUSTÁVEIS AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO, ASSENTO AJUSTÁVEL E CONFORTÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO E POSSUIR DEMAIS ITENS DE SÉRIE E SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Und	01	R\$24.026,50

4.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto deverá ser fornecido de forma integral, consistindo na entrega de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama, nova, sem uso, de primeira linha, em perfeito estado de funcionamento e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. O prazo para entrega do equipamento será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes do Município de Brumado/BA, em horário previamente definido pela Administração, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 4.4. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo de garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
- 4.5. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória, para efeito de verificação da conformidade com as especificações, e definitiva, após a constatação do pleno atendimento às exigências contratuais, nos termos da legislação vigente.
- 4.6. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Administração poderá recusar o recebimento do equipamento, cabendo ao fornecedor proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional, no prazo a ser estipulado pela Administração.
- 4.7. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima do fabricante, não inferior ao prazo legal, abrangendo

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



peças e mão de obra, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

5.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

5.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.15.1. o prazo de validade;

5.15.2. a data da emissão;

5.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.15.5. o valor a pagar; e

5.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

5.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado a Sra Rosângela Ribeiro Miranda Caires, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.
- b) Entregar 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama, nova, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhada de nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo de garantia do fabricante e demais documentos exigidos.
- c) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados.
- d) Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- e) Garantir a qualidade, durabilidade e segurança do equipamento fornecido, observando as normas

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

- f) Assegurar garantia mínima do fabricante, não inferior ao prazo legal, abrangendo peças e mão de obra, bem como disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia.
- g) Proceder, às suas expensas, à substituição ou correção do equipamento que apresentar defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações, no prazo fixado pela Administração.
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- i) Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer ônus ou danos decorrentes do fornecimento.
- j) Atender prontamente às solicitações, orientações e fiscalizações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitada.
- k) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
- l) Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto de forma regular e eficiente, observadas as disposições contratuais.
- b) Indicar formalmente o fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.
- c) Receber o objeto de forma provisória e definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível.
- e) Efetuar o pagamento devido, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação da documentação fiscal.
- f) Exercer a fiscalização da execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- g) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento, sempre que solicitados.
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- i) Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas no Termo de Referência, contrato e legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

10.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

10.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1. 10.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
10.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
10.2.4. 10.2.5. 10.2.6. 10.2.7. 10.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

10.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
10.2.2. 10.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.4. 10.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
10.2.5. 10.2.6. 10.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

10.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo documento essencial para a definição do objeto, requisitos técnicos, forma de execução, critérios de sustentabilidade, obrigações contratuais e demais elementos necessários ao adequado planejamento da contratação.

12.2. Os casos omissos ou situações não previstas no presente documento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer observadas as normas legais vigentes, os princípios da Administração Pública e as orientações dos órgãos de controle.

12.3. O Termo de Referência poderá ser ajustado ou complementado pela Administração, desde que antes da publicação do edital ou da formalização da contratação, garantindo-se a manutenção da coerência técnica, da motivação e da vantagem da solução adotada.

12.4. Este documento integra o processo administrativo de contratação e fundamenta, de forma clara e objetiva, a necessidade, viabilidade e adequação da contratação, observando as etapas do planejamento previstas na legislação e assegurando que a execução contratual atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer /BA.

Brumado -Ba, 09 de Fevereiro de 2026.

Rosangela Ribeiro Miranda Caires
Técnico Requisitante

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado /Ba, 09 de Fevereiro de 2026

José Ribeiro Neves
Secretario de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0140/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes deste Município de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. XXXX/XXXX

CARTA CONTRATO DE xxxxxxxx QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BRUMADO E A EMPRESA.

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado–BA, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0140/2026** e Dispensa de nº. **020/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes deste Município de Brumado/BA.

1.1. De acordo com as especificações e detalhes, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

08.001 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS.

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1500.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

4.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

4.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

4.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.15.1. o prazo de validade;
- 4.15.2. a data da emissão;
- 4.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 4.15.5. o valor a pagar; e
- 4.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.
- b) Entregar 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama, nova, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhada de nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo de garantia do fabricante e demais documentos exigidos.
- c) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados.
- d) Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- e) Garantir a qualidade, durabilidade e segurança do equipamento fornecido, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
- f) Assegurar garantia mínima do fabricante, não inferior ao prazo legal, abrangendo peças e mão de obra, bem como disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia.
- g) Proceder, às suas expensas, à substituição ou correção do equipamento que apresentar defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações, no prazo fixado pela Administração.
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- i) Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer ônus ou danos decorrentes do fornecimento.
- j) Atender prontamente às solicitações, orientações e fiscalizações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitada.
- k) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
- l) Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto de forma regular e eficiente, observadas as disposições contratuais.
- b) Indicar formalmente o fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.
- c) Receber o objeto de forma provisória e definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível.
- e) Efetuar o pagamento devido, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação da documentação fiscal.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- f) Exercer a fiscalização da execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- g) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento, sempre que solicitados.
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- i) Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas no Termo de Referência, contrato e legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado a Sra Rosangela Ribeiro Miranda Caires, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.6.	contratação
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador **CONTRATANTE**

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) **CONTRATADA**

1ª - (TESTEMUNHA) CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA) CPF/RG:

Autenticação: DE4A8CB795-3099989B94-198BB89136-80B07B6A75 | Edição: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria de Administração do Município de Brumado/BA, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 19/02/2026.

Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 05/03/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 08h30min do dia 06/03/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), incluindo o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários do sistema, conforme Edital, seus anexos e Termo de Referência, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não Será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Lucas Esli da Silva Arcanjo
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 095/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços**, para contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), incluindo o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários do sistema, conforme Edital, seus anexos e Termo de Referência, sob o Sistema de Registro de Preços.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

- I.** Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- II.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. DAS GARANTIAS

5.3.1. Será conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

- I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

- I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
- II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(a) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a contratação será mantido, preferencialmente, em caráter sigiloso até a adjudicação do objeto, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo. O sigilo visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e resguardar o interesse público, impedindo a influência indevida no comportamento dos licitantes.

13.2. No âmbito desta contratação, que tem por objeto a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, contemplando NFS-e, Serviços Tomados e DES-F, além da hospedagem em Data Center e treinamento dos usuários, a manutenção do orçamento estimado em sigilo mostra-se necessária pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade do certame

A divulgação antecipada do orçamento poderia induzir os licitantes a apresentarem propostas alinhadas ao teto estimado, reduzindo a competitividade e afastando ofertas potencialmente mais vantajosas para a Administração. O mercado de soluções SaaS tributárias e de Data Center apresenta modelos de precificação variados, o que reforça a necessidade de evitar parâmetros pré-dispostos ao setor privado.

b) Mitigação de riscos de conluio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Os serviços relacionados à implantação e operação de sistemas tributários municipais em modelo SaaS, incluindo NFS-e, DES-F e controle de serviços tomados, possuem elevado grau de especialização técnica e estruturas de precificação heterogêneas, variáveis conforme capacidade de processamento, volume de dados, níveis de disponibilidade e certificações de segurança. Esse contexto, aumenta a probabilidade de alinhamento artificial de preços caso o orçamento estimado seja previamente divulgado.

c) Proteção do interesse público e do erário

A manutenção do sigilo do orçamento:

- Estimula propostas de menor valor;
- Evita sobrepreço decorrente do alinhamento de ofertas ao orçamento;
- Garante economicidade e maior equilíbrio nas condições de disputa;
- Favorece a entrega de solução tecnológica de alta qualidade com melhor custo-benefício.

d) Transparência e controle institucional

O sigilo orçamentário não compromete a transparência do processo, pois:

- O orçamento será integralmente disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo;
- Após a adjudicação, poderá ser publicizado;
- Todos os atos administrativos permanecem auditáveis, com rastreabilidade completa.

13.3. Assim, a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação é medida adequada, necessária e proporcional, assegurando competitividade, mitigando riscos de conluio e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

- I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
- II – Por meio de autenticação por cartório competente;
- III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E e F).

BRUMADO/BA, em 13 de fevereiro de 2026.

LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), incluindo o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários do sistema.

O objeto inclui ainda o fornecimento de infraestrutura completa de Data Center, em ambiente próprio ou em nuvem, para hospedagem, armazenamento, segurança, alta disponibilidade e continuidade da solução, bem como o treinamento inicial e continuado dos usuários, suporte técnico e atendimento a incidentes.

1.2. Os quantitativos estimados envolvem a locação e utilização do sistema em regime de software como serviço (SaaS) por período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Incluem-se ainda:

- licenças de uso com usuários simultâneos ilimitados ou conforme dimensionamento previsto;
- implantação, parametrização, migração, saneamento e conversão de dados;
- suporte técnico;
- hospedagem em Data Center de alta disponibilidade;
- execução de rotinas legais e atualizações obrigatórias decorrentes de alterações normativas.

As estimativas foram elaboradas com base em necessidades técnicas permanentes da Administração e na complexidade dos processos tributários do Município, assegurando dimensionamento correto da contratação.

1.3. A contratação tem como finalidade garantir que a Administração Pública disponha de um sistema tributário moderno, seguro, rastreável e juridicamente adequado, assegurando:

- eficiência administrativa na gestão do ISSQN e demais receitas;
- automação dos processos de arrecadação, fiscalização e controle;
- segurança da informação, com criptografia, controle de acesso e backup diário;
- conformidade com a LGPD e com padrões internacionais de segurança (ISO/IEC 27001 e 27701);
- melhoria da arrecadação municipal e redução de inconsistências;
- transparência e facilidade no atendimento ao contribuinte.

O sistema informatizado é ferramenta essencial para assegurar a governança tributária, a proteção dos dados fiscais, a agilidade das rotinas administrativas e a confiabilidade dos registros oficiais.

1.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão técnica designada pela Administração Municipal, responsável por verificar:

- o cumprimento integral das exigências técnicas;
- a disponibilidade e estabilidade do sistema;
- a execução das rotinas tributárias;
- a observância dos níveis de serviço (SLA);
- a preservação da segurança e integridade das informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- o atendimento ao contribuinte e aos usuários internos.

1.5. Em caso de divergência entre o teor deste Termo de Referência, o Edital, seus Anexos ou a plataforma eletrônica utilizada para realização do certame <https://bnccompras.com>, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, por constituírem a manifestação formal e vinculante da Administração Pública.

1.6. Tendo em vista a natureza indivisível, integrada e contínua do objeto, fica vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A gestão tributária exige:

- operação centralizada;
- parametrização única;
- controle uniforme dos dados fiscais;
- continuidade das rotinas de arrecadação;
- segurança unificada;
- rastreabilidade plena dos atos.

O fracionamento operacional poderia gerar inconsistências, dupla responsabilidade técnica, falhas de integração e comprometimento da segurança das informações tributárias, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.7. O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento nos artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, transparência, sustentabilidade, economicidade e interesse público. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e indispensável para assegurar a modernização e a regularidade dos serviços de arrecadação tributária municipal.

2. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. LEVANTAMENTO E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

O levantamento do quantitativo de serviços necessários para a contratação da empresa especializada em implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), incluindo o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários do sistema, foi realizado com base na análise da demanda da Administração Pública, considerando:

- 2.1.1. Quantidade de contribuintes ativos, inscritos e em regularização no Cadastro Mobiliário e Imobiliário;
- 2.1.2. Média mensal de emissões de documentos fiscais eletrônicos e declarações;
- 2.1.3. Volume de processos de fiscalização, lançamentos, parcelamentos, certidões e recursos administrativos;
- 2.1.4. Necessidade de integração com sistemas contábeis, arrecadatários e de transparência;
- 2.1.5. Quantidade estimada de usuários internos com acesso simultâneo;
- 2.1.6. Volume de dados a serem migrados, saneados e convertidos do sistema legado;
- 2.1.7. Necessidade de treinamentos iniciais e periódicos para capacitação de servidores;
- 2.1.8. Quantidade de horas estimadas para suporte técnico, conforme SLA.

2.2. BASES PARA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

A estimativa levou em consideração:

- 2.2.1. Número médio de operações tributárias mensais;
- 2.2.2. Quantidade de módulos necessários (ISSQN, Auditoria da DESF-IF, Fiscalização, Nota fiscal etc.);
- 2.2.3. Quantidade de licenças de acesso simultâneo;
- 2.2.4. Volume de dados exigidos para migração e saneamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 2.2.5. Necessidade de suporte técnico com diferentes níveis de severidade;
- 2.2.6. Quantidade de treinamentos por área de atuação;
- 2.2.7. Atualização legislativa, tecnológica e manutenção preventiva.

2.3. ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), incluindo o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários do sistema. Componentes Principais: Licença de uso do sistema na modalidade SaaS (Software as a Service), contemplando: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-IF), Controle de Serviços Tomados. Infraestrutura: Disponibilização de Data Center próprio ou em nuvem, com alta disponibilidade(24hrsx7d), redundância, backup e segurança da informação em conformidade com ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27701 Serviços Incluídos: Implantação, disponibilização, suporte técnico contínuo e treinamento.	Mês	12
2	Customização do Sistema (sob demanda): Ajustes pontuais solicitados pela Administração, limitados às funcionalidades existentes do sistema, faturados por homem/hora, conforme necessidade específica.	Homem / Hora	200

2.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS QUANTITATIVOS

2.4.1. Item 1 – Implantação, Locação e Operacionalização do Sistema (SaaS) – Quantitativo: 12 meses

O período de 12 meses justifica-se por:

- Necessidade de continuidade operacional da gestão do ISSQN.
- Abrangência do serviço SaaS incluindo:
 - Licença de uso do sistema;
 - Infraestrutura em Data Center ou nuvem com alta disponibilidade (24hrsx7d);
 - Segurança da Informação conforme ISO/IEC 27001 e 27701;
 - Migração, saneamento e conversão de dados;
 - Portal de autoatendimento tributário;
 - Atendimento a NFS-e, DES-IF, RPS, serviços tomados e arrecadação.
- Ciclo anual completo de arrecadação municipal.
- O período de 12 meses garante estabilidade, suporte contínuo, atualização legal e disponibilidade integral das funcionalidades, indispensáveis para execução das rotinas tributárias.

2.4.2. ITEM 2 – MANUTENÇÃO E AJUSTES EVOLUTIVOS (HOMEM-HORA) – QUANTITATIVO: 12 MESES

O quantitativo estimado de homem-hora (HH) será utilizado para:

- Adequações decorrentes de alterações legislativas municipais, estaduais e federais.
- Implementação de melhorias evolutivas requeridas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Parametrizações complementares pós-produção, destinadas à adequação das lógicas de processamento, fluxos operacionais, estruturas tributárias, perfis de acesso e integrações, de acordo com as demandas identificadas após o início efetivo da utilização do sistema.
- Desenvolvimento de relatórios específicos, regras de cálculo ou integrações adicionais.
- Correções extraordinárias que ultrapassem o escopo da manutenção corretiva já inclusa no SaaS.

A quantidade de hora/homem é definida conforme:

- Complexidade das regras tributárias;
- Histórico de necessidade do Município;
- Volume estimado de revisões do Código Tributário;
- Possíveis alterações futuras no projeto NFS-e Nacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos dos arts. 18 e 47 da Lei nº 14.133/2021, a contratação ora proposta encontra fundamento em Estudos Técnicos Preliminares devidamente elaborados, os quais demonstram de forma clara a necessidade, pertinência e viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, contemplando NFS-e, RPS, Controle de Serviços Tomados e DES-IF, além da disponibilização de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e proteção das informações, bem como treinamento dos usuários.

A Administração Pública identificou a necessidade de aprimorar, modernizar e integrar os processos relacionados ao lançamento, fiscalização, acompanhamento econômico e arrecadação do ISSQN, de modo a garantir maior eficiência operacional, segurança da informação e precisão no controle dessa receita municipal. Para isso, mostra-se essencial a adoção de solução informatizada capaz de reunir, em ambiente único e integrado, funcionalidades voltadas ao gerenciamento do ISSQN, emissão e recepção de documentos fiscais eletrônicos, controle de serviços prestados e tomados, atendimento aos contribuintes e suporte às atividades fiscais vinculadas especificamente ao ISSQN.

A implementação de sistema moderno, automatizado e aderente às exigências legais contribuirá para otimizar rotinas, reduzir falhas operacionais, ampliar a capacidade de fiscalização do ISSQN, melhorar o fluxo de informações e proporcionar maior confiabilidade aos processos de gestão tributária relacionados a este imposto, fortalecendo a arrecadação e o planejamento municipal.

A solução pretendida deve possibilitar: gestão completa e integrada do ISSQN; emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional; recepção e análise da Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F); controle de serviços tomados; integração automática entre os módulos relacionados ao ISSQN; auditoria eletrônica específica para identificação de inconsistências e risco fiscal; e oferta de painéis gerenciais em tempo real, essenciais para o planejamento e a tomada de decisão da Administração Tributária quanto ao ISSQN.

O sistema deverá operar no modelo SaaS (Software as a Service), garantindo que toda a infraestrutura tecnológica, incluindo hospedagem em Data Center, disponibilidade, armazenagem, backup, suporte, atualizações, segurança cibernética e continuidade operacional, seja de responsabilidade da contratada. Essa modalidade assegura a observância aos padrões modernos de gestão de tecnologia, com atualização automática do software, escalabilidade, redução de custos internos e maior proteção contra incidentes de segurança.

Ressalta-se que a estrutura tecnológica atual da Prefeitura não possui capacidade técnica ou operacional para desenvolver, implantar, manter e evoluir solução dessa natureza, especialmente em relação à manutenção de servidores locais com alta disponibilidade (24x7), implementação de padrões de segurança compatíveis com as normas ISO/IEC, garantia de redundância, continuidade de serviços, equipe especializada e investimentos permanentes em hardware e segurança da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A contratação também deve contemplar serviços indispensáveis à adequada implantação, como capacitação e treinamento de todos os usuários, suporte técnico contínuo e assistência operacional, assegurando que o sistema seja plenamente utilizado e produza os resultados esperados. Tais serviços são essenciais para garantir a correta adaptação às funcionalidades de emissão da NFS-e, controle de serviços tomados e processamento da DES-F.

A não contratação da solução acarretaria diversos riscos, incluindo: persistência da evasão fiscal; manutenção de processos manuais suscetíveis a falhas; baixa rastreabilidade e auditoria; perda de eficiência na arrecadação do ISSQN; dificuldade de controle dos contribuintes; impossibilidade de adequação ao padrão nacional da NFS-e; fragilidade no cumprimento das metas fiscais; descontinuidade no atendimento ao contribuinte; e exposição a riscos de segurança da informação.

Diante de todo o exposto, resta plenamente evidenciada a necessidade e pertinência da contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, licença de uso, suporte e operacionalização de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, solução esta que proporcionará maior eficiência, segurança, integração, controle fiscal, incremento da arrecadação própria e modernização da gestão tributária municipal relacionada ao referido imposto.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Brumado/BA não dispõe de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o objeto desta contratação, sistema informatizado para gestão do ISSQN e demais rotinas de arrecadação tributária, é classificado como Solução de TIC de criticidade elevada, em razão do impacto direto sobre a receita própria municipal, a continuidade das atividades fiscais e a prestação de serviços digitais ao contribuinte.

A necessidade está alinhada aos objetivos estratégicos da gestão municipal, especialmente à Estratégia de Governo Digital e às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e no Plano Estratégico Institucional (PEI), conforme segue:

- Aumentar a Receita Própria Municipal e Combater a Evasão Fiscal: Implementar automações e controles eficazes sobre os lançamentos tributários, o acompanhamento da arrecadação e os mecanismos de combate à sonegação, conforme demandas identificadas pela Secretaria Municipal competente.
- Aprimorar a Capacidade de Gestão e Fiscalização: Disponibilizar ferramentas de inteligência fiscal, como cruzamentos de dados do Simples Nacional, informações de operadoras de cartão e módulos de auditoria da DES-IF, possibilitando uma atuação fiscal preventiva, técnica e mais eficiente.
- Modernizar a Prestação de Serviços Digitais ao Contribuinte: Oferecer serviços on-line de forma simples, segura e acessível, incluindo emissão de NFS-e, declarações eletrônicas, consultas e demais funcionalidades disponibilizadas via Internet.
- Garantir Conformidade Legal e Padronização: Adotar os padrões da ABRASF, especialmente o Modelo Conceitual e o Manual de Integração da NFS-e (versão 2.02 ou superior) e da DES-IF (versão 3.1 ou superior), assegurando interoperabilidade, padronização nacional e alinhamento às exigências de órgãos reguladores e de controle.

Considerando que o objeto envolve a disponibilização de serviços públicos digitais ao contribuinte, tais como emissão de NFS-e e acesso ao portal de autoatendimento, o sistema contratado deverá prever integração com a Plataforma Gov.br (ou plataforma oficial equivalente), conforme orienta o Decreto nº 8.936/2016 e suas atualizações, bem como o inciso III do art. 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Essa integração visa garantir:

- maior segurança no acesso;
- padronização de credenciais utilizadas nacionalmente;
- rastreabilidade e confiabilidade das operações;
- melhoria da experiência do usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Assim, a adoção de solução tecnológica integrada ao Gov.br é medida coerente com as diretrizes federais de transformação digital e com a necessidade municipal de modernização da arrecadação, reforçando segurança, interoperabilidade e eficiência administrativa.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Após a análise minuciosa das alternativas disponíveis e das necessidades específicas da Administração Municipal, concluiu-se que a licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, é a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), incluindo o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários do sistema. A solução selecionada contempla um sistema integrado, estruturado em plataforma moderna, segura e alinhada à legislação vigente, capaz de promover automação de processos, eficiência administrativa, incremento da arrecadação e fortalecimento da fiscalização tributária.

A contratação abrangerá, de forma completa e integrada:

1. Implantação do sistema, com disponibilização dos módulos tributários, parametrizações, configuração inicial, testes, homologação e entrada em produção;
2. Licenças de uso com acesso simultâneo, garantindo que todos os setores da Secretaria Municipal de Finanças possam operar de forma contínua e integrada;
3. Suporte técnico especializado, com atendimento contínuo, atualizações corretivas e evolutivas, monitoramento do ambiente e assistência funcional aos usuários, conforme níveis de serviço (SLA);
4. Capacitação e treinamento, assegurando a correta utilização da solução, padronização dos procedimentos internos e maximização dos resultados operacionais;
5. Migração, qualificação e conversão dos dados, garantindo integridade, consistência e operacionalidade plena das informações históricas e atuais;
6. Ambiente de Data Center seguro, com disponibilidade 24hrsx7dias, mecanismos de continuidade operacional, backup seguro e conformidade com as normas ISO/IEC 27001 e 27701;
7. Operacionalização contínua da solução, incluindo atualizações legais automáticas (como o padrão nacional da NFS-e), manutenção técnica, melhorias evolutivas e suporte aos processos de fiscalização e arrecadação.

A adoção dessa solução permitirá o atendimento integral das necessidades do Município de Brumado, trazendo ganhos significativos, especialmente no que se refere:

- Conformidade normativa, atendendo ao Marco Nacional da NFS-e, Lei Complementar nº 116/2003, legislação tributária municipal, normas de segurança da informação e Lei de Acesso à Informação;
- Modernização da gestão tributária, com automação dos processos de lançamento, arrecadação e fiscalização;
- Redução de erros e retrabalho, por meio da padronização de fluxos e da eliminação de procedimentos manuais;
- Transparência e rastreabilidade, permitindo auditoria integral das ações e acesso seguro às informações fiscais;
- Integração com outros sistemas municipais, como contabilidade e demais setores correlatos;
- Melhoria da experiência do contribuinte, com portal de autoatendimento, emissão de documentos fiscais e solicitações online;
- Aumento da capacidade fiscalizatória, com ferramentas modernas de acompanhamento do ISSQN, cruzamento de informações e geração de relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A escolha pela licitação própria, via Pregão Eletrônico, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa. Trata-se da modalidade mais adequada por:

1. Garantir ampla competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas de todo o país;
2. Assegurar preços mais vantajosos, por meio da disputa eletrônica em tempo real;
3. Selecionar prestador de serviços com comprovada experiência em sistemas tributários municipais, essencial para a complexidade da solução;
4. Proporcionar contratação segura, com controle rigoroso de requisitos técnicos, certificações, segurança da informação e níveis mínimos de desempenho;
5. Permitir avaliação objetiva das propostas, conforme critérios técnicos e especificações previamente definidos.

Diante da análise técnica, jurídica e operacional, conclui-se que a licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico é a alternativa que melhor atende às necessidades do Município de Brumado, reunindo: segurança tecnológica, modernidade, aderência legal, eficiência administrativa, economicidade e continuidade operacional.

A contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão tributária representa a solução mais eficiente, segura, completa e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo suporte efetivo às políticas de arrecadação e fiscalização tributária no curto, médio e longo prazo.

A solução a ser contratada compreende todas as etapas necessárias ao ciclo de vida completo do sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN do Município de Brumado/BA. O ciclo de vida da solução abrange desde a implantação inicial, com configuração, integração e migração de dados, até a operacionalização contínua, manutenção, atualização, suporte técnico e evolução tecnológica, garantindo estabilidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos tributários.

5.2. A solução deverá contemplar:

1. Implantação e Configuração Inicial

Inclui a instalação, parametrização e disponibilização dos módulos funcionalmente necessários à gestão do ISSQN, tais como:

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme padrão nacional ABRASF;
- Módulo de Registro e Controle de Serviços Tomados;
- Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros – DES-F/DES-IF (versão ABRASF 3.1 ou superior);
- Auditoria eletrônica de instituições financeiras;

Nesta etapa também devem ser realizados testes de funcionalidade, homologação, validação junto à Administração e disponibilização do ambiente de produção.

2. Migração, Qualificação e Conversão de Dados

O ciclo de implantação inclui a migração segura de todos os dados provenientes dos sistemas anteriores (dados legados), bem como dos dados operacionais atualmente em uso pela Administração Municipal, compreendendo:

- consolidação dos dados provenientes de sistemas anteriores;
- tratamento, saneamento e qualificação das informações;
- conversão e integração para compatibilidade com o novo sistema.

A contratada deverá garantir integridade, rastreabilidade, consistência e disponibilidade dos dados após a migração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3. Licenciamento e Disponibilização do Sistema

O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web responsivo, com acesso seguro e criptografado, sem necessidade de instalação local, assegurando licenças de uso para usuários simultâneos conforme demanda da Administração. O licenciamento deve incluir:

- acesso contínuo a todas as funcionalidades contratadas;
- atualizações legais automáticas;
- melhoria evolutiva e correções;
- manutenção tecnológica necessária ao pleno funcionamento.

4. Infraestrutura de Data Center

A contratada deverá prover toda a infraestrutura de Data Center necessária ao adequado funcionamento do sistema, incluindo:

- hospedagem segura com disponibilidade 24x7;
- mecanismos de alta disponibilidade para servidores, links e demais equipamentos essenciais à operação (firewalls, switches, roteadores, storage e dispositivos de segurança);
- mecanismos de recuperação de desastres (DRP) e Plano de Continuidade Operacional (PCO);
- backup diário automático com retenção conforme legislação;
- conformidade com as normas ISO/IEC 27001 e 27701.

Essa infraestrutura deverá assegurar confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tributárias do Município.

5. Suporte Técnico, Atendimento a Incidentes e Atualizações

Durante todo o ciclo contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico e operacional, compreendendo:

- atendimento a incidentes críticos em regime 24x7;
- suporte funcional aos usuários em horário comercial;
- atendimento remoto e presencial;
- monitoramento contínuo dos ambientes;
- atualização legal automática (Lei Complementar nº 116/2003, ABRASF, NFS-e Nacional, DES-IF, entre outras);
- melhorias evolutivas para acompanhar mudanças tecnológicas e normativas.

6. Treinamento e Capacitação dos Usuários

A solução deverá incluir capacitação completa para os servidores municipais, contemplando:

- treinamento operacional dos módulos do sistema;
- orientação sobre rotinas de arrecadação, fiscalização e processamento de declarações;
- fornecimento de manuais, vídeos, guias de utilização e suporte pedagógico;
- reciclagem periódica conforme atualização de funcionalidades.

7. Operacionalização Contínua e Evolução Tecnológica

O ciclo de vida do objeto inclui a operacionalização diária da solução e a evolução constante dos recursos tecnológicos, garantindo:

- estabilidade e performance do sistema;
- continuidade da prestação dos serviços tributários ao contribuinte;
- integração com sistemas internos e plataformas federais (Gov.br, padrão nacional NFS-e, etc.);
- mecanismos de auditoria, rastreabilidade e controle de acesso.

8. Encerramento e Reversibilidade

Ao fim do contrato, o ciclo de vida se completa com a entrega de:

- backups completos;
- exportação dos dados em formatos não proprietários;
- documentação de estrutura, parametrização e histórico de operação;
- suporte para transição, caso haja nova contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A solução, considerada em todo o seu ciclo de vida, assegura que o Município de Brumado disponha de um sistema robusto, seguro, moderno e totalmente aderente às necessidades de gestão tributária municipal, garantindo eficiência administrativa, incremento da arrecadação, segurança da informação, transparência e qualidade no atendimento ao contribuinte.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal e que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência, transparência e segurança, a presente contratação deve observar requisitos técnicos, operacionais, legais, administrativos, tecnológicos e de proteção de dados, conforme descrito a seguir.

6.1. Requisitos de Negócio

- Disponibilizar solução informatizada completa e integrada para gestão do ISSQN e dos demais processos de arrecadação tributária do Município de Brumado/BA.
- Assegurar eficiência administrativa, padronização de procedimentos e automação de rotinas fiscais, ampliando a capacidade de fiscalização tributária.
- Promover aumento da arrecadação própria, redução da evasão fiscal e oferta de serviços digitais aos contribuintes com segurança, rastreabilidade e confiabilidade.

6.2. Requisitos de Capacitação

Versão com treinamento incluso:

- A contratação inclui treinamento técnico completo para os servidores municipais usuários do sistema.
- O treinamento deverá ter carga horária mínima de 08 (oito) horas, contemplando:
 - uso de todos os módulos do sistema;
 - rotinas de arrecadação e fiscalização;
 - emissão e gerenciamento da NFS-e;
 - geração de relatórios e dashboards gerenciais;
 - administração básica do sistema por perfis autorizados.

6.3. Requisitos Legais

6.3.1. A contratação deverá estar aderente à legislação aplicável, especialmente:

- Constituição Federal;
- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- Normas ABRASF aplicáveis (NFS-e padrão nacional v.2.02 ou superior e DES-IF v.3.1 ou superior);

6.4. Requisitos de Manutenção

6.4.1. A Contratada deverá realizar manutenções:

- corretivas;
- preventivas;
- evolutivas;
- adaptativas, sobretudo diante de alterações legais (ISSQN, Simples Nacional, ABRASF, etc.).

6.4.2. Todas as manutenções devem assegurar disponibilidade integral, integridade, estabilidade e continuidade da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.5. Requisitos Temporais

- A implantação completa do sistema, incluindo migração, saneamento e conversão de dados, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos após a assinatura do contrato e entrega da Ordem de Serviço a Contratada, sob acompanhamento e validação dos técnicos designados pelo Município, sendo passível de aplicação de sanções e glosas previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento.
- O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da Contratada e autorização expressa da Contratante.

6.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- A solução deverá atender integralmente à Política Municipal de Segurança da Informação e à LGPD, garantindo:
 - autenticação de múltiplos fatores para perfis críticos;
 - controle de acesso e trilhas de auditoria;
 - criptografia de dados em trânsito e repouso;
 - logs invioláveis com rastreabilidade completa;
 - segregação de usuários por perfis;
 - integração com Gov.br, caso o Município opte por adotar esse método de autenticação.

6.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- Observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente:
 - priorização de soluções em nuvem (redução de impacto ambiental);
 - redução do uso de papel mediante digitalização de processos;
 - prestadores de serviços com práticas sustentáveis de TI.

6.8. Requisitos Técnicos Relativos ao Data Center e Infraestrutura Tecnológica

- O sistema deverá operar em Data Center próprio ou em ambiente de nuvem, assegurando alta performance, segurança, estabilidade e disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana). A infraestrutura deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - **Acesso Web e compatibilidade:** o sistema deve ser integralmente acessível via navegador (web responsivo), em português, sem necessidade de instalação de software cliente, exceto para a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF versão 3.1 da ABRASF, que poderá utilizar Aplicativo Validador via Web ou instalado localmente. Deve ser compatível com os principais navegadores do mercado (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome).
 - **Alta disponibilidade e continuidade:** o ambiente técnico onde o sistema de gestão do ISSQN será executado deve garantir balanceamento de carga, redundância de hardware e rede, tolerância a falhas e plano de continuidade de negócios (PCN) e recuperação de desastres (DRP), com testes periódicos e documentação disponível para auditoria.
 - **Segurança física e tecnológica:** ambiente climatizado, proteção contra incêndio, alagamentos e acesso não autorizado; monitoramento contínuo (24x7) por câmeras e sistemas de segurança; firewall redundante; detecção e prevenção de intrusões físicas e lógicas; antivírus atualizado em todos os servidores; conformidade com padrões internacionais de segurança da informação e privacidade de dados (como ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27701).
 - **Servidores e armazenamento:** servidores Web e de aplicação escaláveis, de alta capacidade de processamento, com redundância de fontes de alimentação, interfaces de rede e discos; servidores de banco de dados relacionais capazes de manipular grandes volumes de dados, suportando backup, replicação e redundância; ambiente de homologação com arquitetura equivalente ao ambiente de produção; capacidade mínima de armazenamento de 1TB destinada a backups.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- **Backup e tráfego isolado:** rotinas regulares de backup armazenadas em local seguro, com tráfego de backup isolado e independente do tráfego externo do sistema, garantindo que o desempenho do acesso dos usuários não seja impactado.
- **Rede e conectividade:** links de comunicação redundantes, de alto desempenho e largura de banda compatível com a demanda de acesso dos contribuintes (mínimo 30 Mbps de banda dedicada); transmissão de dados criptografada (HTTPS); rede exclusiva para backup e monitoramento dos serviços.
- **Monitoramento e gerenciamento:** monitoração 24x7 dos servidores, serviços críticos, firewalls, detecção de intrusão e conectividade de Internet; software agente de gerenciamento para backup e monitoramento proativo de processos e recursos computacionais; disponibilização de relatórios online sobre status, indicadores de disponibilidade e desempenho.
- **Integração e interoperabilidade:** suporte a integrações via APIs com sistemas municipais, estaduais e federais; compatibilidade com ferramentas SaaS (Software as a Service) para implementação das funcionalidades do sistema, desde que não configure subcontratação direta do objeto da licitação.
- **Logs e auditoria:** registros de logs completos com rastreabilidade e período de retenção conforme legislação e normas aplicáveis.
- **Servidores e software:** Servidores Web e de aplicação escaláveis e de alta performance; servidores de banco de dados de alta capacidade e confiáveis; SGBD relacional com suporte a backup, replicação e redundância, dimensionado para grandes volumes de dados; sistema operacional compatível com a infraestrutura; software de gerenciamento de backup, antivírus e monitoração proativa de servidores; ambiente de homologação equivalente ao de produção.

6.9. Requisitos de Implementação

- O sistema deverá:
 - seguir boas práticas de engenharia de software;
 - estar integralmente aderente às normas ABRASF;
 - permitir parametrização fiscal e tributária;
 - gerar relatórios, consultas dinâmicas e dashboards gerenciais.

6.10. Requisitos de Implantação

- A implantação deverá incluir:
 - migração, saneamento e conversão de dados;
 - validação conjunta com servidores municipais;
 - cronograma detalhado;
 - etapa de homologação, consistindo na validação técnica e funcional do sistema pela Contratante, previamente à entrada em produção.

6.11. Requisitos de Garantia, Suporte e Manutenção da Solução (software)

- A garantia da solução será válida durante toda a vigência contratual.
- O suporte técnico deverá ser disponibilizado integralmente durante o contrato, sem custos adicionais.
- A Contratada será responsável por toda manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa.
- As falhas identificadas deverão ser solucionadas dentro dos prazos estabelecidos nos Padrões de Nível de Serviço (SLA), conforme níveis de severidade definidos neste documento.
- Atualizações decorrentes de mudanças legais serão obrigatórias e sem ônus adicional para o Município.

6.12. Requisitos de Habilitação

A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação:

- Regularidade Jurídica;
- Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária;
- Qualificação Econômico-Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Qualificação Técnica.

6.13. Requisitos de Experiência e Formação da Equipe Técnica

A Contratada deverá comprovar possuir equipe técnica qualificada, com formação compatível com as funções exercidas e experiência comprovada nas seguintes áreas:

- sistemas tributários e gestão de arrecadação municipal;
- migração, qualificação e conversão de dados;
- administração e operação de banco de dados;
- suporte técnico e atendimento a usuários;
- implantação, parametrização e manutenção de sistemas informatizados.

6.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- A execução dependerá da emissão de Ordem de Serviço pela Contratante.
- A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento, inclusive aos feriados:
 - eletrônico: 24 hrs/dia, 7 dias/semana;
 - telefônico: 24 hs/dia, 7 dias/semana.
- A Contratada deverá apresentar relatórios periódicos do andamento das atividades.

6.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- O sistema deverá assegurar a integridade, privacidade e autenticidade dos dados, observando as melhores práticas de governança de dados, auditoria, trilhas de acesso, anonimização quando aplicável, e políticas de backup e recuperação.
- O sistema deve, especificamente:
 - Manter na íntegra todas as transações, mesmo em casos de quedas de energia ou falhas de software/hardware;
 - Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
 - Registrar todas as operações realizadas na base de dados, incluindo usuário, data, hora, tipo de operação, conteúdo anterior e conteúdo atual;
 - Possuir permissões de acesso individualizadas e por perfis, preferencialmente via usuário e senha com teclado virtual, podendo também disponibilizar acesso via certificado digital no padrão ICP-Brasil;
 - Criptografar os dados trafegados na Internet utilizando protocolo SSL;
 - Criptografar todas as senhas dos usuários da solução;
 - Apresentar ao usuário apenas as funcionalidades e informações para as quais possui autorização.

6.16. Outros Requisitos Aplicáveis

- Poderão ser incluídos requisitos referentes à integração com:
 - plataformas externas;
 - padrões ABRASF;
 - Gov.br (se adotado);
 - Receita Federal;
 - sistemas internos do Município.

6.17. Sustentabilidade

- Minimização do uso de recursos físicos mediante digitalização;
- Utilização de infraestrutura energeticamente eficiente;
- Preferência por soluções em nuvem com menor impacto ambiental.

6.18. Requisitos para Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e NFS-e Avulsa

O sistema deverá atender integralmente às especificações do Modelo Conceitual e Manual de Integração da ABRASF (versão 2.02 ou superior), contemplando os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.19. Requisitos Gerais de Emissão de NFS-e

- Estar em conformidade com o Modelo Conceitual e Manual de Integração da ABRASF (versão 2.02 ou superior).
- Registrar todas as informações previstas para uma nota fiscal convencional, incluindo abatimentos e retenções tributárias.
- Possuir elementos de segurança (alfanuméricos e gráficos) que garantam autenticidade e integridade dos documentos.
- Permitir consulta de NFS-e emitidas e tomadas por período, competência, inscrição municipal, CPF/CNPJ do tomador, número da NFS-e e número do RPS.
- Disponibilizar visualização e impressão das NFS-e em formato PDF.
- Permitir substituição de NFS-e via browser e via web service, registrando automaticamente o vínculo entre substituta e substituída.
- Permitir cancelamento de NFS-e via browser e via web service, com indicação gráfica clara de nota cancelada.
- Possibilitar parametrização do prazo para cancelamento e substituição pelo contribuinte, conforme legislação municipal.
- Impedir cancelamento ou substituição fora do prazo legal.
- Possuir recurso para que o prestador de serviço possa solicitar eletronicamente o cancelamento de uma NFS-e após o prazo permitido para cancelamento direto no sistema com a possibilidade de registrar a justificativa da solicitação para análise da fiscalização.
- Disponibilizar módulo para análise e decisão da fiscalização sobre pedidos de cancelamento.
- Permitir verificação pública da validade da NFS-e pelo número do documento, CPF/CNPJ e código de verificação.
- Autorizar e desautorizar contribuintes para emissão de NFS-e.
- O sistema da licitante deverá possuir ferramenta que permita aos contribuintes selecionar as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e – emitidas de ISS Próprio a fim de se gerar a guia de recolhimento com os respectivos valores a serem recolhidos antecipadamente ou no vencimento;
- Permitir geração de arquivos XML conforme padrões ABRASF.
- Enviar automaticamente e-mail para tomadores, quando informado pelo contribuinte.
- Permitir reenvio de NFS-e por e-mail, com inclusão de comentários.
- Oferecer emissão completa de NFS-e em dispositivos móveis, sem necessidade de instalação de aplicativo.
- Possibilitar emissão simplificada da NFS -e informando apenas CPF do tomador, item da lista e valor do serviço.
- Possuir mecanismo de definição automática do local de incidência do ISS, conforme LC nº 116/2003.
- Apresentar automaticamente a alíquota conforme tabela municipal para contribuintes não optantes do Simples Nacional, vedando sua alteração.
- Permitir lançamento manual da alíquota para optantes do Simples Nacional.
- Atender ao art. 59 da Resolução CGSN nº 140/2018, incluindo regras de inutilização de campos, informações para ME/EPP optantes e sublimite.
- Apresentar informações na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para identificar que o Contribuinte ultrapassou o Sublimite Nacional.
- Gerar automaticamente débitos de contribuintes que ultrapassaram o sublimite do Simples Nacional, incluindo:
 - relatório de contribuintes que ultrapassaram o sublimite;
 - relatório de débitos gerados;
 - Apresentar informações na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para identificar que o Contribuinte ultrapassou o Sublimite Nacional.

6.19.1. Requisitos Relativos ao Recibo Provisório de Serviços (RPS)

- Permitir emissão de RPS conforme padrão ABRASF, nas modalidades:
 - RPS em bloco autorizado pelo Município, com posterior conversão via browser;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- RPS eletrônico via web service, com mensagens XML assinadas digitalmente;
- RPS eletrônico via upload de arquivo XML assinado.

6.19.2. Requisitos de Emissão de NFS-e Avulsa

- O sistema deverá disponibilizar módulo para solicitação, emissão, controle e validação de NFS-e avulsa, contemplando:
 - Solicitação remota de cadastro como Contribuinte Avulso.
 - Liberação do acesso para emissão Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa somente após aprovação da autoridade fiscal.
 - Disponibilização dos seguintes campos para emissão:
 - dados do tomador;
 - dados do intermediário;
 - período de competência;
 - dados da construção (CEI e ART);
 - município da prestação;
 - tipo de atividade;
 - descrição do serviço.
- Preenchimento automático de dados do tomador via CNPJ ou CPF.
- Importação de dados de notas previamente emitidas.
- Geração de rascunho editável e imprimível antes da emissão.
- Emissão e impressão de DAM em padrão FEBRABAN para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária;
- Liberação da NFS-e Avulsa somente após confirmação da baixa bancária do DAM.
- Consulta e impressão da NFS-e Avulsa pelo contribuinte.
- Disponibilização de mecanismo de verificação pública de autenticidade.
- Possibilidade de emissão por servidores públicos autorizados, de acordo com perfil previamente estabelecido.

6.20. Requisitos de Atribuição de Créditos de IPTU e Controle de Campanhas de Premiação

- O sistema deverá permitir o gerenciamento de campanhas de premiação e a geração de créditos fiscais de ISSQN para desconto no IPTU, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - Possibilitar o cadastramento do usuário para acesso através de CPF e senha;
 - Possibilitar o cadastramento da conta bancária para recebimento do prêmio em espécie;
 - Possibilitar o cadastramento da inscrição do Imóvel e o percentual do crédito que cada imóvel poderá ser utilizado para abatimento do IPTU;
 - O sistema deverá permitir a geração do crédito para o tomador do serviço de acordo com os dados da respectiva NFS-e emitida;
 - Permitir o armazenamento dos dados das NFS-e emitidas e dos participantes da campanha;
 - Permitir a geração de relatório (em CSV e PDF) dos créditos gerados filtrando pela razão social/nome ou documento do tomador, situação do crédito e período de geração do crédito;
 - Permitir a parametrização dos cupons que deverão ser gerados de acordo com suas séries: mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual ou por sorteio;
 - Permitir a geração dos cupons automaticamente, contendo a numeração e número de série para realização dos sorteios;
 - Permitir que cada NFS-e emitida gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única;
 - Possibilitar a consulta dos cupons pelo documento do tomador, pela situação dos cupons e pelos sorteios realizados;
 - Permitir cadastrar dados dos sorteios tais como: número e data da realização do concurso, valor do prêmio a ser sorteado, descrição e números da loteria federal que irão compor o cupom ganhador, séries que irão participar do sorteio e quantidade de dígitos que deverá compor o número sorteado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- O sistema deve permitir que o Município realize simulações de testes dos sorteios;
- Permitir o gerenciamento das informações das pessoas contempladas nos sorteios e as entregas de prêmios;
- Disponibilizar relatório das informações dos sorteios;
- Possibilitar a divulgação das informações dos sorteios na tela inicial do sistema.

6.21. Requisitos de Relatórios e Consultas

- O sistema de gestão do ISSQN deverá permitir a emissão de relatórios e consultas que apoiem a fiscalização e a Administração Tributária no acompanhamento da arrecadação municipal, por meio de históricos comparativos e análises gerenciais e financeiras. As funcionalidades mínimas incluem:
 - Consultar os registros do Cadastro Econômico de Contribuintes;
 - Consultar as tabelas de atividades e alíquotas do Município;
 - Realizar consultas da arrecadação por atividade do CNAE;
 - Realizar consultas da arrecadação por tipo de atividade de serviço do Município;
 - Consultar os créditos gerados pelo sistema;
 - Consultar contribuintes por tipo de atividade de serviço do Município;
 - Consultar débitos com situação "Em Aberto";
 - Consultar débitos com situação "Parcelado";
 - Consultar débitos com situação "Quitado";
 - Consultar débitos com situação "Cancelado";
 - Consultar os maiores prestadores e tomadores de serviços;
 - Consultar os maiores contribuintes inadimplentes;
 - Consultar NFS-e canceladas ou substituídas;
 - Consultar NFS-e avulsas emitidas por pessoas físicas;
 - Consultar NFS-e emitidas com a descrição dos serviços;
 - Consultar parcelamentos emitidos;
 - Consultar parcelamentos cancelados;
 - Consultar documentos fiscais emitidos por prestadores de serviços de outros Municípios;
 - Importar arquivos no padrão FEBRABAN ou ficha de compensação definida pela Prefeitura para baixa eletrônica de guias, enviados pelas instituições financeiras conveniadas, disponibilizando as informações para consulta de forma amigável;
 - Visualizar relatórios em tela, com opção de impressão e/ou download local;
 - Disponibilizar relatórios nos formatos Excel e PDF;
 - Respeitar o nível de acesso do usuário na geração de relatórios e consultas às informações armazenadas;
 - Disponibilizar relatórios contendo informações sobre registro das receitas arrecadadas com suas respectivas contas contábeis.

6.22. REQUISITOS TÉCNICOS RELATIVOS AO DATA CENTER

- O sistema deverá operar em Data Center próprio ou em ambiente de nuvem, utilizando mecanismos de balanceamento de carga para distribuir dinamicamente o tráfego entre servidores, assegurando alta performance, segurança e disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana)
- O ambiente de hospedagem deverá possuir climatização adequada, proteção contra incêndio, proteção contra água, controle de acesso físico restrito, vigilância contínua por CFTV, fornecimento ininterrupto de energia por meio de nobreaks e geradores, além de mecanismos de detecção e prevenção de intrusões físicas e lógicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Os servidores de aplicação, internet e banco de dados deverão possuir componentes redundantes que garantam alta disponibilidade, com proteção contra vírus, spywares e demais ameaças digitais. Deverão ser realizadas rotinas automáticas de backup em local seguro e isolado, de modo que o tráfego gerado pelos backups não interfira no desempenho do sistema acessado pelos usuários.
- Os links de comunicação utilizados para acesso ao sistema deverão apresentar alto desempenho, com banda compatível com a demanda dos contribuintes e conexões criptografadas (HTTPS), assegurando estabilidade e elevada disponibilidade.
- O Data Center utilizado, seja próprio ou em nuvem, deverá possuir certificações ABNT NBR ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação) e ABNT NBR ISO/IEC 27701 (Privacidade da Informação), ou equivalentes internacionalmente reconhecidas, garantindo conformidade com padrões rigorosos de proteção de dados.
- Deverá existir Plano de Recuperação de Desastres (DRP) e Plano de Continuidade de Negócios (PCN), com testes periódicos e documentação disponível para auditorias, bem como monitoramento ininterrupto (24x7x365) da infraestrutura física e lógica, incluindo servidores, rede, conexões, firewalls e desempenho geral do ambiente.
- A infraestrutura deverá manter registros de logs de auditoria com rastreabilidade completa, armazenando-os por período de retenção definido em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis, garantindo a disponibilidade para auditoria, monitoramento de segurança e reconstrução de eventos quando necessário.

7. BASE LEGAL

7.1. O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

- a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de licitantes, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, contemplando todas as etapas necessárias para implantação, disponibilização, licença de uso, operação assistida, suporte técnico, manutenção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



evolução do sistema informatizado destinado à gestão do ISSQN, incluindo NFS-e, RPS, Controle de Serviços Tomados e DES-IF, além da infraestrutura de Data Center, integração de dados e treinamento dos usuários.

8.1. A execução do objeto deverá observar integralmente todos os requisitos técnicos, legais, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidos no **Item 6 – Dos Requisitos da Contratação**, incluindo, mas não se limitando a:

- a) requisitos de negócio, capacitação, manutenção, segurança, privacidade e proteção de dados;
- b) requisitos técnicos relativos ao Data Center e infraestrutura tecnológica, conforme descritos no subitem **6.8**;
- c) requisitos de implantação, migração, conversão de dados e homologação previstos no subitem **6.10**;
- d) requisitos de garantia, suporte, níveis de serviço (SLA) e manutenção contínua definidos no subitem **6.11**;
- e) requisitos específicos para emissão de NFS-e, RPS, NFS-e avulsa, DES-IF e demais funcionalidades tributárias definidos nos subitens **6.18 a 6.22**.

8.2. A Contratada deverá executar todas as atividades seguindo rigorosamente os padrões, especificações e condições técnicas previstas no Item 6 deste Termo de Referência, sendo tais requisitos parte integrante e indissociável da execução contratual.

8.3. Caberá à Contratada assegurar que toda a implementação, parametrização, operação, migração de dados, hospedagem, suporte técnico, capacitação e manutenção observem estritamente as obrigações constantes dos itens **6.8** (Data Center), **6.9** (Implementação) e **6.11** (Garantia e Suporte), bem como as normas da ABRASF aplicáveis ao ISSQN.

8.4. Toda execução deverá seguir o Plano de Implantação a ser validado pela Contratante, em conformidade com os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. A execução deverá também abranger os seguintes módulos e serviços:

8.5.1. Serviços Tomados de Fora do Município

8.5.1.1. O sistema deverá apresentar módulo exclusivo onde trata de forma diferenciada para estabelecer a relação mensal entre os prestadores de fora e tomadores do Município, permitindo o controle, a apuração e a competência para o recolhimento do ISSQN contendo as seguintes funcionalidades mínimas:

- Possuir mecanismo que permita ao prestador de fora do Município, via Internet, registrar todas as informações inerentes a nota fiscal já emitida para o tomador do serviço do Município, ou que o registro destas informações possa ser realizado pelo próprio tomador do serviço do Município;
- A solução apresentada deverá permitir que a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlada automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003;
- Possibilitar ao tomador do serviço visualizar e imprimir eletronicamente as informações da nota fiscal registrada pelo prestador de serviços de fora do Município, incluindo todos os documentos fiscais relacionados aos serviços tomados.
- Possibilitar a emissão de guia de recolhimento do ISSQN pelo Tomador do Serviço, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros, multas, atualização monetária e descontos;
- Possibilitar ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo as informações que compõem o valor total da Guia de Recolhimento;
- Permitir que a autoridade fiscal do Município possa visualizar e imprimir por CNPJ/CPF os relatórios de Tomadores de Serviços contendo a relação dos serviços tomados.

8.5.2. Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira – DES-IF

8.5.2.1. O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), documento fiscal exclusivamente digital, destinado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



registrar a apuração do ISSQN e as operações das Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central (BACEN), obrigadas a utilizar o Plano de Contas do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

8.5.2.2. A geração da DES-IF será feita por meio de soluções informatizadas, disponibilizadas aos contribuintes para a importação de dados que a compõem, a sua validação, criticidade dos dados e a assinatura e transmissão através da certificação digital, conforme Modelo Conceitual da ABRASF, na versão (3.1) ou superior e atenda aos requisitos abaixo:

- o O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Versão do Modelo Conceitual da ABRASF, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município e Código do IBGE;
- o Permitir a importação do arquivo referente ao Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios, realizando a validação completa das inconsistências previstas no Modelo Conceitual da ABRASF, incluindo identificação do código e descrição do erro, motivo, orientação para correção e localização da inconsistência no arquivo;
- o Permitir a importação do arquivo referente ao Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN, com validação integral das regras de consistência definidas no Modelo Conceitual da ABRASF, contemplando a apresentação do código e descrição do erro, motivo, orientação para correção e localização da inconsistência;
- o Emitir relatórios de erros, quando houver;
- o Importar e validar o arquivo referente ao Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN;
- o Assinar digitalmente o arquivo, com certificação dos tipos A1 ou A3;
- o Salvar ou enviar o arquivo assinado para processamento;
- o Emitir protocolo de envio, indicando o recebimento do arquivo a ser processado;

8.5.2.3. O sistema deverá disponibilizar módulo de gestão das informações da DES-IF, permitindo a consulta, organização e identificação dos dados declarados, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- o Permitir o acesso por meio de certificado digital ou por login e senha, conforme perfis autorizados;
- o Disponibilizar a consulta do protocolo de recebimento dos arquivos transmitidos;
- o Possibilitar o download do arquivo assinado enviado pela instituição;
- o Exibir o Plano de Contas da instituição, incluindo código PGCC, nome e descrição da conta, código COSIF, código de tributação DES-IF, conta superior e desdobramento de conta mista;
- o Exibir a Tabela de Tarifas por Instituição Financeira, contendo código de identificação da tarifa, código PGCC, vigência, valor unitário, valor percentual e desdobramento de conta mista;
- o Disponibilizar demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo no mínimo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, desdobramento de conta mista, código de tributação DES-IF, conta COSIF, receita tributável, dedução, incentivos, base de cálculo, alíquota, crédito e débito e ISS retido;
- o Apresentar relação das dependências (agências) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ Próprio e inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;
- o Exibir Balancete Analítico mensal segregado por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, conta COSIF, conta superior, desdobramento de conta mista, saldo inicial, valor dos créditos, valor dos débitos e saldo final;
- o Relação dos módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo o nome e CNPJ base da Instituição Financeira, Tipo do Módulo e competência pendente de entrega;
- o A relação das contas tributáveis sem movimento econômico por Instituição Financeira, contendo o Cóg. PGCC, Nome da Conta PGCC, Cód. COSIF e Cód. DES-IF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Apresentar as diferenças entre os Planos de Contas declarados pela Instituição através dos arquivos “Informações Comuns” contendo no mínimo o Subtítulo PGCC, Nome PGCC, Conta COSIF e Código DES-IF;
- Exibir relatório de serviços de Remuneração Variável contendo no mínimo Subtítulo PGCC, Desdobramento de Conta Mista e Código da Tarifa;
- Exibir relatório de Demonstrativo de Partida de Lançamentos Contábeis segregados por dependência contendo data de lançamento, valor, subtítulo do PGCC, tipo de partida, código do evento e descrição da operação;
- Exibir relatório de Declarações com Valores de Incentivo Fiscal, Dedução e de Débitos;
- Exibir Relatório de Contas de Resultado Devedoras por Instituição Financeira contendo no mínimo Subtítulo PGCC, Descrição PGCC, Conta Superior e COSIF;
- Exibir Relatório de Apuração Mensal Retroativa por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência e valor do ISS;
- Exibir Relatório de Detalhamento da Apuração Mensal por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência, base de cálculo e valor do ISS.

8.5.3. MÓDULO DE AUDITORIA DA DES-IF

8.5.3.1.O sistema deverá disponibilizar módulo destinado à auditoria dos informações declaradas pelas instituições financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras permitindo o enquadramento ou reenquadramento no código DES-IF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;
- O sistema deverá manter registro do usuário responsável pela auditoria, a data em que a auditoria foi iniciada, o nome da Instituição Financeira que está em auditoria e o período que está sendo fiscalizado;
- Disponibilizar filtros para análise do PGCC, permitindo consultas por código COSIF, título contábil COSIF e conta interna.
- Disponibilizar filtro na análise do PGCC para a consulta por contas com ou sem movimento;
- O sistema deverá apresentar a quantidade de contas COSIF's informadas no Plano de Contas da Instituição e a quantidade de contas internas (PGCC) relacionadas a cada COSIF;
- Disponibilizar informação se o Subtítulo PGCC se refere a Tarifa, indicando percentual ou valor;
- Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o reenquadramento na conta COSIF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;
- Permitir a utilização de reenquadramento de auditorias já realizadas para a mesma instituição financeiras em anos anteriores.
- Permitir a exportação todas as informações do PGCC em formato compatível com softwares de planilha utilizados pela Administração, incluindo os reenquadramentos realizados;
- Disponibilizar funcionalidade que permita selecionar as Contas COSIF que devem ser processadas as informações e identificar as divergências.
- Realizar cruzamento automático entre os subtítulos declarados no Balancete Analítico Mensal e no Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, identificando divergências por competência e apresentando, no mínimo:
 - Subtítulos com divergência no saldo declarado (crédito - débito), apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Subtítulos não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados no módulo demonstrativo contábil;
- Subtítulos tributáveis e não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal;
- Subtítulos com divergência de alíquota, devido aos reenquadramentos no código DES-IF realizados pelo fisco municipal apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal;
- Subtítulos com valores a débito (estornos) apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;
- Apresentar visão consolidada das divergências por Instituição Financeira.
- Possibilitar consultas às divergências utilizando filtros como Conta COSIF, nome da conta PGCC ou subtítulo PGCC.
- Disponibilizar funcionalidade para glosar valores a débito;
- Disponibilizar funcionalidade para desconsiderar divergências eletrônicas justificadas.
- Apresentar para cada divergência o sistema o total de contas divergentes e o valor da base de cálculo não declarada, além do detalhamento de todos os subtítulos enquadrados na divergência;
- Possibilitar o bloqueio de envio de declarações retificadoras para a Instituição Financeira durante o período em que estiver sob auditoria;
- Disponibilizar a opção de envio de Notificação para Retificação de arquivos DES-IF durante o processo de análise das divergências;
- Permitir o reprocessamento das divergências sempre que necessário.
- Apresentar relatório das informações declaradas no módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis possibilitando a consulta por subtítulo e período dos lançamentos, conforme necessidade do fisco;
- Permitir a exportação para o módulo destinado à ação fiscal as divergências eletrônicas por Dependência, contendo os dados dos Subtítulos divergentes, Conta COSIF, código de Tributação, base de cálculo não declarada e ISS não declarado, cujas informações devem compor o processo administrativo fiscal;
- Disponibilizar exportação das informações da auditoria em planilha eletrônica.
- Possibilitar a realização do comparativo entre o Balancete Analítico Mensal e o ESTBAN divulgado pelo Banco Central, apresentando divergências por mês.

8.5.4. SIMPLES NACIONAL

8.5.4.1. O sistema a ser contratado deverá permitir o registro, acompanhamento e análise das informações dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Para isso, a solução deve possibilitar a integração, a organização e a visualização dos dados referentes às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas pelos contribuintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O Sistema deverá ainda realizar de forma automática o cruzamento das informações contidas nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (PGDASD, PGDDASD-DAS, PGDASD2018, DASSENDA e PAG), assim como gerar também automaticamente as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos mencionados, apresentando no mínimo as seguintes informações:

- Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e;
- Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;
- Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;
- Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D cujo pagamento não foi realizado;
- Contribuintes que declaram atividade de Escritório de Contabilidade na DAS-D, mas que não possuem esta atividade no cadastro;
- Contribuintes que declararam valor Fixo na DAS-D, mas que não estão cadastrados como Estimados;
- O sistema deverá apresentar informações sobre o potencial do imposto referente as divergências geradas;
- O sistema deverá possibilitar a emissão, de forma individual ou em lotes (contendo uma divergência ou todas as divergências identificadas), de Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão;
- O sistema deverá permitir o envio automático das referidas notificações para a Caixa Postal Eletrônica do respectivo contribuinte;
- O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional;
- O sistema deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal, apresentando as informações:
 - Contribuintes com divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Próprio"
 - Contribuintes com divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Retido"
 - Contribuintes com divergências do tipo "Com DAS-D declarada sem emissão de NFS-e"
 - Contribuintes com divergências do tipo "Sem DAS-D declarada com emissão de NFS-e"
 - Contribuintes com divergências do tipo "Sem DAS-D declarada e sem emissão de NFS-e"
 - Contribuintes com divergências do tipo "Pagamento de DAS-D não identificado"
 - Contribuintes com divergências do tipo "Declaração indevida de atividade de Escritório Contábil"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Através da importação dos arquivos de parcelamentos realizados na Receita Federal o sistema deverá identificar e suspender a geração das divergências identificadas no item VI acima, cujos períodos de apuração estão inseridos em parcelamentos;
- O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes das divergências para a geração dos arquivos contendo as Intimações e Termos de Exclusão nos formatos exigidos pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE da Receita Federal;
- Através da importação dos arquivos de eventos disponibilizados pela receita federal o sistema deverá permitir a consulta do histórico dos eventos do contribuinte no Simples Nacional;
- O sistema deverá possibilitar a importação dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e apresentar no mínimo as seguintes informações:
 - Permitir a consulta dos valores arrecadados por competência ou por data de recebimento;
 - Permitir a consulta dos valores arrecadados por períodos;
 - Permitir a consulta dos valores arrecadados por tipo de origem da guia;
 - Permitir a consulta dos valores arrecadados por faixa de valores;
 - Apresentar gráficos com informações sobre os valores arrecadados;
 - Apresentar a relação das guias constantes nos arquivos importados contendo no mínimo as informações de nº da guia, competência, valor principal, valor de juros, valor de multa e data de recebimento;
 - Possibilitar exportar as informações dos valores recebidos em planilha Excel; Possibilitar a exportação das informações dos valores recebidos em formato compatível com softwares de planilha eletrônica amplamente utilizados pela Administração

8.5.5. EDUCAÇÃO FISCAL

8.5.5.1. O sistema deverá disponibilizar mecanismos que permitam ao Município implementar ações de educação fiscal voltadas aos contribuintes, possibilitando sua autorregularização, conforme disposto no § 3º do art. 34 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.5.2. O sistema deverá ser capaz de:

- Possibilitar ao Contribuinte Optante do Simples Nacional que imediatamente ao acessar o sistema de gestão do ISSQN com login e senha, visualizar as informações da quantidade de divergências constantes nas especificações do módulo do Simples Nacional descrito neste documento, possibilitando aos mesmos o acesso aos detalhes das referidas divergências;
- O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter as divergências enquadradas apresentando as seguintes informações:
 - Os critérios utilizados para a geração das divergências;
 - Os valores utilizados nas análises das NFS-e e dados declarados nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal;
 - A descrição de como regularizar a divergência.
- O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter também as informações abaixo sem a necessidade de o usuário ter que navegar em diversas telas para identificar as demais informações sobre as divergências geradas:
 - Os principais dados do DAS-D declarado pelo contribuinte contendo no mínimo as informações de CNPJ, regime de apuração, receita e atividade declarada;
 - Acesso ao PDF das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços envolvidas na divergência gerada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5.6. MÓDULO DE AÇÃO FISCAL

8.5.6.1. O sistema deverá conter módulo para permitir a gestão das atividades de fiscalização tributária, para uso da autoridade fiscal, possibilitando o planejamento e o controle das ações fiscais com base nas informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes configurações:

- Possibilitar a criação e configuração de uma Ordem de Serviço contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Dados do Contribuinte;
 - Número;
 - Data da criação;
 - Responsável pela criação;
 - Situação/Status;
 - Tipo;
 - Prazo de atendimento;
 - Assunto;
 - Número do protocolo ou processo administrativo;
 - Campo para descrição;
- Possibilitar a delegação do fiscal responsável no momento da abertura da Ordem de Serviço;
- Possibilitar a substituição do fiscal responsável pela Ordem e Serviço, sendo facultativa a substituição somente ao Fiscal Gestor ou ao Fiscal responsável por atua na ordem de serviço;
- Possibilitar cadastrar um grupo de fiscais responsáveis para acompanhamento de uma ordem de serviço;
- O sistema deverá permitir que o Fiscal Gestor remova um ou mais fiscais de uma ordem de serviço que contenha um grupo, devendo permanecer no mínimo um fiscal responsável;
- Permitir as seguintes parametrizações:
 - Possibilitar a configuração do sistema para bloquear automaticamente os débitos existentes referente ao período fiscalizado, impedindo o Contribuinte de acessá-los para impressão da guia;
 - O sistema deverá permitir configurar que a geração da multa punitiva por competência do período fiscalizado ou através do registro de único valor;
 - Possibilitar a configuração do sistema para que no momento da geração da guia de um débito associado à Ordem de Serviço, seja incluído na mesma guia a multa punitiva correspondente;
- Possibilitar que no trâmite das Ordens de Serviços contenha os seguintes documentos:
 - TIF – Termo de Início de Fiscalização;
 - Intimação/Notificação;
 - Termo de Recepção de Documentos;
 - Termo de Devolução de Documentos;
 - TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;
 - Auto de Infração para Obrigação Principal.
- O sistema deverá possibilitar ao usuário, fiscalizar, numa mesma Ordem de Serviço, o ISS próprio e ISS retido;
- Permitir a emissão de Auto de Infração de Obrigação Acessória e geração da multa punitiva correspondente;
- Possibilitar o cadastro da listagem de documentos que serão exigidos do contribuinte e apresenta-los nos termos de Início de Fiscalização e Intimação;
- Possibilitar que a fiscalização prorrogue os prazos para que o Contribuinte cumpra as exigências contidas nos Termos de Início de Fiscalização e Intimação;
- Possibilitar a geração de Intimação complementar dentro de uma mesma Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- O sistema deve possuir recursos para o cadastro da legislação municipal e possibilitar que sejam selecionadas na emissão dos documentos que compõem a Ordem de Serviço;
- Possuir mecanismo para o envio de todos os termos emitidos através do DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte;
- O sistema deve registrar os dados do usuário que fez a leitura da mensagem enviada pelo DEC, contendo data e hora;
- O sistema deverá notificar o Contribuinte da existência de uma nova mensagem enviada pelo DEC, e impedir o acesso as demais funcionalidades do sistema enquanto não houver a confirmação da leitura;
- Permitir que as Ordens de Serviços possam ser visualizadas e que contenham no mínimo os filtros de pesquisa por CNPJ, número, data de criação, usuário responsável, situação, tipo e número de protocolo ou processo administrativo;
- Permitir a configuração das regras necessárias para a aplicação de correção monetária e multas, conforme legislação vigente;
- Possibilitar o preenchimento dos dados oriundos da ação fiscal em planilhas customizadas de acordo com a legislação vigente, contendo no mínimo a competência, o ano e o tributo fiscalizado, a base de cálculo, a alíquota e a atividade;
- Possibilitar a customização dos textos nos documentos disponíveis da Ordem de Serviço;
- Possibilitar o preenchimento de informações adicionais nos documentos;
- Possibilitar a configuração das multas punitivas conforme legislação municipal;
- O sistema deverá permitir a criação da Ordem de Serviço caso o número do processo/protocolo informado pelo usuário já esteja associado a outra Ordem de Serviço;
- Permitir o registro de descontos da multa por infração de acordo com a legislação municipal;
- Permitir a impressão de guias para pagamento do Auto de Infração;
- Possibilitar ao Fiscal Gestor prorrogar uma Ordem de Serviço;
- Possibilitar ao Fiscal Gestor suspender uma ordem de serviço;
- Possibilitar ao Fiscal Gestor cancelar uma ordem de serviço;
- Possibilitar a impressão e a disponibilização dos documentos em formatos eletrônicos, inclusive em PDFQ;
- Possibilitar ao usuário interno anexar documentos gerados na Ordem de Serviço, permitindo o envio do mesmo através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC;
- Possibilitar que a fiscalização solicite documentos ao Contribuinte através da Ordem de Serviço;
- Permitir ao Contribuinte enviar os documentos solicitados pela fiscalização através da Ordem de Serviço;
- O sistema deverá apresentar para o usuário interno um alerta/pop-up sobre as Ordens de Serviços com prazos vencidos, ou que estiverem prestes a vencer, contendo a informação das respectivas datas;
- O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Auto de Infração para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo, contendo os seguintes requisitos:
 - Registrar recursos de primeira e segunda instância;
 - Remover débitos, conforme determinação no parecer do recurso;
 - Adicionar novos débitos conforme determinação no parecer do recurso;
 - Anexar documentos dos pareceres na administração do Auto de infração;
 - Cancelar o Auto de Infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5.7. PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS SIAFI

8.5.7.1. O Sistema Integrado de Gestão do ISS deverá possuir um módulo que permita o tratamento das informações de repasse do ISS obtidas através do Banco do Brasil, referente as retenções dos Órgãos Federais.

8.5.7.2. O sistema deverá ser capaz de:

- Utilizar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;
- Apresentar as informações da consolidação dos dados resultantes da escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais;
- Possibilitar a escrituração manual dos documentos referente às retenções pelos órgãos públicos federais que não foram escriturados automaticamente;
- Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;
- Apresentar informações que demonstrem os dados dos documentos fiscais emitidos pelos prestadores de serviços estabelecidos dentro ou fora do Município, e os dados provenientes do processamento dos arquivos obtidos junto ao Banco do Brasil (SIAFI);
- Possibilitar a impressão dos relatórios em formatos eletrônicos, inclusive PDF e arquivos compatíveis com softwares de planilha utilizados pela Administração..

8.5.8. CAIXA POSTAL ELETRÔNICA

8.5.8.1. Para que as execuções dos sistemas sejam realizadas de forma ágil e eficiente, a licitante deverá disponibilizar uma Caixa Postal Eletrônica que permita ao Município enviar mensagens eletrônicas aos contribuintes sendo a comunicação considerada pessoal para todos os efeitos legais e sendo realizada a mesma na efetivação da consulta eletrônica pelo contribuinte ou no prazo máximo definido pela legislação municipal.

8.5.8.2. A Caixa Postal Eletrônica deverá gerenciar e controlar a comunicação do Município para o Contribuinte. As informações de interesse do contribuinte serão enviadas através desta Caixa Postal Eletrônica, cujo acesso será restrito aos usuários autorizados de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações e ter as seguintes funcionalidades:

- O envio das informações para a Caixa Postal Eletrônica será realizado automaticamente, ou de forma manual, após a emissão dos documentos eletrônicos tais como Notificação, Intimação, Auto de Infração, entre outros, gerados através do sistema de gestão do ISSQN;
- A Caixa Postal Eletrônica deverá apresentar as informações separadamente e deverá permitir que os prazos para os contribuintes cumprirem as obrigações sejam parametrizáveis de acordo com a legislação municipal;
- O acesso a Caixa Postal Eletrônica pelos Contribuintes poderá ser realizado por Certificado Digital ou por login e senha;
- Ao acessar o ambiente eletrônico disponibilizado pelo Município, o usuário deverá identificar a existência de mensagem na Caixa Postal Eletrônica;
- Deverá permitir que o contribuinte acesse o teor da mensagem bem como ter a visualização e identificação dos documentos já lidos e daqueles que ainda não foram lidos;
- Deverá apresentar a informação da data/hora/minuto e segundo de abertura/leitura da informação que será gravada automaticamente no momento em que o contribuinte acessar o conteúdo da respectiva mensagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- O início da contagem do prazo legal deverá ocorrer a partir da data em que o contribuinte acessou o conteúdo da mensagem recebida ou a partir do prazo máximo permitido pela legislação;
- Deverá permitir a definição de parâmetro que estabeleça o prazo a partir do qual a mensagem será considerada tacitamente recebida, nos casos em que o contribuinte não acessar a Caixa Postal Eletrônica dentro do período legalmente previsto.
- Ao acessar o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, permitir que o Contribuinte exporte em PDF o documento recebido.

8.5.9. MÓDULO DE MENSAGERIA

8.5.9.1. O sistema deverá conter opções de comunicação com os Contribuintes, apresentando no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Permitir o cadastramento de alertas a ser exibido para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes assim que os usuários autorizados pelos mesmos realizarem o acesso ao sistema;
- Possibilitar que seja bloqueado o acesso as funcionalidades do sistema enquanto o usuário não faça a leitura do alerta e marque como "lido";
- Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma mensagem para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes e que o usuário só possa visualizar ao acessar caso o mesmo possua a respectiva autorização;
- Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma notícia para ser apresentada na tela inicial do sistema;
- Permitir que o contribuinte responda à mensagem ou alerta enviado através da sua caixa postal;
- Permitir a inclusão de mensagens de notícias no portal de acesso ao sistema de gestão do ISSQN para visualização sem a necessidade do acesso via login e senha;
- Permitir a interação entre o município e o Contribuinte, ou vice e versa, possibilitando a realização de um fórum sobre determinado assunto.

8.5.10. MÓDULO DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO

8.5.10.1. A solução a ser apresentada deverá realizar o cruzamento do movimento econômico constantes nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e com as informações dos cartões de créditos/débitos constantes nos arquivos disponibilizados pelo Governo do Estado e/ou Receita Federal, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Realizar cruzamento dos valores mensais pagos pelas Administradoras para cada empresa referente as transações efetuadas com cartões de crédito/débito e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos fornecidos pela Receita Federal/Governo do Estado, com o movimento de Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e (prestador de serviço) e valores declarados Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (DASD) disponibilizados pela Receita Federal;
- Relatório apresentando o resumo da movimentação das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito.
- Relatório apresentando a movimentação detalhada das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito.
- Para contribuintes prestadores de serviço, relatório apresentando o cruzamento de informações mensais por contribuintes entre a movimentação das operações de cartão (crédito e débito), as emissões das NFS-e e os valores declarados no DASD (para optantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



do Simples Nacional), apontando os contribuintes com divergências, permitindo a consulta geral ou de um contribuinte específico.

- Relatório apresentando para cada divergência a visualização dos valores pagos ao contribuinte segregados por administradoras de cartões de crédito e débito;
- Apresentar para cada divergência a visualização detalhada do movimento econômico gerado pelo contribuinte através da emissão das NFS-e, para contribuintes prestadores de serviço;
- Apresentar para cada divergência a visualização detalhada do movimento econômico declarado pelo contribuinte na DASD, para contribuintes optantes do Simples Nacional;
- Visualização gráfica do histórico de divergências por competência (ano/mês) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;
- Visualização gráfica do histórico de divergências por opção no Simples Nacional (Optante/Não Optante) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;
- Visualização gráfica do histórico de divergências por atividade (CNAE) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;
- O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes de notificação para os contribuintes através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC referente as divergências identificadas;
- O sistema deverá possibilitar exportar os relatórios de divergências em planilha Excel e arquivo texto(.csv);
- O sistema deverá ainda possibilitar ao Contribuinte que imediatamente ao acessar o Sistema de Gestão do ISSQN com login e senha, visualizar a mensagem referente aos valores divergentes entre o movimento financeiro e o movimento fiscal;
- O ambiente de acesso às informações referente ao cruzamento do valor fiscal com o valor financeiro, deverá conter as divergências enquadradas apresentando no mínimo as Informações de CNPJ, Razão Social, Competência, Movimento Financeiro, Movimento Fiscal e Divergência.

8.5.11. MÓDULO DE INTIMAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO ELETRÔNICO

8.5.11.1. O Sistema deverá possuir módulo que permita que o usuário possa selecionar os débitos pendentes dos contribuintes gerados no Sistema de Gestão do ISSQN e emitir Intimações e Autos de Infração eletrônicos, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Permitir a consulta dos contribuintes inadimplentes e seus respectivos débitos utilizando filtros por CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, tipo de débito, valor total, período de vencimento e período de criação;
- Apresentar a relação dos contribuintes inadimplentes selecionados no filtro contendo no mínimo as seguintes informações: Nome/Razão Social, número do documento, inscrição municipal, valor original do débito, valor residual do débito, juros, multa, atualização monetária e valor total do débito;
- Permitir a visualização dos débitos de um contribuinte por competência, apresentando informações como mês de competência, vencimento e valor total do débito;
- Disponibilizar opção para geração da Intimação Eletrônica de forma individual ou em lote;
- Permitir o envio da Intimação Eletrônica gerada para o Contribuinte através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC;
- Possibilitar a configuração do prazo da leitura tácita para a Intimação Eletrônica;
- Permitir a consulta e impressão da Intimação Eletrônica gerada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Possibilitar a criação da Ordem de Serviço relacionada a Intimação Eletrônica gerada;
- Possibilitar a consulta das Ordens de Serviços Eletrônicas utilizando filtros tais como assunto, data de criação, CPF/CNPJ, número, inscrição municipal e fiscal responsável;
- Apresentar a relação das Ordens de Serviços Eletrônicas contendo as informações de número da ordem de serviço; CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social), data de criação e tipo da ordem de serviço;
- Permitir que o usuário possa suspender e cancelar a suspensão da Ordem de Serviço Eletrônica criada pelo sistema;
- Permitir que o usuário finalize e cancela a Ordem de Serviço Eletrônica criada pelo sistema;
- Realizar automaticamente a conclusão da Ordem de Serviço Eletrônica nos casos em que a inadimplência constante na Intimação Eletrônica tenha sido regularizada;
- Possibilitar a geração do Auto de Infração Eletrônico de forma individual ou em lote;
- Permitir o envio do Auto de Infração Eletrônico gerado para o Contribuinte através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC;
- Permitir que a consulta e impressão do Auto de Infração Eletrônico gerado;
- Permitir a consulta das Intimações ou dos Autos de Infração Eletrônicos enviados através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC apresentando no mínimo os seguintes filtros: Tipo (Intimação ou A.I.), Remetente (CPF/Nome), Destinatário (CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social), Situação (Todas, Lidas, Não Lidas ou Leitura Tácita), Período de Envio, Período de Leitura, Usuário de Leitura
- Possibilitar a configuração dos textos e prazos da Intimação e do Auto de Infração Eletrônico;
- Possibilitar a configuração do percentual da multa do Auto de Infração Eletrônico;
- Possibilitar a configuração de diferentes percentuais de multas do Auto de Infração Eletrônico;
- Possibilitar a configuração da multa do Auto de Infração Eletrônico sobre o valor principal ou sobre o valor atualizado;
- Exibir ao contribuinte as informações sobre a Intimação Eletrônica ou o Auto de Infração Eletrônico gerado quando do seu acesso ao sistema, sendo necessário que marque a mensagem como "lida" para que as demais funcionalidades do sistema sejam liberadas.

8.5.12. Requisitos Gerais de Utilização e Interface do Sistema

8.5.12.1. O sistema deverá atender aos seguintes requisitos gerais de utilização e interface:

- A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer, Safari e similares;
- Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como, validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- Utilizar ano com quatro algarismos;
- Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- Possuir mecanismo que permita a autoridade fiscal do Município autorizar e desautorizar, por contribuinte ou por item de serviço, a utilização de Benefícios/Situações Fiscais tais como Isenção, Imunidade, dedução, descontos, dentre outros, devendo o sistema impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a emissão de documentos fiscais com qualquer um dos Benefícios/Situações Fiscais mencionados quando o contribuinte não estiver autorizado;
- Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
 - Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
 - Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
 - Possuir help online em português para auxílio ao usuário do sistema;
 - Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.2) e eventuais atualizações;
 - Possibilitar que um usuário autorizado possa emitir uma Procuração Eletrônica autorizando o mandatário a ter acesso as funções do sistema;
 - Gerar mensagem eletrônica de informação ao mandatário sobre a Procuração Eletrônica emitida e requerer a ciência do usuário;
 - Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes não optantes do Simples Nacional, em atraso, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal;
 - Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes Optantes do Simples Nacional oriundos da Receita Federal, através de convênio, seguindo as regras da legislação Federal;
 - Possibilitar alteração de senha de usuário;
 - O sistema deverá conter uma ferramenta de comunicação via texto (Chat on-line) para comunicação entre os servidores públicos do Município e a área de suporte técnico da Contratada;
 - O sistema deverá registrar individualmente cada operação de lançamento do ISSQN de forma que permita evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, possibilitando a demonstração da apropriação de valores, ou reflexo contábil, das receitas lançadas, canceladas e arrecadadas com a respectiva conta contábil;

8.6. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO

8.6.1. Treinamentos

A CONTRATADA deverá promover treinamentos à distância destinados aos usuários internos da Prefeitura e aos contribuintes, organizados da seguinte forma:

- turmas com até 50 participantes;
- realização de até 5 treinamentos completos;
- conteúdo alinhado às rotinas operacionais do ISSQN, incluindo:
 - NFS-e,
 - RPS,
 - Controle de Serviços Tomados,
 - DES-IF,
 - painéis gerenciais,
 - funcionalidades administrativas e fiscais,
 - atendimento ao contribuinte.

Certificados deverão ser fornecidos aos participantes.

8.6.2. INTEGRAÇÃO DE DADOS

A solução deverá permitir integração total com os sistemas existentes no Município, especialmente com os sistemas contábil e tributário atualmente utilizados, devendo observar:

- disponibilização de APIs e WebServices pela CONTRATADA para troca de informações;
- disponibilização de dados para exportação em formatos PDF e CSV, com opção de download e definição de perfis autorizados;
- importação de dados fornecidos pelo Município por meio de layout definido entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- responsabilidade da CONTRATADA pelo tratamento, conversão, padronização e adequação dos dados para integração;
- garantia de confidencialidade, vedando qualquer divulgação ou utilização para fins diferentes da execução contratual.

8.6.3. CUSTOMIZAÇÕES

As customizações deverão se limitar às funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas específicas do Município. Para desenvolvimento de novas funcionalidades não previstas originalmente, será aplicado o critério Homem-Hora, devendo:

- a CONTRATADA apresentar previamente estimativa técnica e financeira;
- a fiscalização do contrato aprovar formalmente antes do início do desenvolvimento;
- os serviços serem registrados e acompanhados por relatórios técnicos detalhados.

8.7. APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer apoio técnico remoto e presencial, incluindo:

- a) assistência técnica para conversão e preparação de dados legados;
- b) apoio na elaboração de planos de ação da fiscalização tributária;
- c) suporte à implementação de ações fiscais educativas, preventivas e punitivas;
- d) apoio na identificação automática de situações fiscais relevantes, incluindo:
 - omissos de entrega de declarações,
 - divergências entre serviços prestados e tomados,
 - indícios de sonegação ou subdeclaração,
 - maiores contribuintes,
 - contribuintes importadores/exportadores de serviços,
 - substitutos tributários.

A CONTRATADA também deverá auxiliar na interpretação e aplicação da legislação tributária que impacte o funcionamento do sistema.

8.8. SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO A INCIDENTES (SLA)

8.8.1. Disponibilidade e Atendimento

A CONTRATADA deverá:

- manter a solução disponível em regime 24hrs.x7d (24 horas por dia, 7 dias da semana), incluindo finais de semana e feriados;
- prestar suporte técnico 24hrs.x7d. para incidentes que comprometam:
 - acesso ao sistema;
 - emissão de NFS-e;
 - execução de RPS;
 - transmissão/validação da DES-IF;
 - módulos de arrecadação e fiscalização;
 - rotinas críticas do ambiente tributário;
- prestar suporte operacional não crítico em regime 8hrs.x5d (8 horas por dia, 5 dias por semana), em português, dentro do território nacional;
- comunicar indisponibilidades programadas com mínimo de 48 horas de antecedência;
- disponibilizar os seguintes canais de atendimento:
 - telefone,
 - e-mail,
 - webchat,
 - WhatsApp;
- possuir escritório próprio ou representante autorizado.

8.9. TABELA DE SEVERIDADE E PRAZOS DE ATENDIMENTO (SLA)

8.9.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Severidade	Descrição	Prazo de Posicionamento	Prazo de Solução
Crítica	Indisponibilidade total da função ou do sistema, sem alternativa paliativa, impactando diretamente a operação essencial do Município.	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Alta	Função disponível, porém, com restrições severas que comprometem atividades essenciais ou que demandam procedimento paliativo significativo.	Até 2 horas úteis	Até 12 horas úteis
Média	Função operante, mas com limitações que afetam parcialmente o uso, sem interrupção completa do serviço.	Até 4 horas úteis	Até 18 horas úteis
Baixa	Falhas com pequeno impacto operacional, incluindo ajustes visuais não funcionais ou não essenciais, sem prejuízo ao uso do sistema.	Até 6 horas úteis	Até 24 horas úteis

A CONTRATADA deverá iniciar as ações de solução no prazo estabelecido e garantir continuidade de operação, evitando indisponibilidades prolongadas.

8.10. CRONOGRAMA TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO

8.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação em até 60 dias após a assinatura do contrato e entrega da Ordem de Serviço, contemplando as seguintes etapas:

- a) Levantamento de Requisitos: Etapa destinada à compreensão detalhada das necessidades operacionais do Município, permitindo que usuários e equipe técnica tenham visão comum e precisa das funcionalidades a serem implementadas, priorizando requisitos essenciais.
- b) Análise de Requisitos: Processo de estudo técnico e detalhado das informações coletadas no levantamento, com elaboração de modelos, regras, fluxos e artefatos que representem o comportamento esperado do sistema a ser implantado.
- c) Migração de Dados: Transferência e adaptação dos dados provenientes do sistema legado para o novo ambiente, incluindo mapeamento, tratamento, validação e verificação de compatibilidade com integrações eventualmente existentes.
- d) Configuração do Sistema: Ajuste dos parâmetros operacionais do software para atender às necessidades funcionais e legais do Município, incluindo regras previstas neste documento, legislação tributária municipal e Código Tributário.
- e) Implantação: Disponibilização do sistema em ambiente de produção, realização de testes de funcionamento, validação das funcionalidades e liberação de acesso aos usuários finais.
- f) Treinamento: Capacitação dos usuários conforme sua área funcional, utilizando ambiente de testes e simulações controladas para garantir a compreensão das rotinas do sistema.
- g) Manutenção: Execução de ajustes corretivos, evolutivos e adaptativos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo atualizações decorrentes de alterações legislativas tributárias.
- h) Suporte Técnico: Atendimento aos usuários e gestores para esclarecimento de dúvidas, resolução de incidentes e orientação quanto ao uso adequado das funcionalidades do sistema.

8.11. Encerramento do Contrato

8.11.1. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá assegurar a plena continuidade administrativa, garantindo a transferência organizada, segura e íntegra de todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



as informações, sistemas, bases de dados e artefatos técnicos relacionados à execução contratual. O encerramento do contrato deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- a) disponibilizar à CONTRATANTE todos os dados, registros, históricos, documentos eletrônicos, arquivos de log, tabelas, parametrizações, integrações, configurações e demais informações produzidas, armazenadas ou tratadas durante a vigência do contrato, em formato aberto, não proprietário, compatível com soluções tecnológicas amplamente utilizadas no mercado;
- b) garantir a extração completa das bases de dados do sistema, abrangendo módulos de NFS-e, RPS, Controle de Serviços Tomados e DES-F, incluindo cadastros, documentos fiscais emitidos, declarações entregues, histórico de arrecadação, trilhas de auditoria, informações de segurança e dados de autenticação, sem qualquer perda de integridade ou detalhamento;
- c) entregar documentação técnica atualizada contendo: arquitetura do sistema; parametrizações aplicadas; integrações realizadas via API ou WebService; procedimentos operacionais; manuais de uso; relatórios de migração ou conversão efetuados durante o contrato;
- d) manter a prestação do suporte técnico necessário ao processo de transição, durante o período determinado pela CONTRATANTE, visando garantir a continuidade das operações tributárias e a correta transferência das informações para eventual sistema sucessor;
- e) assegurar que nenhum dado da Prefeitura Municipal de Brumado/BA seja retido, bloqueado, condicionado ao pagamento adicional ou mantido sob qualquer forma de limitação de acesso, sendo vedada a utilização, divulgação, compartilhamento ou replicação das informações após encerrada a relação contratual;
- f) realizar, quando solicitado, a exclusão total dos dados armazenados em sua infraestrutura após a validação da migração pela CONTRATANTE, mediante declaração formal assinada por representante legal, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
- g) manter o ambiente operacional plenamente funcional até a conclusão das atividades de transição, assegurando disponibilidade, segurança, integridade e suporte conforme os níveis estabelecidos no SLA durante a fase final do contrato;
- h) entregar relatório final de encerramento contendo descrição das atividades executadas, pendências tratadas, registros de suporte, conformidade com requisitos contratuais e eventuais ocorrências relevantes para a gestão do sistema.
- i) O não atendimento dos procedimentos de encerramento acarretará a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das medidas necessárias para resguardar a continuidade dos serviços essenciais à gestão do ISSQN.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, garante tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado às ME e EPP, especialmente no âmbito das contratações públicas. Contudo, tal tratamento não impede a participação de empresas de maior porte quando as características técnicas do objeto assim o exigem. No presente caso, a adoção da participação ampla, permitindo a concorrência entre empresas de todos os portes, encontra-se devidamente justificada pelos fundamentos a seguir apresentados.

9.1. Natureza e complexidade do objeto

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado à gestão do ISSQN, contemplando:

- emissão e gerenciamento de NFS-e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- processamento de RPS;
- Controle de Serviços Tomados;
- DES-F (Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros);
- infraestrutura de Data Center para hospedagem, backup, armazenamento seguro e contingência;
- integração com sistemas tributários e contábeis já existentes;
- suporte técnico contínuo e especializado;
- treinamento dos usuários internos e contribuintes.

Tais atividades demandam alta capacidade tecnológica, segurança da informação, robustez de infraestrutura, equipe técnica qualificada, experiência comprovada em contratações semelhantes e conformidade com padrões nacionais (ABRASF, NFS-e nacional, DES-IF, LC 116/2003).

Considerando a complexidade técnica, a criticidade das operações tributárias e a necessidade de integrações robustas, a participação ampla mostra-se adequada para garantir competitividade entre empresas de todos os portes e assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades do Município, sem prejuízo do tratamento diferenciado assegurado às ME/EPP pela LC nº 123/2006.

9.2. Garantia da vantajosidade e economicidade

A participação ampla:

- amplia a competitividade, atraindo empresas com diferentes perfis e tecnologias;
- favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- promove maior eficiência e economicidade, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021;
- encontra respaldo na LC 123/2006, que determina que o tratamento favorecido às ME/EPP deverá ser concedido.

Assim, a Administração evita restringir a competitividade entre os participantes do certame licitatório e assegura que propostas tecnicamente consistentes e economicamente eficientes possam ser apresentadas, promovendo ampla concorrência e atendimento ao interesse público.

9.3. Proteção ao Interesse Público

O sistema informatizado destinado à gestão do ISSQN é essencial para a arrecadação municipal, a fiscalização tributária, a emissão de documentos fiscais, a integridade das informações e o atendimento aos contribuintes. Trata-se de solução crítica para a continuidade dos serviços públicos, especialmente pela necessidade de:

- emissão e recepção de documentos fiscais eletrônicos;
- controle de receitas próprias;
- integração com padrões nacionais (NFS-e nacional, ABRASF, DES-IF);
- segurança cibernética e proteção de dados;
- alta disponibilidade, operação contínua e suporte 24x7.

Diante da relevância desses elementos, a participação ampla contribui para maximizar o universo de prestadores aptos a atender plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança, garantindo que a Administração tenha acesso à maior diversidade possível de soluções qualificadas, independentemente do porte das empresas.

9.4. Compatibilização com o Estatuto da MPE

A adoção da participação ampla não afasta os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, que permanecem plenamente aplicáveis, tais como:

- empate (art. 44 e 45 da LC 123/2006);
- regularização fiscal tardia (art. 43 da LC 123/2006);
- demais prerrogativas previstas na legislação vigente.

Dessa forma, garante-se equilíbrio entre competitividade, tratamento favorecido e eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.5. À vista das características técnicas e operacionais do objeto, a adoção da participação ampla mostra-se adequada, segura e necessária para:

- assegurar maior competitividade;
- possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa;
- permitir que o Município tenha acesso ao maior número possível de empresas aptas a atender às exigências técnicas, operacionais e de segurança da contratação;
- preservar o interesse público, a segurança da informação e a continuidade da arrecadação.

Assim, justifica-se a participação de empresas de todos os portes, sem prejuízo do tratamento favorecido às ME/EPP, conforme previsto na LC nº 123/2006.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável. Contudo, a legislação admite a não adoção dessa prática quando demonstrada sua inviabilidade, especialmente nos casos em que a execução integrada é indispensável para assegurar a eficiência, a continuidade e a segurança dos serviços públicos.

No caso específico desta contratação, cujo objeto consiste na implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, incluindo os módulos de NFS-e, Controle de Serviços Tomados, DES-F, bem como a disponibilização de infraestrutura de Data Center e treinamento dos usuários, verifica-se que as atividades são interdependentes e compõem uma solução única e integrada.

A divisão desse objeto em partes independentes ou sua contratação por prestadores distintos geraria riscos significativos, tais como:

- fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a rastreabilidade e a integridade das informações relativas ao ISSQN;
- incompatibilidade ou falhas de integração entre diferentes sistemas responsáveis por NFS-e, DES-F e Controle de Serviços Tomados;
- perda de eficiência operacional, uma vez que o ISSQN exige operação integrada entre emissão de documentos fiscais, envio de declarações e controle de serviços;
- aumento da complexidade da gestão e fiscalização contratual, com risco de sobreposição de atribuições entre diversos prestadores;
- potencial indisponibilidade ou queda de desempenho, comprometendo a continuidade do serviço público essencial;
- maior vulnerabilidade à falhas de segurança da informação, especialmente na hospedagem, transmissão e armazenamento dos dados;
- atraso na implantação devido à necessidade de compatibilizar sistemas de diferentes prestadores, elevando custos e riscos.

A gestão do ISSQN é atividade contínua e estratégica, que depende de solução integrada e operada de forma centralizada para garantir eficiência, integridade, segurança e confiabilidade das informações.

Diante desses fatores, conclui-se que não é técnica nem economicamente viável promover o parcelamento do objeto, sob pena de: comprometer o desempenho e a integridade do sistema; reduzir a eficiência administrativa; gerar riscos à arrecadação do ISSQN; fragilizar a segurança da informação; elevar custos indiretos de gerenciamento e fiscalização. Assim, a manutenção do objeto como unidade indivisível revela-se adequada, necessária e proporcional, garantindo:

- integração plena das funcionalidades referentes ao ISSQN;
- continuidade dos serviços essenciais;
- maior eficiência operacional;
- maior segurança da informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- responsabilização centralizada da contratada;
- conformidade com o interesse público e com a legislação aplicável.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para a presente contratação, adota-se o critério de menor preço global, em razão da unidade e indivisibilidade do objeto, que consiste na implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando:

- módulo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e);
- módulo de Controle de Serviços Tomados;
- módulo de Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F);
- infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento, segurança da informação e alta disponibilidade;
- suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa;
- treinamento dos usuários internos, abrangendo o uso dos módulos fiscais e das funcionalidades de gestão interna do sistema.

A adoção do critério de menor preço global assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo que todas as funcionalidades e serviços integrantes do sistema sejam prestados de forma uniforme, coordenada e contínua por uma única contratada, evitando fragmentação operacional, incompatibilidades tecnológicas ou riscos à integridade dos dados tributários.

Esse critério também preserva a economicidade, pois considera o custo total da solução (implantação, operação, manutenção, suporte e infraestrutura) evitando distorções de julgamento que poderiam ocorrer caso cada módulo ou serviço fosse avaliado isoladamente. Além disso, a escolha pelo menor preço global simplifica a gestão e a fiscalização contratual, assegurando resultados homogêneos e aderentes aos requisitos técnicos, legais e de segurança da informação, especialmente aqueles relacionados à ABRASF, LGPD, LC nº 116/2003 e demais normativos aplicáveis. A adoção desse critério encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico do sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN do Município de Brumado/BA, incluindo os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), bem como a infraestrutura de Data Center necessária à hospedagem, armazenamento, segurança e alta disponibilidade dos dados.

O regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequado, pois permite à Administração remunerar a Contratada com base nos serviços efetivamente utilizados ou disponibilizados, considerando componentes como licenças, serviços técnicos, suporte, manutenção, infraestrutura e demais itens previstos na planilha de custos. Tal regime assegura a execução coordenada, uniforme, contínua e integral da solução tecnológica contratada, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência. Além disso, a adoção desse regime contribui para preservar a economicidade, a transparência da composição de custos, a adequada execução dos serviços e a segurança da informação, atendendo às normas de governança digital, padrões ABRASF e à legislação tributária aplicável ao ISSQN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12. SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação deverá observar práticas ambientais responsáveis, minimizando impactos e promovendo eficiência no uso de recursos tecnológicos, energéticos e materiais. Considerando que o objeto envolve solução informatizada em ambiente virtual (SaaS) com Data Center, são estabelecidos critérios específicos de sustentabilidade aplicáveis aos serviços de tecnologia da informação.

As obrigações de sustentabilidade da CONTRATADA deverão contemplar, no mínimo, os requisitos descritos a seguir.

12.1. SUSTENTABILIDADE DIGITAL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO DATA CENTER

A CONTRATADA deverá utilizar Data Center que adote práticas de sustentabilidade e eficiência energética, incluindo:

- infraestrutura com climatização eficiente, controle térmico e mecanismos de redução do consumo energético;
- uso de servidores virtualizados ou soluções em nuvem, reduzindo dependência de hardware físico;
- equipamentos com eficiência energética comprovada e menor impacto ambiental;
- políticas de redução de emissão de gases de efeito estufa associadas ao consumo energético;
- mecanismos de escalabilidade automática, permitindo o aumento ou redução automática dos recursos computacionais conforme a demanda, evitando desperdício de energia e garantindo eficiência no uso da infraestrutura.
- desligamento automatizado de equipamentos ou instâncias ociosas, quando compatível com a continuidade da operação.

A CONTRATADA deverá declarar o atendimento a práticas sustentáveis ou certificações ambientais, quando existente, como ISO 50001 (gestão de energia), sem prejuízo da obrigatoriedade das certificações ISO 27001 e 27701 já exigidas para segurança e privacidade.

12.2. USO RACIONAL DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

A prestação dos serviços deverá priorizar:

- atendimento remoto como prática preferencial, diminuindo deslocamentos e emissão de poluentes;
- digitalização completa dos fluxos de trabalho, evitando impressões e uso de papel;
- otimização das bases de dados, evitando duplicidades desnecessárias e consumo excessivo de armazenamento;
- uso racional de processamento computacional para reduzir gastos energéticos em operações rotineiras;
- consolidação de ambientes tecnológicos, reduzindo cargas redundantes.

12.3. PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS SUSTENTÁVEIS

Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá adotar métodos administrativos que reduzam impactos ambientais, tais como:

- utilização de comunicação 100% digital para solicitações, relatórios e interações com o Município;
- realização de treinamentos, reuniões e atividades de capacitação por videoconferência, salvo quando estritamente necessária a presença física;
- adoção de plataforma digital para registro, acompanhamento e atendimento de chamados e demandas técnicas;
- armazenamento digital seguro, evitando necessidade de documentos impressos.

12.4. LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E TRANSPORTE

Para atendimentos presenciais, quando indispensáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- deverá haver planejamento prévio para otimizar rotas e reduzir deslocamentos;
- utilizar veículos em boas condições de manutenção, reduzindo emissão de poluentes;
- concentrar múltiplas atividades em uma única visita, evitando deslocamentos repetidos e desnecessários;
- privilegiar atendimento remoto sempre que tecnicamente possível.

12.5. GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS E DESCARTE TECNOLÓGICO

Embora o objeto não envolva fornecimento de equipamentos ao Município, poderão existir resíduos tecnológicos de uso interno da CONTRATADA (como peças, placas, baterias ou componentes substituídos). A CONTRATADA deverá adotar:

- política formal de descarte e reciclagem de resíduos eletrônicos, conforme legislação ambiental;
- destinação ambientalmente adequada de componentes obsoletos;
- registro e comprovação dos procedimentos de descarte quando solicitado pela fiscalização.

12.6. Conformidade legal e responsabilidade ambiental

A **CONTRATADA** deverá comprovar, quando solicitado:

- que observa práticas ambientais adequadas ao tipo de serviço contratado;
- que atende aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- que suas práticas de sustentabilidade estão alinhadas com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- que a execução do serviço não gera impactos ambientais diretos ao Município.

O não atendimento às práticas de sustentabilidade poderá acarretar advertência, glosa, não renovação contratual ou demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratada e pela Contratante, observando-se as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência, o edital e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por motivo justificado, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período equivalente, mediante registro por apostila.

13.3. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito. É admitida a utilização de mensagem eletrônica (e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial), desde que o ato não exija formalidade específica distinta.

13.4. A Contratante poderá convocar o representante da Contratada a qualquer momento para adoção de providências urgentes necessárias à boa execução contratual.

13.5. REUNIÃO INICIAL

Após a assinatura do contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento, na qual serão apresentados:

- 13.5.1. as obrigações contratuais e os procedimentos de execução;
- 13.5.2. os mecanismos e instrumentos de fiscalização;
- 13.5.3. as estratégias de acompanhamento;
- 13.5.4. o cronograma preliminar de implantação;
- 13.5.5. as rotinas de comunicação e atendimento;
- 13.5.6. a apresentação formal do preposto da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A reunião deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

13.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto antes do início da execução, informando nome completo, CPF, contatos e poderes para representar a empresa perante a Administração.

13.6.2. O preposto deverá estar disponível à Contratante durante toda a vigência contratual, especialmente para tratativas técnicas, administrativas e operacionais.

13.6.3. A Contratante poderá recusar o preposto, desde que de forma motivada, hipótese em que a empresa deverá indicar outro profissional imediatamente.

13.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto nº 11.246/2022.

13.7.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar a execução dos serviços referentes ao sistema informatizado de gestão do ISSQN;
- b) verificar o atendimento aos requisitos técnicos, legais, operacionais e de segurança;
- c) monitorar implantação, parametrização, integração, migração de dados e treinamento;
- d) registrar todas as ocorrências no histórico de gerenciamento;
- e) comunicar de imediato falhas que comprometam a arrecadação ou o funcionamento do sistema;
- f) verificar o cumprimento dos SLAs;
- g) comunicar previamente o término de fases críticas.

13.7.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Compete ao fiscal administrativo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) acompanhar empenhos, pagamentos, garantias e apostilamentos;
- c) solicitar documentos comprobatórios;
- d) fiscalizar obrigações formais e administrativas;
- e) informar ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

13.8. DO GESTOR DO CONTRATO

Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.9. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A Contratada deverá garantir transferência integral de conhecimento aos usuários e fiscais, mediante:

- a) treinamentos;
- b) entrega de manuais e documentação;
- c) registro de rotinas operacionais;
- d) disponibilização de ambiente de testes;
- e) suporte assistido.

13.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Para efeitos de gestão e execução contratual, consideram-se canais oficiais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

- a) e-mail institucional;
- b) sistema de chamados da Contratada, quando utilizado para registro formal de demandas;
- c) plataforma eletrônica indicada pela Contratante;
- d) atas de reunião;
- e) mensagens eletrônicas formalizadas quando permitidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. *Os canais de atendimento ao usuário (telefone, webchat, WhatsApp e similares), exigidos nos requisitos de suporte técnico, não substituem os mecanismos formais de comunicação previstos neste item, devendo ser utilizados exclusivamente para atendimento operacional.*

13.11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dependerá de:

- a) entrega e funcionamento pleno dos módulos;
- b) homologação do ambiente de produção;
- c) validação das integrações;
- d) conclusão dos treinamentos;
- e) cumprimento dos SLAs;
- f) entrega de relatórios técnicos;
- g) validação da migração e integridade dos dados.

Serviços rejeitados deverão ser refeitos sem ônus para a Contratante.

13.12. PROCEDIMENTOS DE TESTE E HOMOLOGAÇÃO

Serão considerados:

- a) testes funcionais;
- b) validação dos fluxos de NFS-e, RPS, Serviços Tomados e DES-IF;
- c) simulações de arrecadação;
- d) testes mínimos de estabilidade e desempenho;
- e) conformidade com ABRASF e legislação tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.13. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (SLA)

13.13.1. DISPONIBILIDADE

Disponibilidade mínima: 99% ao mês, em regime 24 hrs x7 d.

13.13.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO A INCIDENTES

- Crítica – posicionamento: 2h / solução: 8h úteis
- Alta – 2h / 12h úteis
- Média – 4h / 18h úteis
- Baixa – 6h / 24h úteis

Glosas serão aplicadas em caso de descumprimento.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização inicial do sistema e em cada ciclo mensal de prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e verificação preliminar da conformidade do serviço prestado.

14.1.2. O sistema e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência, com as obrigações contratuais ou com os indicadores de nível de serviço (SLA). Nesses casos, os prazos de correção deverão obedecer rigorosamente à Tabela de Severidade e Prazos de Atendimento prevista no item 8.9 deste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

14.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante verificação do cumprimento dos requisitos funcionais, operacionais, contratuais e dos níveis mínimos de serviço pactuados.

14.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

14.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

14.1.6. O prazo destinado à correção de falhas pela Contratada não será computado no prazo para recebimento definitivo.

14.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de responsabilidade civil, técnica ou legal relativa ao correto funcionamento do sistema, segurança da informação, integridade dos dados e continuidade dos serviços.

14.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

14.2.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. Para contratações dentro do limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

14.2.3. Para liquidação, deverão ser verificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) validade da nota fiscal;
- b) data de emissão;
- c) referência ao contrato e à unidade gestora;
- d) período de prestação dos serviços;
- e) valor devido;
- f) retenções tributárias aplicáveis;
- g) comprovação do cumprimento dos SLAs no período.

14.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação, esta ficará suspensa até que a Contratada sane a irregularidade, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

14.2.5. A apresentação da nota fiscal deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou equivalentes.

14.2.6. A Administração consultará o SICAF para verificar:

- a) manutenção das condições de habilitação;
- b) existência de eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

14.2.7. Constatada irregularidade fiscal, a Contratada será notificada a regularizar a situação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

14.2.8. A ausência de regularização poderá ensejar:

- a) comunicação aos órgãos responsáveis;
- b) retenção de valores;
- c) rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

14.2.9. Enquanto não decidida eventual rescisão, permanecendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos seguirão normalmente.

14.3. PRAZO DE PAGAMENTO

14.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.

14.3.2. Em caso de atraso, será aplicada atualização monetária com base no índice oficial de correção definido no edital e no contrato.

14.4. FORMA DE PAGAMENTO

14.4.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

14.4.2. Considera-se efetivado o pagamento na data de emissão da ordem bancária.

14.4.3. Serão realizadas retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

14.4.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções sobre tributos incluídos no regime, devendo comprovar condição atualizada.

14.5. CESSÃO DE CRÉDITO

14.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

14.5.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

14.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

14.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

14.5.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

14.6. REAJUSTE E REVISÃO

14.6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o primeiro ano, contado da data-base do orçamento estimado.

14.6.2. Após o período de 12 meses, o reajuste ocorrerá automaticamente, mediante aplicação do ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação (IPEA).

14.6.3. Os reajustes subsequentes observarão interregno mínimo de 12 meses contados do último reajuste.

14.6.4. Na hipótese de atraso de divulgação do índice, será aplicado o último valor publicado, com posterior compensação.

14.6.5. Em caso de extinção do índice, será utilizado índice substituto definido conforme legislação vigente; inexistindo, será pactuado novo índice via termo aditivo.

14.6.6. O reajuste será implementado por apostilamento.

14.6.7. Além do reajuste anual, poderá ser admitida a revisão contratual extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma significativa nos custos da execução do objeto.

14.6.7.1. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, instruída com documentos comprobatórios, planilhas de custos atualizadas, memórias de cálculo e justificativas técnicas, cabendo à Administração a análise e decisão fundamentada, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

14.6.8. Não serão admitidos pedidos de revisão ou reajuste baseados em mera expectativa inflacionária, variações ordinárias de mercado ou falhas de planejamento da contratada, devendo prevalecer sempre a responsabilidade objetiva da mesma pela adequada execução do contrato.

14.6.9. A eventual concessão de reajuste ou revisão não exime a contratada do pleno cumprimento de suas obrigações, sendo vedada a interrupção ou redução da regularidade dos serviços durante a análise do pleito administrativo.

14.6.10. Em caso de divergência ou ausência de índice específico aplicável ao setor, a Administração poderá adotar, mediante justificativa, outro índice oficial de atualização, que melhor reflita a variação dos custos efetivamente relacionados ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO MENSAL

14.7.1. A medição mensal do Item 1 (serviços contínuos em regime SaaS) considerará:

- a) sistema em pleno funcionamento;
- b) cumprimento do percentual mínimo de disponibilidade mensal contratado, correspondente ao tempo em que o sistema permaneceu acessível, estável e operacional para os usuários, descontados os períodos de manutenção preventiva previamente comunicados à Contratante;
- c) prestação do suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos no SLA, considerando os níveis de severidade;
- d) execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem prejuízo à rotina operacional da Administração;
- e) garantia da hospedagem, armazenamento, segurança da informação e integridade dos dados;
- f) observância integral dos indicadores de desempenho e dos prazos definidos na Tabela de Severidade e SLA, inclusive prazo de posicionamento e prazo de solução das ocorrências.

14.7.2. Para o Item 2 (customizações sob demanda), a medição considerará as horas efetivamente trabalhadas, registradas e validadas pelo fiscal técnico, mediante ordem de serviço, relatório de execução e homologação funcional.

14.7.3. A medição mensal será validada pelo fiscal técnico e administrativo antes da liquidação da despesa.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO MEDIANTE:

15.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

15.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestações de serviços ou fornecimento similares, dentre outros.

15.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.11.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.11.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.11.2.5.1. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.11.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.2.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

15.11.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.2.7.1. caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

15.11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.11.3.1. Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou de serviços ou está prestando serviços em características, quantidades e prazos, de maneira satisfatória, similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11.3.2. Comprovação de possuir em quadro permanente, profissional de nível superior, em seu quadro permanente, pelo menos um profissional de nível superior com formação na área de Tecnologia da Informação ou correlata (tais como Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou afins), responsável técnico pelo acompanhamento e pela execução dos serviços;

a.1) A comprovação se dará por meio da apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato Social registrado no órgão competente, contrato de prestação de serviços, Termo de Responsabilidade Técnica, declaração com anuência do profissional ou ficha de Registro de Empregado devidamente assinadas; qualquer um desses documentos deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo diploma de graduação.

a.2) Termo de concordância e responsabilização técnica pelos serviços a serem prestados, devidamente assinado pelo profissional indicado, contendo identificação completa e compromisso quanto à execução das atividades sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.11.3.3. Declaração formal de que o sistema ofertado atende integralmente às exigências legais aplicáveis à gestão do ISSQN, incluindo emissão e recepção de NFS-e, tratamento de RPS, processamento de Serviços Tomados e DES-F, observando os padrões nacionais (ABRASF), requisitos de integridade, autenticidade, rastreabilidade, guarda segura das informações fiscais e atendimento à legislação municipal, estadual e federal pertinente.

15.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do prestador do serviço ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

Índice Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.11.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.11.6. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

15.11.7. Declaração que inexistente impedimento à habilitação da licitante e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

15.11.8. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.11.9. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.11.10. Declaração, informando que tem ciência a todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15.11.11. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS

15.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.12.1. Relação nominal dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

15.12.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

15.12.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

15.12.4. Registro da cooperativa previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

15.12.5. Comprovação da integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

15.12.6. Documentos para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;
f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
15.12.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

16. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a contratação será mantido, preferencialmente, em caráter sigiloso até a adjudicação do objeto, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo. O sigilo visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e resguardar o interesse público, impedindo a influência indevida no comportamento dos licitantes.

16.2. No âmbito desta contratação, que tem por objeto a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, contemplando NFS-e, Serviços Tomados e DES-F, além da hospedagem em Data Center e treinamento dos usuários, a manutenção do orçamento estimado em sigilo mostra-se necessária pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade do certame

A divulgação antecipada do orçamento poderia induzir os licitantes a apresentarem propostas alinhadas ao teto estimado, reduzindo a competitividade e afastando ofertas potencialmente mais vantajosas para a Administração. O mercado de soluções SaaS tributárias e de Data Center apresenta modelos de precificação variados, o que reforça a necessidade de evitar parâmetros pré-dispostos ao setor privado.

b) Mitigação de riscos de conluio

Os serviços relacionados à implantação e operação de sistemas tributários municipais em modelo SaaS, incluindo NFS-e, DES-F e controle de serviços tomados, possuem elevado grau de especialização técnica e estruturas de precificação heterogêneas, variáveis conforme capacidade de processamento, volume de dados, níveis de disponibilidade e certificações de segurança. Esse contexto, aumenta a probabilidade de alinhamento artificial de preços caso o orçamento estimado seja previamente divulgado.

c) Proteção do interesse público e do erário

A manutenção do sigilo do orçamento:

- estimula propostas de menor valor;
- evita sobrepreço decorrente do alinhamento de ofertas ao orçamento;
- garante economicidade e maior equilíbrio nas condições de disputa;
- favorece a entrega de solução tecnológica de alta qualidade com melhor custo-benefício.

d) Transparência e controle institucional

O sigilo orçamentário não compromete a transparência do processo, pois:

- o orçamento será integralmente disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo;
- após a adjudicação, poderá ser publicizado;
- todos os atos administrativos permanecem auditáveis, com rastreabilidade completa.

16.3. Assim, a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação é medida adequada, necessária e proporcional, assegurando competitividade, mitigando riscos de conluio e garantindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. DA PROVA DE CONCEITO – POC

17.1. A Prova de Conceito (POC) tem por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2. A POC será realizada em sessão pública, em data e horário divulgados pelo Pregoeiro após a análise da documentação da licitante provisoriamente melhor classificada.

17.3. A apresentação da POC constitui condição indispensável para a aceitação da proposta. Para tanto, a licitante deverá disponibilizar ambiente demonstrativo funcional, acessível por meio da web, contendo os módulos necessários à avaliação.

17.4. Antes da realização da POC, a licitante convocada deverá encaminhar documento técnico em formato PDF, contendo:

- a) cronograma resumido de implantação, limitado a 60 (sessenta) dias;
- b) plano de treinamento direcionado aos usuários internos;
- c) plano de treinamento para contribuintes;
- d) plano de gerenciamento do projeto, com escopo, marcos principais e identificação preliminar de riscos.

17.5. A POC será desenvolvida em duas etapas:

- I – verificação dos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência;
- II – demonstração dos requisitos classificados como obrigatórios na matriz técnica do Teste de Conformidade.

17.6. O não atendimento dos requisitos mínimos encerrará a POC, impossibilitando o prosseguimento da licitante.

17.7. Atendidos os requisitos mínimos, será iniciada a demonstração das funcionalidades obrigatórias, cuja comprovação integral é condição para validação da solução apresentada.

17.8. A demonstração será realizada dentro do período definido pela Administração Municipal, podendo ser ajustada conforme conveniência técnica, desde que mantida a carga horária total prevista.

17.9. Os procedimentos serão acompanhados pela equipe técnica designada, que registrará as evidências da execução. A participação das demais licitantes será assegurada, exclusivamente como observadoras, garantindo ampla publicidade e isonomia.

17.10. Concluída a POC, será divulgado o resultado em sessão pública, acompanhado do relatório técnico elaborado pela equipe avaliadora. Serão observados os prazos de manifestação previstos na legislação.

17.11. Caso a solução apresentada não seja validada, será convocada a licitante subsequente, seguindo-se a ordem de classificação.

17.12. A execução da POC não implicará custos adicionais para a Administração.

18. REQUISITOS MÍNIMOS

Os requisitos mínimos necessários para a comprovação da conformidade técnica da solução serão avaliados por meio de demonstração funcional no ambiente disponibilizado pela licitante, conforme as disposições abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.1. Módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

A solução deverá demonstrar aderência ao Modelo Conceitual e ao Manual de Integração da ABRASF, observando, no mínimo:

I – Validação Estrutural dos Arquivos XML

A licitante deverá comprovar que o sistema:

- a) gera arquivos XML em conformidade com os Schemas oficiais da ABRASF (versão 2.02 ou superior);
- b) permite a validação da estrutura dos arquivos XML utilizando ferramentas compatíveis com o padrão XSD;
- c) gera XML de RPS com dados fornecidos pela equipe técnica;
- d) processa a conversão de RPS para NFS-e;
- e) permite a verificação pública do XML resultante.

II – Adesão ao Modelo Conceitual ABRASF

A licitante deverá demonstrar o correto funcionamento das operações definidas pela ABRASF para a integração via WebService, incluindo:

- a) recepção e processamento de lotes de RPS;
- b) envio síncrono de lote de RPS;
- c) geração de NFS-e;
- d) cancelamento de NFS-e;
- e) substituição de NFS-e;
- f) consulta de lotes de RPS;
- g) consulta de NFS-e por RPS;
- h) consulta de serviços prestados;
- i) consulta de serviços tomados ou intermediados.

III – Regras Tributárias Essenciais

O sistema deverá demonstrar:

- a) impedimento de emissão de NFS-e com alíquota incorreta, conforme legislação municipal aplicável, para contribuintes não optantes pelo Simples Nacional;
- b) determinação automática do local de incidência do ISS, em conformidade com a Lei Complementar nº 116/2003;
- c) bloqueio da emissão quando houver inconsistências que afetem a competência tributária.

18.2. Módulo da Declaração Eletrônica de Instituições Financeiras (DES-IF)

A solução deverá demonstrar conformidade com o Modelo Conceitual da ABRASF (versão 3.1 ou superior), incluindo:

I – Estrutura e Importação de Arquivos

- a) apresentação das parametrizações básicas definidas pelo Município (consolidação, códigos de tributação, alíquotas, IBGE);
- b) importação dos arquivos referentes aos Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios e ao Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN;
- c) indicação clara da versão do Modelo Conceitual utilizada;
- d) identificação do campo relativo ao desdobramento de conta mista.

II – Validação dos Arquivos

O sistema deverá:

- a) rejeitar arquivos com inconsistências, apresentando ao menos três mensagens de erro com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



respectivas descrições, conforme tabelas de mensagens do Modelo Conceitual da ABRASF;
b) importar arquivos válidos, permitindo assinatura digital e envio;
c) apresentar relatórios de inconsistências e relatórios de validação.

III – Assinatura, Transmissão e Processamento

- a) realizar assinatura digital do arquivo (A1 ou A3);
- b) transmitir o arquivo ao Sistema de Gestão da DES-IF;
- c) permitir consulta ao protocolo de entrega;
- d) disponibilizar consultas com filtros mínimos, tais como:
 - PGCC por instituição;
 - PGCC x COSIF;
 - tabela de tarifas por instituição;
 - demonstrativo mensal de receitas/ISS por subtítulo e dependência;
 - relação de dependências (agências) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ próprio, inscrição municipal e tipo de agência;
 - balancete analítico mensal segregado por agência.

18.3. Disposições Gerais

O não atendimento aos requisitos mínimos previstos neste item impossibilitará a continuidade da avaliação técnica da solução, ensejando a desclassificação da licitante, nos termos da legislação aplicável.

19. TESTE DE CONFORMIDADE

O Teste de Conformidade tem por finalidade verificar, de forma objetiva e prática, a conformidade da solução ofertada com os requisitos funcionais essenciais estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que o sistema proposto possui capacidade técnica para atender plenamente às necessidades da Administração Municipal.

A avaliação será realizada durante a Prova de Conceito (POC), conforme metodologia definida neste documento, observando-se os seguintes critérios:

19.1. Estrutura do Teste

O Teste de Conformidade será composto por dois eixos de verificação:

I – Requisitos Mínimos

Conjunto de funcionalidades essenciais para validação estrutural do sistema, cuja não demonstração impede a continuidade da análise técnica.

II – Requisitos Obrigatórios

Funcionalidades necessárias ao pleno atendimento dos processos de gestão do ISSQN, NFS-e, DES-IF e demais obrigações acessórias do Município.

O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará a reprovação da solução.

19.2. Avaliação dos Requisitos Mínimos – NFS-e (ABRASF)

A licitante deverá demonstrar, em ambiente funcional próprio, a correta integração e conformidade do sistema com o Modelo Conceitual e o Manual de Integração da NFS-e Padrão ABRASF, incluindo:

1. Validação de XML de RPS e NFS-e, mediante comparação com Schema XSD oficial publicado pela ABRASF.
2. Geração de RPS com dados fornecidos pela equipe técnica.
3. Processamento e emissão de NFS-e, a partir do envio de lote ou requisição síncrona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4. Validação dos XML resultantes conforme Schema ABRASF.
5. Comprovação do uso de schema atualizado (versão 2.02 ou superior).
6. Demonstração das operações previstas na integração via WebService:
 - a) recepção e processamento de lote de RPS;
 - b) envio síncrono de lote;
 - c) geração de NFS-e;
 - d) cancelamento de NFS-e;
 - e) substituição de NFS-e;
 - f) consulta de lotes;
 - g) consulta de NFS-e por RPS;
 - h) consulta de serviços prestados;
 - i) consulta de serviços tomados/intermediados.
7. Comprovação de que o sistema aplica automaticamente:
 - o regras de alíquota conforme legislação municipal;
 - o regras de retenção e local de incidência do ISS conforme LC nº 116/2003.

19.3. Avaliação dos Requisitos Mínimos – DES-IF (ABRASF)

A licitante deverá demonstrar a capacidade do sistema de interpretar, validar e transmitir a Declaração Eletrônica de Instituições Financeiras – DES-IF, conforme versão 3.1 do Modelo Conceitual ABRASF, incluindo:

1. Importação dos arquivos referentes aos Módulos 2 e 3, conforme modelo ABRASF.
2. Identificação correta de campos obrigatórios, incluindo códigos de tributação, alíquotas e dados do Município.
3. Validação automática dos arquivos importados, com:
 - o indicação de erros quando houver inconsistências;
 - o solução sugerida conforme tabela oficial de erros do Modelo ABRASF;
 - o aceitação de arquivo válido com posterior assinatura digital.
4. Assinatura digital com certificado modelo A1 ou A3.
5. Transmissão do arquivo ao Sistema de Gestão da DES-IF.
6. Demonstração de recursos de consulta no sistema, incluindo:
 - a) PGCC por instituição financeira;
 - b) correspondência PGCC x COSIF;
 - c) tabela de tarifas declaradas;
 - d) apuração detalhada da receita tributável;
 - e) deduções, base de cálculo e ISS devido;
 - f) dependências e suas inscrições;
 - g) balancete analítico mensal.

19.4. Critérios de Avaliação

A equipe técnica verificará:

- funcionalidade;
- conformidade com normas oficiais (ABRASF, LC 116/2003, legislação municipal);
- estabilidade do ambiente demonstrado;
- completude dos dados apresentados;
- aderência aos fluxos de trabalho da Administração Municipal.

19.5. Disposições Finais

- A ausência de comprovação objetiva de qualquer requisito mínimo ou obrigatório implicará desclassificação da proposta, por inviabilidade técnica da solução.
- Não serão aceitas demonstrações conceituais, simulações fictícias ou protótipos.
- Todos os testes deverão ocorrer em ambiente real e funcional, mantido sob responsabilidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.6. Requisitos Funcionais

INTERFACE DO SISTEMA		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
1.	Interface realizada por navegador (Chrome, Firefox, Safari ou similar)	OBRIGATÓRIA
2.	Exibir ao usuário apenas as opções para as quais possui autorização	OBRIGATÓRIA
3.	Visualização e exportação/gravamento de relatórios	OBRIGATÓRIA
4.	Atualização on-line e imediata dos dados	OBRIGATÓRIA
5.	Testes de consistência de entrada (datas, DV, tipo de campo etc.)	OBRIGATÓRIA
6.	Utilização de ano com quatro algarismos	OBRIGATÓRIA
7.	Interface integralmente em português do Brasil	OBRIGATÓRIA
8.	Bloqueio de digitação acima do limite permitido no campo	DESEJÁVEL
9.	Integração total entre todos os módulos do sistema	OBRIGATÓRIA
10.	Controle de autorização de Benefícios/Situações Fiscais, impedindo emissão sem autorização	OBRIGATÓRIA
11.	Exibição de avisos/erros com confirmação ou bloqueio da ação	DESEJÁVEL
12.	Parametrização pelo usuário com interface simples	DESEJÁVEL
13.	Permitir desistência da operação a qualquer momento	OBRIGATÓRIA
14.	Help on-line em português	OBRIGATÓRIA
15.	Módulo de cadastro compatível com CNAE 2.2 e atualizações	OBRIGATÓRIA
16.	Emissão de Procuração Eletrônica por usuário autorizado	OBRIGATÓRIA
17.	Envio de mensagem eletrônica ao mandatário com pedido de ciência	DESEJÁVEL
18.	Parcelamento de créditos tributários (não Simples Nacional) conforme CTM	OBRIGATÓRIA
19.	Parcelamento de créditos de optantes do Simples Nacional via convênio	OBRIGATÓRIA

REQUISITOS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
1	Estar de acordo com as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF, em sua versão 2.02 ou superior;	OBRIGATÓRIA
2	Registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de abatimentos e retenções de tributos, sob responsabilidade do contribuinte;	OBRIGATÓRIA
3	Possuir elementos de segurança (alfanuméricos e gráficos) que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços;	OBRIGATÓRIA
4	Permitir a consulta de documentos fiscais tomados por período, data de competência, CNPJ do tomador do serviço;	DESEJÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5	Permitir a consulta de NFS-e emitidas, canceladas por inscrição, data de emissão, data de competência, número do RPS, CPF/CNPJ do tomador do serviço;	DESEJÁVEL
6	A visualização e impressão da imagem das NFS-e emitidas deverá ser feita em arquivo formato PDF;	DESEJÁVEL
7	Possuir recursos para substituição de NFS-e nas modalidades online (via browser) e através de interface web service. Neste caso, deverá ser registrado um vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta;	OBRIGATÓRIA
8	Possuir recursos para cancelamento de NFS-e nas modalidades online (via browser) e através de interface web service. Neste caso, a NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a nota está cancelada;	OBRIGATÓRIA
9	Permitir que no processo de cancelamento ou substituição de NFS-e seja parametrizado o prazo para que o prestador do serviço possa cancelar ou substituir a NFS-e diretamente pelo sistema da licitante sem a necessidade de autorização prévia da fiscalização;	OBRIGATÓRIA
10	O sistema deverá impedir que uma NFS-e possa ser cancelada ou substituída diretamente pelo usuário após o prazo definido pela legislação do Município;	OBRIGATÓRIA
11	O sistema deverá possuir recurso para que o prestador de serviço possa solicitar eletronicamente o cancelamento de uma NFS-e após o prazo permitido para cancelamento direto no sistema com a possibilidade de registrar a justificativa da solicitação para análise da fiscalização;	OBRIGATÓRIA
12	O sistema deverá permitir que a autoridade fiscal receba eletronicamente as informações de solicitação de cancelamento de NFS-e possibilitando ao usuário aprovar ou rejeitar a solicitação de cancelamento de uma NFS-e registrada pelo prestador de serviço;	OBRIGATÓRIA
13	Permitir a verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do CPF/CNPJ do prestador, número da NFS-e e o código de verificação do selo da NFS-e;	OBRIGATÓRIA
14	Permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e;	OBRIGATÓRIA
15	O sistema da licitante deverá possuir ferramenta que permita aos contribuintes selecionar as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e – emitidas de ISS Próprio a fim de se gerar a guia de recolhimento com os respectivos valores a serem recolhidos antecipadamente ou no vencimento;	OBRIGATÓRIA
16	Possibilitar a geração das informações em arquivos XML;	OBRIGATÓRIA
17	Enviar automaticamente e-mail para o tomador do serviço, quando informado pelo prestador, na emissão da NFS-e para o seu CPF/CNPJ;	OBRIGATÓRIA
18	Permitir ao prestador do serviço enviar qualquer NFS-e emitida para um ou mais e-mails com a possibilidade da inclusão de comentários;	DESEJÁVEL
19	Possibilitar que o sistema ofereça aos usuários a possibilidade da emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, através de dispositivos móveis, com todos os campos e funcionalidades existentes quando da emissão de uma NFS-e via Desktop e sem exigir do usuário o download de nenhum tipo de aplicativo;	OBRIGATÓRIA
20	Possibilitar a emissão da NFS-e de forma simplificada informando apenas o CPF do Tomador do Serviço, o item da lista e o valor do serviço;	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



21	O sistema deverá possuir mecanismo para que na emissão da NFS-e a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlado automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003;	OBRIGATÓRIA
22	O sistema deverá apresentar a alíquota constante na tabela de alíquotas do Município no momento da emissão da NFS-e de acordo com o item de serviço constante no cadastro do contribuinte, no caso de contribuintes Não Optantes do Simples Nacional, e não permitir que o usuário faça a alteração da mesma;	OBRIGATÓRIA
23	O sistema deverá permitir que o usuário informe a alíquota no momento da emissão da NFS-e no caso de contribuintes Optantes do Simples Nacional;	DESEJÁVEL
24	O sistema deverá realizar de forma automatizada a geração dos débitos para contribuintes optantes do Simples Nacional que ultrapassaram o Sublimite utilizando a alíquota constante na Lista de Serviços do Município, apresentando as seguintes informações:	---
	a) - Relatório com as informações sobre os contribuintes que ultrapassaram o Sublimite;	OBRIGATÓRIA
	b) - Relatório com as informações sobre os débitos gerados para os contribuintes que ultrapassaram o Sublimite;	OBRIGATÓRIA
	c) - Apresentar informações na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para identificar que o Contribuinte ultrapassou o Sublimite Nacional.	OBRIGATÓRIA
25	O sistema deverá permitir a emissão das Notas Fiscais atendendo o que dispõe na legislação, artigo 59, § 4º, § 5º, § 6º da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme descrito abaixo:	---
	a) A inutilização dos campos destinados a base de cálculo e ao imposto destacado de obrigação própria;	OBRIGATÓRIA
	b) A indicação no corpo do documento a informação "Documento Emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional";	OBRIGATÓRIA
	c) Não se aplica a inutilização dos campos acima mencionados na letra "a" nos contribuintes que superaram o sublimite em cujo documento deverá constar a informação "Estabelecimento Impedido de Recolher o ISS pelo Simples Nacional";	OBRIGATÓRIA
	d) A inutilização dos campos mencionados acima na letra "a" não deve ser realizada quando o documento fiscal tiver o imposto retido por contribuinte na condição de responsável ou de substituto tributário.	OBRIGATÓRIA
26	Permitir, a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS, conforme previsto no Manual de Integração da ABRASF. O RPS poderá ser utilizado nas seguintes opções:	---
	a) RPS em bloco de papel com impressão e layout autorizado pelo Município que deverá ser convertido pelo contribuinte em NFS-e pelo browser através do sistema da licitante disponibilizado no portal eletrônico do Município;	DESEJÁVEL
	b) RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte utilizando a estrutura de web service. O sistema deverá disponibilizar, aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma série de interfaces para troca de mensagens XML. Essas mensagens deverão estar assinadas digitalmente (através de certificados digitais);	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	c) RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte. O sistema deverá disponibilizar aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma interface para upload do arquivo XML. Este arquivo deverá estar assinado digitalmente (através de certificados digitais).	OBRIGATÓRIA

REQUISITOS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA - NFS-E AVULSA		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	O Sistema deverá possuir módulo de solicitação de emissão remota de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa contendo as seguintes funcionalidades:	---
1	Permitir que o prestador de serviço avulso solicite remotamente o cadastro de Contribuinte Avulso para a emissão de Notas Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;	OBRIGATÓRIA
2	Garantir que o usuário somente poderá acessar o sistema para emissão Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal;	OBRIGATÓRIA
3	O sistema deverá disponibilizar os campos abaixo para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa:	---
	a) Dados do Tomador do Serviço;	OBRIGATÓRIA
	b) Dados do Intermediário;	DESEJÁVEL
	c) Período de Competência;	OBRIGATÓRIA
	d) Dados da Construção (CEI e ART);	DESEJÁVEL
	e) Município da Prestação do Serviço;	OBRIGATÓRIA
	f) Tipo de Atividade;	OBRIGATÓRIA
	g) Descrição do Serviço;	OBRIGATÓRIA
4	Possibilitar o preenchimento automático dos dados do Tomador do Serviço através do preenchimento do CNPJ ou do CPF;	OBRIGATÓRIA
5	Possibilitar a importação de todos os dados de uma nota fiscal já emitida;	DESEJÁVEL
6	Permitir que seja gerado um rascunho com as informações registradas e que o mesmo possa ser editado e com possibilidade de impressão, antes da emissão Nota Fiscal de Serviços Avulsa;	OBRIGATÓRIA
7	Permitir a geração e impressão de DAM vinculado à Nota Fiscal de Serviços Avulsa no padrão FEBRABAN para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária;	OBRIGATÓRIA
8	Garantir que a Nota Fiscal de Serviços Avulsa somente seja liberada para o usuário após o recebimento da baixa bancária contendo o pagamento do imposto consignado no DAM a ela vinculado;	OBRIGATÓRIA
9	Permitir que o usuário do sistema possa consultar e imprimir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;	OBRIGATÓRIA
10	Possibilitar ao Tomador do Serviço comprovar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;	OBRIGATÓRIA
11	Possibilitar que a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa também possa ser emitida por servidores públicos do Município, cuja emissão deverá ocorrer em suas respectivas unidades administrativa, sendo esta atividade definida com papel especial autorizado pela	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	administração Municipal, ou seja não aplicável a todos os usuários internos.	

SERVIÇOS TOMADOS DE FORA DO MUNICÍPIO		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	O sistema deverá apresentar módulo exclusivo onde trata de forma diferenciada para estabelecer a relação mensal entre os prestadores de fora e tomadores do Município, permitindo o controle, a apuração e a competência para o recolhimento do ISSQN contendo as seguintes funcionalidades mínimas:	---
1	Possuir mecanismo que permita ao prestador de fora do Município, via Internet, registrar todas as informações inerentes a nota fiscal já emitida para o tomador do serviço do Município, ou que o registro destas informações possa ser realizado pelo próprio tomador do serviço do Município;	OBRIGATÓRIA
2	A solução apresentada deverá permitir que a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlada automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003;	OBRIGATÓRIA
3	Possibilitar ao tomador do serviço visualizar eletronicamente as informações da nota fiscal registrada pelo prestador de serviços de fora do Município quando este for o responsável pelo registro da mesma;	OBRIGATÓRIA
4	Possibilitar a emissão de guia de recolhimento do ISSQN pelo Tomador do Serviço, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros, multas, atualização monetária e descontos;	OBRIGATÓRIA
5	Possibilitar ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo as informações que compõem o valor total da Guia de Recolhimento;	DESEJÁVEL
6	Permitir ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo os documentos fiscais de serviços tomados;	OBRIGATÓRIA
7	Permitir que a autoridade fiscal do Município possa visualizar e imprimir por CNPJ/CPF os relatórios de Tomadores de Serviços contendo a relação dos serviços tomados.	OBRIGATÓRIA

Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF)		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	Trata-se de um documento fiscal de existência exclusivamente digital e tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1	A geração da DES-IF será feita por meio de soluções informatizadas, disponibilizadas aos contribuintes para a importação de dados que a compõem, a sua validação, criticidade dos dados e a assinatura e transmissão através da certificação digital, conforme Modelo Conceitual da ABRASF, na versão (3.1) ou superior e atenda aos requisitos abaixo:	---
	a) O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Versão do Modelo Conceitual da ABRASF, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município e Código do IBGE;	OBRIGATÓRIA
	b) Importar o arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro;	OBRIGATÓRIA
	c) Importar o arquivo referente ao Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro;	OBRIGATÓRIA
	d) Emitir relatórios de erros, quando houver;	OBRIGATÓRIA
	e) Importar e validar os dados do arquivo referente ao Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN;	OBRIGATÓRIA
	f) Assinar digitalmente o arquivo, com certificação dos tipos A1 ou A3;	OBRIGATÓRIA
	g) Salvar ou enviar o arquivo assinado para processamento;	DESEJÁVEL
	h) Emitir protocolo de envio, indicando o recebimento do arquivo a ser processado;	OBRIGATÓRIA
2	O Sistema de Gestão das Informações da DES-IF deverá possibilitar a consulta e identificação dos módulos declarados apresentando no mínimo as seguintes informações:	---
	a) O acesso ao Sistema de Gestão das Informações da DES-IF poderá ser por certificado digital ou login e senha;	DESEJÁVEL
	b) Possibilitar a consulta do protocolo de recebimento através do Sistema de Gestão das Informações da DES-IF;	
	c) Possibilitar o download do arquivo assinado declarado pela Instituição;	OBRIGATÓRIA
	d) O Plano de Contas da Instituição contendo no mínimo o código PGCC, nome e descrição da conta PGCC, código da conta COSIF, código DES-IF/Tributação, código da conta superior e desdobramento de conta mista;	OBRIGATÓRIA
	e) A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo código de identificação da tarifa, código PGCC, data de vigência do valor tabelado, valor unitário, valor percentual, desdobramento de conta mista;	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



f) O demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo no mínimo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, desdobramento de conta mista, código de tributação DES-IF, conta COSIF, receita tributável, dedução, incentivos, base de cálculo, alíquota, crédito e débito e ISS retido;	OBRIGATÓRIA
g) A relação das dependências (agências) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ Próprio e inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;	OBRIGATÓRIA
h) O Balancete Analítico mensal segregado por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, conta COSIF, conta superior, desdobramento de conta mista, saldo inicial, valor dos créditos, valor dos débitos e saldo final;	OBRIGATÓRIA
i) A relação dos módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo o nome e CNPJ base da Instituição Financeira, Tipo do Módulo e competência pendente de entrega;	OBRIGATÓRIA
j) A relação das contas tributáveis sem movimento econômico por Instituição Financeira, contendo o Cód. PGCC, Nome da Conta PGCC, Cód. COSIF e Cód. DES-IF;	OBRIGATÓRIA
k) Apresentar as diferenças entre os Planos de Contas declarados pela Instituição através dos arquivos "Informações Comuns" contendo no mínimo o Subtítulo PGCC, Nome PGCC, Conta COSIF e Código DES-IF;	OBRIGATÓRIA
l) Apresentar relatório de serviços de Remuneração Variável contendo no mínimo Subtítulo PGCC, Desdobramento de Conta Mista e Código da Tarifa;	OBRIGATÓRIA
m) Apresentar relatório de Demonstrativo de Partida de Lançamentos Contábeis segregados por dependência contendo data de lançamento, número do lançamento, valor, subtítulo do PGCC, tipo de partida, código do evento e descrição da operação;	OBRIGATÓRIA
n) Apresentar relatório de Declarações com Valores de Incentivo Fiscal, Dedução e de Débitos;	OBRIGATÓRIA
o) Apresentar Relatório de Contas de Resultado Devedoras por Instituição Financeira contendo no mínimo Subtítulo PGCC, Descrição PGCC, Conta Superior e COSIF;	OBRIGATÓRIA
p) Apresentar Relatório de Apuração Mensal Retroativa por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência e valor do ISS;	DESEJÁVEL
q) Apresentar Relatório de Detalhamento da Apuração Mensal por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência, base de cálculo e valor do ISS.	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Auditoria da DES-IF		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
1	O sistema deverá possibilitar a auditoria dos dados declarados pelas instituições financeiras apresentando no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:	---
2	Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o enquadramento ou reenquadramento no código DES-IF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;	OBRIGATÓRIA
3	O sistema deverá manter registro do usuário responsável pela auditoria, a data em que a auditoria foi iniciada, o nome da Instituição Financeira que está em auditoria e o período que está sendo fiscalizado;	OBRIGATÓRIA
4	O sistema deverá apresentar filtros na análise do PGCC possibilitando a consulta por código COSIF, título contábil COSIF e por conta interna;	DESEJÁVEL
5	O sistema deverá apresentar filtro na análise do PGCC possibilitando a consulta por contas com ou sem movimento;	DESEJÁVEL
6	O sistema deverá apresentar a quantidade de contas COSIF's informadas no Plano de Contas da Instituição e a quantidade de contas internas (PGCC) relacionadas a cada COSIF	DESEJÁVEL
7	Disponibilizar informação se o Subtítulo PGCC se refere a Tarifa, indicando percentual ou valor;	OBRIGATÓRIA
8	Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o reenquadramento na conta COSIF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;	OBRIGATÓRIA
9	Permitir utilizar reenquadramento de auditorias já realizadas para a mesma instituição em anos anteriores;	OBRIGATÓRIA
10	Permitir exportar em Excel todas as informações do PGCC, incluindo os reenquadramentos realizados na análise do PGCC;	OBRIGATÓRIA
11	Disponibilizar recurso que possibilite selecionar para quais Contas COSIF o sistema deve processar as informações e identificar as divergências;	OBRIGATÓRIA
12	O sistema deverá realizar o cruzamento dos subtítulos declarados no Balancete Analítico Mensal e Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, apresentando para cada competência as seguintes divergências:	---
	a) Subtítulos com divergência no saldo declarado (crédito - débito), apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;	OBRIGATÓRIA
	b) Subtítulos não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados no módulo demonstrativo contábil;	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	c) Subtítulos tributáveis e não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal;	OBRIGATÓRIA
	d) Subtítulos com divergência de alíquota, devido aos reenquadramentos no código DES-IF realizados pelo fisco municipal apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal;	OBRIGATÓRIA
	e) Subtítulos com valores a débito (estornos) apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;	OBRIGATÓRIA
13	O sistema deverá possibilitar visualizar as divergências consolidadas por Instituição Financeira;	DESEJÁVEL
14	O sistema deverá permitir a consulta em cada divergência através dos filtros de Conta COSIF, Nome PGCC e Subtítulo PGCC;	OBRIGATÓRIA
15	O sistema deverá apresentar funcionalidade para glosar valores a débito;	OBRIGATÓRIA
16	O sistema deverá apresentar funcionalidade para "ignorar" as divergências eletrônicas;	OBRIGATÓRIA
17	Para cada divergência o sistema deverá apresentar o total de contas divergentes e o valor da base de cálculo não declarada, além do detalhamento de todos os subtítulos enquadrados na divergência;	OBRIGATÓRIA
18	O sistema deverá permitir o bloqueio de envio de declarações retificadoras para a Instituição Financeira que está em auditoria;	OBRIGATÓRIA
19	O sistema deverá disponibilizar a opção de envio de Notificação para Retificação de arquivos DES-IF durante o processo de análise das divergências;	DESEJÁVEL
20	O sistema deverá permitir realizar o reprocessamento das divergências;	OBRIGATÓRIA
21	O sistema deverá apresentar relatório das informações declaradas no módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis possibilitando a consulta por subtítulo e período dos lançamentos, conforme necessidade do fisco;	OBRIGATÓRIA
22	O sistema deverá possibilitar exportar para o módulo de ação fiscal as divergências eletrônicas por Dependência, contendo os dados dos Subtítulos divergentes, Conta COSIF, código de Tributação, base de cálculo não declarada e ISS não declarado, cujas informações devem compor o processo administrativo fiscal;	OBRIGATÓRIA
23	O sistema deverá possibilitar exportar as informações da auditoria em planilha;	OBRIGATÓRIA
24	O sistema deverá possibilitar realizar o comparativo do Balancete Analítico Mensal com o ESTBAN (divulgado pelo Banco Central), apresentando as divergências por mês.	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



SIMPLES NACIONAL		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	O Sistema deverá ser capaz de realizar automaticamente o cruzamento das informações contidas nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (PGDASD, PGDDASD-DAS, PGDASD2018, DASSENDA e PAG), assim como gerar também automaticamente as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados, apresentando no mínimo as seguintes informações:	---
1	Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e;	OBRIGATÓRIA
2	Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;	OBRIGATÓRIA
3	Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;	OBRIGATÓRIA
4	Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;	OBRIGATÓRIA
5	Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;	OBRIGATÓRIA
6	Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D cujo pagamento não foi realizado;	OBRIGATÓRIA
7	Contribuintes que declaram atividade de Escritório de Contabilidade na DAS-D, mas que não possuem esta atividade no cadastro;	OBRIGATÓRIA
8	Contribuintes que declaram valor Fixo na DAS-D, mas que não estão cadastrados como Estimado;	OBRIGATÓRIA
9	O sistema deverá apresentar informações sobre o potencial do imposto referente as divergências geradas;	DESEJÁVEL
10	O Sistema deverá possibilitar a emissão, de forma individual ou em lotes (contendo uma divergência ou todas as divergências identificadas), de Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão;	OBRIGATÓRIA
11	O sistema deverá permitir o envio automático das referidas notificações para a Caixa Postal Eletrônica do respectivo contribuinte;	OBRIGATÓRIA
12	O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional;	OBRIGATÓRIA
13	O sistema deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal, apresentando as informações:	---
	a) Contribuintes com divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Próprio"	DESEJÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	b) Contribuintes com divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Retido"	DESEJÁVEL
	c) Contribuintes com divergências do tipo "Com DAS-D declarada sem emissão de NFS-e"	DESEJÁVEL
	d) Contribuintes com divergências do tipo "Sem DAS-D declarada com emissão de NFS-e"	DESEJÁVEL
	e) Contribuintes com divergências do tipo "Sem DAS-D declarada e sem emissão de NFS-e"	DESEJÁVEL
	f) Contribuintes com divergências do tipo "Pagamento de DAS-D não identificado"	DESEJÁVEL
	g) Contribuintes com divergências do tipo "Declaração indevida de atividade de Escritório Contábil"	DESEJÁVEL
14	Através da importação dos arquivos de parcelamentos realizados na Receita Federal o sistema deverá identificar e suspender a geração das divergências identificadas no item VI acima, cujos períodos de apuração estão inseridos em parcelamentos;	OBRIGATÓRIA
15	O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes das divergências para a geração dos arquivos contendo as Intimações e Termos de Exclusão nos formatos exigidos pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE da Receita Federal;	OBRIGATÓRIA
16	Através da importação dos arquivos de eventos disponibilizados pela receita federal o sistema deverá permitir a consulta do histórico dos eventos do contribuinte no Simples Nacional;	OBRIGATÓRIA
17	O sistema deverá possibilitar a importação dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e apresentar no mínimo as seguintes informações:	---
	a) - Permitir a consulta dos valores arrecadados por competência ou por data de recebimento;	OBRIGATÓRIA
	b) - Permitir a consulta dos valores arrecadados por períodos;	OBRIGATÓRIA
	c) - Permitir a consulta dos valores arrecadados por tipo de origem da guia;	OBRIGATÓRIA
	d) - Permitir a consulta dos valores arrecadados por faixa de valores;	OBRIGATÓRIA
	e) - Apresentar gráficos com informações sobre os valores arrecadados;	OBRIGATÓRIA
	f) - Apresentar a relação das guias constantes nos arquivos importados contendo no mínimo as informações de nº da guia, competência, valor principal, valor de juros, valor de multa e data de recebimento;	OBRIGATÓRIA
	g) Possibilitar exportar as informações dos valores recebidos em planilha Excel.	OBRIGATÓRIA

EDUCAÇÃO FISCAL

Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	O sistema deverá possuir procedimentos que permitam ao Município executar prioritariamente um processo de educação fiscal aos contribuintes permitindo aos mesmos a autorregularização de sua situação de acordo com os termos do § 3º do art.34 da Lei Complementar nº. 123/2006. O sistema deverá ser capaz de:	---
1	Possibilitar ao Contribuinte Optante do Simples Nacional que imediatamente ao acessar o sistema de gestão do ISSQN com login e senha, visualizar as informações da quantidade de divergências constantes nas especificações do módulo do Simples Nacional descrito	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	neste Termo de Referência, possibilitando aos mesmos o acesso aos detalhes das referidas divergências;	
2	O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter as divergências enquadradas apresentando as seguintes informações:	---
	a) Os critérios utilizados para a geração das divergências;	OBRIGATÓRIA
	b) Os valores utilizados nas análises das NFS-e e dados declarados nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal;	OBRIGATÓRIA
	c) A descrição de como regularizar a divergência.	DESEJÁVEL
3	O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter também as informações abaixo sem a necessidade do usuário ter que navegar em diversas telas para identificar as demais informações sobre as divergências geradas:	---
	a) Os principais dados do DAS-D declarado pelo contribuinte contendo no mínimo as informações de CNPJ, regime de apuração, receita e atividade declarada;	OBRIGATÓRIA
	b) Acesso ao PDF das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços envolvidas na divergência gerada.	OBRIGATÓRIA

AÇÃO FISCAL		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	O sistema deverá conter módulo para permitir a gestão das atividades de fiscalização tributária, para uso da autoridade fiscal, possibilitando o planejamento e o controle das ações fiscais com base nas informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes configurações:	---
1	Possibilitar a criação e configuração de uma Ordem de Serviço contendo no mínimo as seguintes informações:	---
	a) Dados do Contribuinte;	OBRIGATÓRIA
	b) Número;	OBRIGATÓRIA
	c) Data da criação;	OBRIGATÓRIA
	d) Responsável pela criação;	OBRIGATÓRIA
	e) Situação/Status;	OBRIGATÓRIA
	f) Tipo;	OBRIGATÓRIA
	g) Prazo de atendimento;	OBRIGATÓRIA
	h) Assunto;	OBRIGATÓRIA
	i) Número do protocolo ou processo administrativo;	OBRIGATÓRIA
	j) Campo para descrição.	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2	Possibilitar a delegação do fiscal responsável no momento da abertura da Ordem de Serviço;	OBRIGATÓRIA
3	Possibilitar a substituição do fiscal responsável pela Ordem e Serviço, sendo facultativa a substituição somente ao Fiscal Gestor ou ao Fiscal responsável por atua na ordem de serviço;	DESEJÁVEL
4	Possibilitar cadastrar um grupo de fiscais responsáveis para acompanhamento de uma ordem de serviço;	OBRIGATÓRIA
5	O sistema deverá permitir que o Fiscal Gestor remova um ou mais fiscais de uma ordem de serviço que contenha um grupo, devendo permanecer no mínimo um fiscal responsável;	OBRIGATÓRIA
6	Permitir as seguintes parametrizações:	OBRIGATÓRIA
	a) Possibilitar a configuração do sistema para bloquear automaticamente os débitos existentes referente ao período fiscalizado, impedindo o Contribuinte de acessá-los para impressão da guia;	DESEJÁVEL
	b) O sistema deverá permitir configurar que a geração da multa punitiva por competência do período fiscalizado ou através do registro de único valor;	DESEJÁVEL
	c) Possibilitar a configuração do sistema para que no momento da geração da guia de um débito associado à Ordem de Serviço, seja incluído na mesma guia a multa punitiva correspondente.	DESEJÁVEL
7	Possibilitar que no trâmite das Ordens de Serviços contenha os seguintes documentos:	---
	a) TIF – Termo de Início de Fiscalização;	OBRIGATÓRIA
	b) Intimação/Notificação;	OBRIGATÓRIA
	c) Termo de Recepção de Documentos;	DESEJÁVEL
	d) Termo de Devolução de Documentos;	DESEJÁVEL
	e) TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;	OBRIGATÓRIA
	f) Auto de Infração para Obrigação Principal.	OBRIGATÓRIA
8	O sistema deverá possibilitar ao usuário, fiscalizar, numa mesma Ordem de Serviço, o ISS próprio e ISS retido;	OBRIGATÓRIA
9	Permitir a emissão de Auto de Infração de Obrigação Acessória e geração da multa punitiva correspondente;	OBRIGATÓRIA
10	Possibilitar o cadastro da listagem de documentos que serão exigidos do contribuinte e apresenta-los nos termos de Início de Fiscalização e Intimação;	OBRIGATÓRIA
11	Possibilitar que a fiscalização prorogue os prazos para que o Contribuinte cumpra as exigências contidas nos Termos de Início de Fiscalização e Intimação;	OBRIGATÓRIA
12	Possibilitar a geração de Intimação complementar dentro de uma mesma Ordem de Serviço;	DESEJÁVEL
13	O sistema deve possuir recursos para o cadastro da legislação municipal e possibilitar que sejam selecionadas na emissão dos documentos que compõem a Ordem de Serviço;	OBRIGATÓRIA
14	Possuir mecanismo para o envio de todos os termos emitidos através do DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte;	OBRIGATÓRIA
15	O sistema deve registrar os dados do usuário que fez a leitura da mensagem enviada pelo DEC, contendo data e hora;	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16	O sistema deverá notificar o Contribuinte da existência de uma nova mensagem enviada pelo DEC, e impedir o acesso as demais funcionalidades do sistema enquanto não houver a confirmação da leitura;	OBRIGATÓRIA
17	Permitir que as Ordens de Serviços possam ser visualizadas e que contenham no mínimo os filtros de pesquisa por CNPJ, número, data de criação, usuário responsável, situação, tipo e número de protocolo ou processo administrativo;	OBRIGATÓRIA
18	Permitir a configuração das regras necessárias para a aplicação de correção monetária e multas, conforme legislação vigente;	OBRIGATÓRIA
19	Possibilitar o preenchimento dos dados oriundos da ação fiscal em planilhas customizadas de acordo com a legislação vigente, contendo no mínimo a competência, o ano e o tributo fiscalizado, a base de cálculo, a alíquota e a atividade;	OBRIGATÓRIA
20	Possibilitar a customização dos textos nos documentos disponíveis da Ordem de Serviço;	DESEJÁVEL
21	Possibilitar o preenchimento de informações adicionais nos documentos;	DESEJÁVEL
22	Possibilitar a configuração das multas punitivas conforme legislação municipal;	OBRIGATÓRIA
23	O sistema deverá permitir a criação da Ordem de Serviço caso o número do processo/protocolo informado pelo usuário já esteja associado a outra Ordem de Serviço;	OBRIGATÓRIA
24	Permitir o registro de descontos da multa por infração de acordo com a legislação municipal;	OBRIGATÓRIA
25	Permitir a impressão de guias para pagamento do Auto de Infração;	OBRIGATÓRIA
26	Possibilitar ao Fiscal Gestor prorrogar uma Ordem de Serviço;	OBRIGATÓRIA
27	Possibilitar ao Fiscal Gestor suspender uma ordem de serviço;	DESEJÁVEL
28	Possibilitar ao Fiscal Gestor cancelar uma ordem de serviço;	OBRIGATÓRIA
29	Possibilitar a impressão dos documentos no formato "PDF";	DESEJÁVEL
30	Possibilitar ao usuário interno anexar documentos gerados na Ordem de Serviço, permitindo o envio do mesmo através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC;	OBRIGATÓRIA
31	Possibilitar que a fiscalização solicite documentos ao Contribuinte através da Ordem de Serviço;	OBRIGATÓRIA
32	Permitir ao Contribuinte enviar os documentos solicitados pela fiscalização através da Ordem de Serviço;	OBRIGATÓRIA
33	O sistema deverá apresentar para o usuário interno um alerta/pop-up sobre as Ordens de Serviços com prazos vencidos, ou que estiverem prestes a vencer, contendo a informação das respectivas datas;	OBRIGATÓRIA
34	O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Auto de Infração para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo, contendo os seguintes requisitos:	---
	a) Registrar recursos de primeira e segunda instância;	OBRIGATÓRIA
	b) Remover débitos, conforme determinação no parecer do recurso;	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	c) Adicionar novos débitos conforme determinação no parecer do recurso;	OBRIGATÓRIA
	d) Anexar documentos dos pareceres na administração do Auto de infração;	OBRIGATÓRIA
	e) Cancelar o Auto de Infração.	OBRIGATÓRIA

Requisitos de Atribuição de Créditos de IPTU e Controle de Campanhas de Premiação		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	Disponibilizar módulo no sistema para permitir o gerenciamento de campanhas de premiação e de geração de créditos fiscais de ISSQN para desconto no IPTU com no mínimo as seguintes funcionalidades:	- - -
1	Possibilitar o cadastramento do usuário para acesso através de CPF e senha;	OBRIGATÓRIA
2	Possibilitar o cadastramento da conta bancária para recebimento do prêmio em espécie;	OBRIGATÓRIA
3	Possibilitar o cadastramento da inscrição do Imóvel e o percentual do crédito que cada imóvel poder ser utilizado para abatimento do IPTU;	OBRIGATÓRIA
4	O sistema deverá permitir a geração do crédito para o tomador do serviço de acordo com os dados da respectiva NFS-e emitidas;	OBRIGATÓRIA
5	Permitir o armazenamento dos dados das NFS-e emitidas e dos participantes da campanha;	OBRIGATÓRIA
6	Permitir a geração de relatório (em CSV e PDF) dos créditos gerados filtrando pela razão social/nome ou documento do tomador, situação do crédito e período de geração do crédito;	DESEJÁVEL
7	Permitir a parametrização dos cupons que deverão ser gerados de acordo com suas séries: mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual ou por sorteio;	OBRIGATÓRIA
8	Permitir a geração dos cupons automaticamente, contendo a numeração e número de série para realização dos sorteios;	OBRIGATÓRIA
9	Permitir que cada NFS-e emitida gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única;	OBRIGATÓRIA
10	Permitir cadastrar dados dos sorteios tais como: número e data da realização do concurso, valor do prêmio a ser sorteado, descrição e números da loteria federal que irão compor o cupom ganhador, séries que irão participar do sorteio e quantidade de dígitos que deverá compor o número sorteado;	OBRIGATÓRIA
11	O sistema deve permitir que o Município realize simulações de testes dos sorteios;	DESEJÁVEL
12	Permitir o gerenciamento das informações das pessoas contempladas nos sorteios e as entregas de prêmios;	OBRIGATÓRIA
13	Disponibilizar relatório das informações dos sorteios;	OBRIGATÓRIA
14	Possibilitar a divulgação das informações dos sorteios na tela inicial do sistema.	DESEJÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Processamento de Arquivos SIAFI		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	Este módulo deverá permitir que o município possa gerenciar os repasses do ISS obtidas por arquivos disponibilizados pelo Banco do Brasil, referente as retenções dos Órgãos Federais, atendendo as seguintes exigências:	---
1	Utilizar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;	OBRIGATÓRIA
2	Apresentar as informações da consolidação dos dados resultantes da escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais;	OBRIGATÓRIA
3	Possibilitar a escrituração manual dos documentos referente às retenções pelos órgãos públicos federais que não foram escriturados automaticamente;	OBRIGATÓRIA
4	Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;	OBRIGATÓRIA
5	Apresentar informações que demonstrem os dados dos documentos fiscais emitidos pelos prestadores de serviços estabelecidos dentro ou fora do município, e os dados provenientes do processamento dos arquivos obtidos junto ao Banco do Brasil (SIAFI);	DESEJÁVEL
6	Possibilitar a impressão do relatório em pdf ou excel.	OBRIGATÓRIA

Caixa Postal Eletrônica		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	A Caixa Postal Eletrônica deverá gerenciar e controlar a comunicação entre o Município e o Contribuinte. As informações de interesse do contribuinte serão enviadas através desta Caixa Postal Eletrônica, cujo acesso será restrito aos usuários autorizados de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações e ter as seguintes funcionalidades:	---
1	O envio das informações para a Caixa Postal Eletrônica será realizado automaticamente, ou de forma manual, após a emissão dos documentos eletrônicos tais como Notificação, Intimação, Auto de Infração, entre outros, gerados através do sistema de gestão do ISSQN;	OBRIGATÓRIA
2	A Caixa Postal Eletrônica deverá apresentar as informações separadamente e deverá permitir que os prazos para os contribuintes cumprirem as obrigações sejam parametrizáveis de acordo com a legislação municipal;	OBRIGATÓRIA
3	O acesso a Caixa Postal Eletrônica pelos Contribuintes será realizado por Certificado Digital ou login e senha, exceto para os Contribuintes do Simples Nacional que deverá ser por login e senha;	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4	Ao acessar o site do Município o usuário deverá identificar a existência de mensagem na Caixa Postal Eletrônica;	DESEJÁVEL
5	Deverá permitir que o contribuinte acesse o teor da mensagem bem como ter a visualização e identificação dos documentos já lidos e daqueles que ainda não foram lidos;	OBRIGATÓRIA
6	Deverá apresentar a informação da data/hora/minuto e segundo de abertura/leitura da informação que será gravada automaticamente no momento em que o contribuinte acessar o conteúdo da respectiva mensagem;	OBRIGATÓRIA
7	O início da contagem do prazo legal deverá ocorrer a partir da data em que o contribuinte acessou o conteúdo da mensagem recebida ou a partir do prazo máximo permitido pela legislação;	OBRIGATÓRIA
8	Deverá permitir a inclusão de um parâmetro que defina qual o prazo que o a Caixa Postal Eletrônica deverá considerar como "mensagem recebida tacitamente" nos casos dos contribuintes não acessarem a mesma no prazo legalmente determinado.	OBRIGATÓRIA
9	Ao acessar o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, permitir que o Contribuinte exporte em PDF o documento recebido.	DESEJÁVEL

Módulo de Mensageria		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	O sistema deverá conter opções de comunicação com os Contribuintes, apresentando no mínimo as seguintes funcionalidades:	---
1	Permitir o cadastramento de alertas a ser exibido para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes assim que os usuários autorizados pelos mesmos realizarem o acesso ao sistema;	OBRIGATÓRIA
2	Possibilitar que seja bloqueado o acesso as funcionalidades do sistema enquanto o usuário não faça a leitura do alerta e marque como "lido";	DESEJÁVEL
3	Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma mensagem para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes e que o usuário só possa visualizar ao acessar caso o mesmo possua a respectiva autorização;	OBRIGATÓRIA
4	Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma notícia para ser apresentada na tela inicial do sistema;	OBRIGATÓRIA
5	Permitir que o contribuinte responda à mensagem ou alerta enviado através da sua caixa postal;	OBRIGATÓRIA
6	Permitir a inclusão de mensagens de notícias no portal de acesso ao sistema de gestão do ISSQN para visualização sem a necessidade do acesso via login e senha;	OBRIGATÓRIA
7	Permitir a interação entre o município e o Contribuinte, ou vice e versa, possibilitando a realização de um fórum sobre determinado assunto.	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Requisitos de Relatórios e Consultas		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	O sistema de gestão do ISSQN deve permitir a geração de relatórios que possibilitem ao corpo de fiscalização e a administração tributária acompanharem o comportamento da evolução de arrecadação do Município através dos históricos comparativos entre os exercícios fiscais e períodos de competência, permitindo a realização de análises gerenciais e financeiras. Dentre as funcionalidades, destacam-se:	---
1	Consultar os registros do Cadastro Econômico de Contribuintes;	OBRIGATÓRIA
2	Consultar as tabelas de atividades e alíquotas do Município;	DESEJÁVEL
3	Permitir a realização de consultas da arrecadação por atividade do CNAE;	OBRIGATÓRIA
4	Permitir a realização de consultas de arrecadação por tipo de atividade de serviço do Município;	OBRIGATÓRIA
5	Permitir a realização de consultas dos créditos gerados pelo Sistema;	DESEJÁVEL
6	Permitir a consulta de contribuintes por tipo de atividade de serviço do município;	OBRIGATÓRIA
7	Permitir a consulta de débitos com a situação "Em Aberto";	OBRIGATÓRIA
8	Permitir a consulta de débitos com a situação "parcelado";	OBRIGATÓRIA
9	Permitir a consulta de débitos com a situação "quitado";	OBRIGATÓRIA
10	Permitir a consulta de débitos com a situação "cancelado"	OBRIGATÓRIA
11	Permitir a consulta dos maiores prestadores e tomadores de serviço;	DESEJÁVEL
12	Permitir a consulta dos maiores contribuintes inadimplentes;	OBRIGATÓRIA
13	Permitir a consulta de NFS-e "Canceladas" ou "Substituídas";	OBRIGATÓRIA
14	Permitir a consulta de NFS-e Avulsas emitidas por pessoas físicas;	OBRIGATÓRIA
15	Permitir a consulta de NFS-e emitidas com a descrição dos serviços;	DESEJÁVEL
16	Permitir a consulta de parcelamento emitidos;	OBRIGATÓRIA
17	Permitir a consulta de parcelamentos cancelados;	OBRIGATÓRIA
18	Permitir a consulta de documentos fiscais emitidos por prestadores de serviços de outros municípios.	OBRIGATÓRIA
19	Permitir que os arquivos no padrão FEBRABAN ou ficha de compensação definida pela Prefeitura, para baixa eletrônica das Guias, enviados pelos agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas) sejam importados e suas informações disponibilizadas para consulta de forma amigável;	OBRIGATÓRIA
20	Visualizar todos os relatórios em tela, podendo ser impressos e/ou salvos na máquina do usuário;	OBRIGATÓRIA
21	Os relatórios deverão ser disponibilizados em Excel ou PDF;	DESEJÁVEL
22	Respeitar o nível de acesso do usuário quando da geração dos relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema;	OBRIGATÓRIA
23	Disponibilizar relatórios que contenham informações sobre registro das receitas arrecadadas com suas respectivas contas contábeis.	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Cartões de Crédito e Débito		
Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	A solução a ser apresentada deverá realizar o cruzamento do movimento econômico constantes nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e com as informações dos cartões de créditos/débitos constantes nos arquivos disponibilizados pelo Governo do Estado e/ou Receita Federal, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:	---
1	Realizar cruzamento dos valores mensais pagos pelas Administradoras para cada empresa referente as transações efetuadas com cartões de crédito/débito e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos fornecidos pela Receita Federal/Governo do Estado, com o movimento de Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e (prestador de serviço) e valores declarados Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (DASD) disponibilizados pela Receita Federal;	OBRIGATÓRIA
2	Relatório apresentando o resumo da movimentação das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito;	OBRIGATÓRIA
3	Relatório apresentando a movimentação detalhada das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito;	OBRIGATÓRIA
4	Para contribuintes prestadores de serviço, relatório apresentando o cruzamento de informações mensais por contribuintes entre a movimentação das operações de cartão (crédito e débito), as emissões das NFS-e e os valores declarados no DASD (para optantes do Simples Nacional), apontando os contribuintes com divergências, permitindo a consulta geral ou de um contribuinte específico;	OBRIGATÓRIA
5	Relatório apresentando para cada divergência a visualização dos valores pagos ao contribuinte segregados por administradoras de cartões de crédito e débito;	DESEJÁVEL
6	Apresentar para cada divergência a visualização detalhamento do movimento econômico gerado pelo contribuinte através da emissão das NFS-e, para contribuintes prestadores de serviço;	OBRIGATÓRIA
7	Apresentar para cada divergência a visualização detalhada do movimento econômico declarado pelo contribuinte na DASD, para contribuintes optantes do Simples Nacional;	DESEJÁVEL
8	Visualização gráfica do histórico de divergências por competência (ano/mês) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;	OBRIGATÓRIA
9	Visualização gráfica do histórico de divergências por opção no Simples Nacional (Optante/Não Optante) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;	OBRIGATÓRIA
10	Visualização gráfica do histórico de divergências por atividade (CNAE) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11	O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes de notificação para os contribuintes através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC referente as divergências encontradas;	OBRIGATÓRIA
12	O sistema deverá possibilitar exportar os relatórios de divergências em planilha Excel e arquivo texto(.csv);	DESEJÁVEL
13	O sistema deverá ainda possibilitar ao Contribuinte que imediatamente ao acessar o Sistema de Gestão do ISSQN com login e senha, visualizar a mensagem referente aos valores divergentes entre o movimento financeiro e o movimento fiscal;	OBRIGATÓRIA
14	O ambiente de acesso as informações referentes ao cruzamento do valor fiscal com o valor financeiro, deverá conter as divergências enquadradas apresentando as informações de CNPJ, Razão Social, Competência, Movimento Financeiro, Movimento Fiscal, Divergência.	OBRIGATÓRIA

Intimação e Auto de Infração Eletrônico

Nº	FUNCIONALIDADES	TIPO
	O Sistema deverá possuir módulo que permita que o usuário possa selecionar os débitos pendentes dos contribuintes gerados no Sistema de Gestão do ISSQN e emitir Intimações e Autos de Infração eletrônicos, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:	---
1	Permitir a consulta dos contribuintes inadimplentes e seus respectivos débitos utilizando os filtros de CPF/CNPJ ou Nome/Razão Social, tipo de débito, valor total, período de vencimento e período de criação;	OBRIGATÓRIA
2	Apresentar a relação dos contribuintes inadimplentes selecionados no filtro contendo no mínimo as seguintes informações: Nome/Razão Social, número do documento, inscrição municipal, valor original do débito, valor residual do débito, juros, multa, atualização monetária e valor total do débito;	OBRIGATÓRIA
3	Permitir a visualização dos débitos de um contribuinte por competência apresentando as informações relativas tais como o mês de competência, vencimento e valor total do débito;	DESEJÁVEL
4	Deverá ser disponibilizado a opção para a geração da Intimação Eletrônica de forma individual ou em lote;	OBRIGATÓRIA
5	Permitir o envio da Intimação Eletrônica gerada para o Contribuinte através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC;	OBRIGATÓRIA
6	Possibilitar a configuração do prazo da leitura tácita para a Intimação Eletrônica;	OBRIGATÓRIA
7	Permitir a consulta e impressão da Intimação Eletrônica gerada;	OBRIGATÓRIA
8	Possibilitar a criação da Ordem de Serviço relacionada a Intimação Eletrônica gerada;	OBRIGATÓRIA
9	Possibilitar a consulta das Ordens de Serviços Eletrônicas utilizando filtros tais como assunto, data de criação, CPF/CNPJ, número, inscrição municipal e fiscal responsável;	OBRIGATÓRIA
10	Apresentar a relação das Ordens de Serviços Eletrônicas contendo as informações de número da ordem de serviço; CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social), data de criação e tipo da ordem de serviço;	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11	Permitir que o usuário possa suspender e cancelar a suspensão da Ordem de Serviço Eletrônica criada pelo sistema;	OBRIGATÓRIA
12	Permitir que o usuário finalizar e cancelar a Ordem de Serviço Eletrônica criada pelo sistema;	OBRIGATÓRIA
13	Realizar automaticamente a conclusão da Ordem de Serviço Eletrônica nos casos em que a inadimplência constante na Intimação Eletrônica tenha sido regularizada;	OBRIGATÓRIA
14	Possibilitar a geração do Auto de Infração Eletrônico de forma individual ou em lote;	OBRIGATÓRIA
15	Permitir o envio do Auto de Infração Eletrônico gerado para o Contribuinte através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC;	OBRIGATÓRIA
16	Permitir que a consulta e impressão do Auto de Infração Eletrônico gerado;	OBRIGATÓRIA
17	Permitir a consulta das Intimações ou dos Autos de Infração Eletrônicos enviados através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC apresentando no mínimo os seguintes filtros: Tipo (Intimação ou A.I.), Remetente (CPF/Nome), Destinatário (CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social), Situação (Todas, Lidas, Não Lidas ou Leitura Tácita), Período de Envio, Período de Leitura e Usuário de Leitura;	DESEJÁVEL
18	Possibilitar a configuração dos textos e prazos da Intimação e do Auto de Infração Eletrônico;	DESEJÁVEL
19	Possibilitar a configuração do percentual da multa do Auto de Infração Eletrônico;	OBRIGATÓRIA
20	Possibilitar a configuração de diferentes percentuais de multas do Auto de Infração Eletrônico;	OBRIGATÓRIA
21	Possibilitar a configuração da multa do Auto de Infração Eletrônico sobre o valor principal ou sobre o valor atualizado;	OBRIGATÓRIA
22	O sistema deverá exibir as informações sobre a Intimação Eletrônica ou o Auto de Infração Eletrônico gerado quando do acesso do Contribuinte ao sistema, sendo necessário que o mesmo “marque” como “mensagem lida” para que o acesso as demais funcionalidades do sistema sejam liberadas.	DESEJÁVEL

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, caberá à CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas e administrativas necessárias à adequada implantação, operacionalização e manutenção do sistema informatizado de gestão do ISSQN;
- Disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os dados existentes nos cadastros municipais (Cadastro Mobiliário, Tabelas de Atividades e demais registros), em formato eletrônico, para viabilizar a migração e parametrização inicial do sistema;
- Assegurar à CONTRATADA o acesso às informações e sistemas indispensáveis à execução do objeto, observadas as normas de segurança da informação;
- Providenciar, quando necessário, a integração entre o sistema contratado e demais sistemas, mediante fornecimento de layouts e rotinas de importação/exportação de dados, de forma a garantir a compatibilidade e continuidade dos serviços;
- Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com competência técnica e legal, para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, registrando em sistema próprio as ocorrências, não conformidades e solicitações de ajustes;
- Acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade técnica, funcional, qualitativa e de segurança do sistema disponibilizado, bem como dos módulos e funcionalidades implantados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- g) Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) todas as informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, tais como: assinatura, aditivos, reajustes, fiscalizações, ocorrências e eventual rescisão;
- h) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para parametrização de regras tributárias, alíquotas, tabelas de código de serviço, legislação municipal aplicável e demais dados essenciais à correta operacionalização do sistema;
- i) Acompanhar os processos de migração de dados e homologação do sistema, aprovando previamente os ambientes, testes e cronogramas apresentados pela CONTRATADA;
- j) Manter registros atualizados referentes à execução contratual, incluindo relatórios de fiscalização, logs de uso, painéis de controle, não conformidades e medidas corretivas;
- k) Intervir junto à CONTRATADA sempre que constatadas falhas ou descumprimentos contratuais, exigindo correções técnicas, readequações, substituição de profissionais ou ajustes operacionais;
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos contratualmente, desde que os serviços tenham sido atestados pela fiscalização;
- m) Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, sobre falhas, pendências, inconsistências ou descumprimentos, fixando prazos para correção;
- n) Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente, garantindo previamente o contraditório e a ampla defesa;
- o) Verificar, atestar ou recusar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, suspendendo o prazo de pagamento quando houver inconsistências que exijam reapresentação da documentação;
- p) Assegurar infraestrutura adequada aos servidores municipais para utilização do sistema, incluindo equipamentos, navegadores homologados e acesso à internet;
- q) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, de forma tempestiva;
- r) Coordenar e acompanhar a capacitação dos servidores indicados, garantindo sua participação nos treinamentos oferecidos pela CONTRATADA;
- s) Promover a divulgação institucional aos contribuintes sobre a implantação do novo sistema, quando necessário, por meio de canais oficiais do Município (site, redes sociais, atendimento presencial, comunicados, etc.);
- t) Divulgar o extrato do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer, implantar, configurar, disponibilizar, operacionalizar e manter o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN, contemplando todos os módulos previstos (NFS-e, Controle de Serviços Tomados, DES-F, Mensageria, Caixa Postal Eletrônica, Cartões, Fiscalização, Intimação e Auto de Infração Eletrônico, Relatórios, Painéis de Inteligência Fiscal e demais funcionalidades), em estrita conformidade com este Termo de Referência;
- b) Disponibilizar infraestrutura de Data Center necessária à operação do sistema, incluindo servidores, armazenamento, redundância, procedimentos de backup e restauração, monitoramento, segurança física e lógica, conectividade e demais recursos que garantam estabilidade, disponibilidade e continuidade operacional;
- c) Realizar a migração, importação, saneamento e parametrização inicial dos dados provenientes dos sistemas atualmente utilizados pela Prefeitura, garantindo integridade, consistência, rastreabilidade e preservação das informações;
- d) Parametrizar todas as regras tributárias do Município, incluindo códigos de serviços, alíquotas, deduções, regimes especiais, regras de local do imposto, retenções e demais parâmetros conforme legislação municipal, estadual e federal aplicável e conforme orientações da CONTRATANTE;
- e) Assegurar que o sistema opere integralmente em ambiente web, responsivo, com mecanismos de autenticação segura, trilhas de auditoria, criptografia, controle de acesso e conformidade com boas práticas de segurança da informação;
- f) Garantir a integração e a interoperabilidade do sistema com plataformas externas, incluindo, sempre que aplicável: padrões NFS-e (ABRASF ou Nacional), Receita Federal do Brasil, Tesouro Nacional, SIAFI, FEBRABAN, instituições financeiras conveniadas, administradoras de cartões, sistemas corporativos municipais, estaduais ou federais, bem como outras integrações que venham a ser necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- g) Fornecer suporte técnico contínuo, conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos no contrato, incluindo manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, além de monitoramento da infraestrutura e resposta a incidentes;
- h) Disponibilizar canais oficiais de atendimento técnico à CONTRATANTE, com registro de chamados, protocolos, histórico de atendimentos e relatórios gerenciais de desempenho;
- i) Garantir a continuidade dos serviços contratados durante toda a vigência contratual, adotando mecanismos de contingência, redundância, alta disponibilidade e replicação, assegurando que, em caso de falha, o sistema seja restaurado rapidamente, sem perda de dados e sem interrupção prolongada dos serviços essenciais;
- j) Realizar a capacitação dos usuários, disponibilizando treinamentos presenciais ou remotos, materiais técnicos, manuais atualizados, vídeos e demais documentos necessários à plena operação do sistema;
- k) Corrigir, imediatamente e sem ônus adicional, quaisquer falhas, erros, vulnerabilidades, indisponibilidades ou inconsistências identificadas pela CONTRATANTE, pelos usuários ou pela própria CONTRATADA;
- l) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações fiscais, financeiras, cadastrais e documentais acessadas em razão da execução do contrato, inclusive observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- m) Executar todas as atualizações legais obrigatórias, ajustes normativos, atualizações de segurança e correções técnicas inerentes ao objeto, sem gerar custos adicionais para a CONTRATANTE;
- n) Disponibilizar relatórios gerenciais, estatísticos, administrativos, operacionais e técnicos, conforme especificado neste Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização;
- o) Manter atualizados todos os componentes da plataforma tecnológica, incluindo ferramentas de proteção, firewall, criptografia, antivírus, certificados digitais e demais controles de segurança cibernética;
- p) Responder integralmente pelos danos decorrentes de falhas atribuíveis à CONTRATADA, incluindo perda de dados, interrupção de serviços, vulnerabilidades de segurança e demais prejuízos;
- q) Fornecer mecanismos de acesso seguro ao sistema, por login e senha ou certificado digital, conforme regras definidas pela CONTRATANTE;
- r) Garantir que nenhuma funcionalidade prevista neste Termo seja retirada, comprometida ou reduzida durante a vigência contratual;
- s) Atender às requisições técnicas, notificações, determinações e solicitações de ajuste emitidas pela fiscalização designada, nos prazos estabelecidos;
- t) Apresentar relatórios periódicos de funcionamento, disponibilidade, suporte, incidentes, manutenções, atualizações e demais indicadores operacionais, quando solicitados;
- u) Entregar à CONTRATANTE, ao término do contrato, todos os bancos de dados, registros, históricos, trilhas de auditoria, arquivos e demais informações, em formato aberto, legível e sem qualquer ônus;
- v) Assegurar que o sistema permaneça aderente às normas aplicáveis, incluindo LC nº 116/2003, LC nº 123/2006, padrões ABRASF, legislação federal relacionada à arrecadação e integração fiscal, e demais regulamentações vigentes;
- w) Fornecer o modelo do ícone de acesso ao sistema a ser disponibilizado no website do Município;
- x) Fornecer o layout técnico para integração do sistema, garantindo segurança, privacidade das informações e preservação dos históricos de movimentações;
- z) Cumprir integralmente o objeto contratual, garantindo desempenho, qualidade, segurança, integridade e funcionalidade do sistema de gestão do ISSQN contratado.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) por ato formal da Administração, que atuará como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Competirá ao(à) fiscal verificar a conformidade da implantação, disponibilização, operacionalização e manutenção do sistema informatizado de gestão do ISSQN com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

22.2. Caberá ao(à) fiscal da Administração verificar, entre outros aspectos:

- a) o cumprimento dos cronogramas de implantação, migração de dados, parametrização tributária e entrada em produção do sistema;
- b) a adequação técnica e funcional do sistema, incluindo o correto funcionamento dos módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), Intimação e Auto de Infração Eletrônico, Cartões de Crédito e Débito, Módulo de Mensageria, Requisitos de Relatórios e Consultas, Caixa Postal Eletrônica, Processamento de Arquivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- SIAFI, Requisitos de Atribuição de Créditos de IPTU e Controle de Campanhas de Premiação, Ação Fiscal, Educação Fiscal, do Simples Nacional, auditorias fiscais, cruzamentos eletrônicos, ambiente do contribuinte, trilhas de auditoria, integrações externas e demais funcionalidades previstas no contrato;
- c) a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações armazenadas no Data Center, incluindo logs, trilhas de auditoria, criptografia e controles de acesso;
- d) o desempenho do sistema, medindo disponibilidade, tempo de resposta, estabilidade e cumprimento dos níveis de serviço (SLA) contratados;
- e) a confiabilidade e completude das rotinas de backup, contingência, redundância e recuperação em caso de falha;
- f) a correta operação das integrações externas, quando aplicáveis, tais como:
- padrões NFS-e ABRASF;
 - Receita Federal do Brasil (arquivos do Simples Nacional);
 - Administradoras de Cartão (ABI/Febraban);
 - sistemas municipais internos;
 - outras plataformas necessárias;
- g) a conformidade com a legislação tributária, incluindo:
- LC nº 116/2003 (ISS e local de incidência),
 - LC nº 123/2006 (Simples Nacional),
 - normas municipais e regulamentações específicas;
- h) a execução das rotinas de suporte técnico, incluindo tempo de atendimento, solução de incidentes, qualidade das respostas e comunicados oficiais;
- i) a fidelidade e consistência das informações exibidas ao contribuinte, incluindo emissão de NFS-e, consulta, cancelamento, substituição, declarações e divergências fiscais;
- j) o cumprimento das obrigações de treinamento, capacitação e disponibilização de manuais e materiais de apoio.

22.3.A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros por quaisquer falhas, omissões, indisponibilidades, inconsistências de dados, incidentes de segurança ou descumprimentos contratuais, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

22.4.O(a) fiscal deverá registrar, em sistema próprio, todas as ocorrências verificadas na execução contratual, especialmente aquelas relacionadas a:

- qualidade e desempenho do sistema;
- segurança da informação;
- indisponibilidades, falhas ou interrupções;
- inconsistências de dados ou erros de processamento;
- descumprimentos de SLA;
- solicitações de correção e providências adotadas pela CONTRATADA.

Esses registros deverão ser encaminhados à autoridade competente para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

23.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Multa
1.	Não prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso até 5 dias. Após esse limite, multa de 2% do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Id	Ocorrência	Glosa / Multa
2.	Indisponibilidade total do sistema sem alternativa paliativa	Multa de 5% sobre o valor da OS por hora de indisponibilidade além do prazo de solução.
3.	Função disponível, mas com restrições severas	Multa de 3% sobre o valor da OS por hora de indisponibilidade além do prazo de solução.
4.	Falha parcial que afeta o uso do sistema	Multa de 1,5% sobre o valor da OS por hora de atraso além do prazo de solução.
5.	Falha com pequeno impacto operacional	Advertência. Em caso de reincidência ou prejuízo, multa de 0,5% do valor total do contrato.

23.2. Será efetuada retenção ou glosa proporcional à irregularidade, nos casos em que o Contratado:

23.2.1. Não atingir os critérios mínimos de aceitação do sistema (entrega e funcionamento pleno dos módulos, homologação do ambiente de produção, validação das integrações, conclusão dos treinamentos, cumprimento dos SLAs, entrega de relatórios técnicos, validação da migração e integridade dos dados), ou deixar de executar atividades contratadas;

23.2.2. Deixar de utilizar os recursos necessários para fornecimento da solução de TIC (software, infraestrutura, Data Center, segurança da informação, treinamento), ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- 23.3.1. Causar inexecução parcial do contrato;
- 23.3.2. Causar inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.3.3. Causar inexecução total do contrato;
- 23.3.4. Retardar a execução ou entrega do objeto sem justificativa;
- 23.3.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- 23.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.4. Serão aplicadas as seguintes sanções:

- 23.4.1. Advertência, para inexecução parcial sem justificativa de penalidade mais grave;
- 23.4.2. Impedimento de licitar e contratar, para condutas descritas nas alíneas 23.3.2, 23.3.3 e 23.3.4, quando não se justificar sanção mais grave;
- 23.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para condutas descritas nas alíneas 23.3.5 a 23.3.8, e para 23.3.2, 23.3.3 e 23.3.4 que justifiquem penalidade mais grave;

23.4.4. Multas:

- 23.4.4.1. Moratória, para atraso injustificado da execução (alínea 23.3.4), de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 10 dias;
- 23.4.4.2. Compensatória, para infrações das alíneas 23.3.5 a 23.3.8, de 5% a 10% do valor da contratação;
- 23.4.4.3. Compensatória, para inexecução total (alínea 23.3.3), de 7% a 10% do valor da contratação;
- 23.4.4.4. Compensatória, para infração da alínea 23.3.2, de 5% a 8% do valor da contratação;
- 23.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória da alínea 23.3.4, de 2% a 5% do valor da contratação;
- 23.4.4.6. Compensatória, para inexecução parcial (alínea 23.3.1), de 1% a 5% do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 23.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano ao Contratante.
- 23.6. Todas as sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 23.7. Antes da aplicação da multa, é facultada defesa em 15 dias úteis, contados da intimação.
- 23.8. Caso a multa ou indenizações aplicáveis excedam o valor eventualmente a ser pago pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 23.9. Prazo de recolhimento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 23.10. Aplicação das sanções em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, incluindo notificações eletrônicas para e-mail da proposta e SICAF.
- 23.11. Na aplicação das sanções serão considerados: natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos à Administração e implantação de programas de integridade.
- 23.12. Infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas correlatas, inclusive atos lesivos da Lei nº 12.846/2013, serão apuradas conjuntamente nos mesmos autos.
- 23.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso do direito ou fraude, estendendo efeitos das sanções a administradores, sócios, sucessoras ou coligadas, assegurando contraditório e ampla defesa.
- 23.14. O Contratante informará e manterá atualizados os dados das sanções no prazo de 15 dias úteis para registro no CEIS, CNEP e SICAF.
- 23.15. Sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.16. Débitos do Contratado resultantes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão, total ou parcialmente, conforme IN SEGES/ME nº 26/2022.

24. DA GARANTIA DO CONTRATO

24.1. Não será exigida garantia para a contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto do contrato trata da implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), incluindo o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários do sistema.

24.2. O risco de inadimplemento contratual é considerado baixo, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em razão de:

- a) natureza essencialmente serviços de tecnologia da informação e fornecimento de solução de software, sem aquisição de bens perecíveis ou obras físicas de elevado valor;
- b) cumprimento das obrigações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, que permitem controle eficaz pela Administração;
- c) acompanhamento e fiscalização contínuos pela Administração, possibilitando a rápida identificação e correção de eventuais falhas;
- d) adoção de infraestrutura de Data Center segura, com redundância, armazenamento confiável e mecanismos de autenticação que mitigam riscos de perda de dados ou indisponibilidade do sistema;
- e) mecanismos de penalidades e SLA, que asseguram cumprimento das obrigações pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



24.3. Eventuais riscos residuais, tais como indisponibilidade temporária do sistema, falhas operacionais ou necessidade de ajustes técnicos, serão gerenciados por meio do SLA estabelecido, penalidades aplicáveis e suporte técnico contínuo, garantindo a continuidade do serviço e mitigando impactos à Administração Pública.

24.4. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e os mecanismos de controle previstos, a exigência de garantia contratual é dispensável, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada por inadimplemento ou danos causados à Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

25. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

25.1. A contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, incluindo os módulos de NFS-e, Controle de Serviços Tomados, DES-F, infraestrutura de Data Center para hospedagem e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários, deverá observar as seguintes condições contratuais:

1. Vigência Contratual

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, garantindo a continuidade dos serviços de implantação, operação, suporte técnico, migração e atualização do sistema, conforme necessidades da Administração Municipal.

2. Prorrogação da Vigência

A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- comprovação da vantajosidade da prorrogação para a Administração;
- manutenção das condições de qualidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços;
- preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- manutenção da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

3. Encerramento Contratual

Findo o prazo de vigência sem manifestação formal da Administração acerca da prorrogação, o contrato será automaticamente encerrado, cabendo à contratada apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados pela fiscalização.

4. Hipóteses de Extinção

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

- inexecução total ou parcial do objeto;
- razões de interesse público devidamente justificadas;
- caso fortuito ou força maior.

5. Condicionantes Orçamentárias e Financeiras

A vigência e continuidade contratual ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, em conformidade com:

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA);
- demais normas fiscais aplicáveis.

6. Justificativa das Prorrogações

Qualquer prorrogação deverá ser:

- devidamente motivada;
- fundamentada em justificativa técnica;
- demonstrada como vantajosa à Administração;
- compatível com a eficiência, economicidade e interesse público.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



26.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 05.01. SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0006.2012 GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE – 1500

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

28. Da Vistoria Técnica

28.1. A avaliação prévia das condições técnicas, infraestrutura e recursos necessários para a execução dos serviços é facultativa, porém recomendada, garantindo ao interessado pleno conhecimento do objeto a ser contratado. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Município, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12 horas.

28.2. Durante a vistoria, o representante da licitante deverá portar documento de identificação oficial com foto e documento emitido pela empresa que comprove sua autorização para representá-la.

28.3. Serão disponibilizados diferentes datas e horários para os interessados que optarem por realizar a vistoria, a fim de não restringir a participação de nenhuma empresa.

28.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal atestando que possui conhecimento pleno das condições, recursos e peculiaridades necessárias à execução do objeto contratado.

28.5. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para posteriores alegações de desconhecimento das condições ou detalhes técnicos do objeto, sendo de responsabilidade do contratado o cumprimento integral das obrigações previstas no contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas na interpretação ou execução deste Termo de Referência, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado à gestão do ISSQN, incluindo:

- a) os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F);
- b) o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações;
- c) o treinamento dos usuários do sistema;
- d) a observância das normas de segurança da informação, integridade de dados, confidencialidade, continuidade operacional e acessibilidade, bem como as determinações da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais legislações aplicáveis.

29.2. A Contratada e a Administração deverão priorizar a solução consensual de controvérsias, por meio de diálogo direto, conciliação, mediação ou utilização de comitês de resolução de disputas, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, evitando sempre que possível a judicialização de conflitos.

29.3. Persistindo a controvérsia e restando inviáveis as vias administrativas e consensuais, o foro da Comarca de Brumado/BA será o competente para dirimir os litígios oriundos do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



29.4. As disposições deste Termo de Referência e de seus anexos prevalecerão sobre quaisquer orientações verbais ou interpretações subjetivas, devendo a Contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

29.5. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

29.6. A execução dos serviços deverá observar, de forma estrita, as normas de segurança da informação, integridade de dados, confidencialidade, continuidade operacional, acessibilidade e demais requisitos técnicos aplicáveis, bem como atender às determinações da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e demais legislações correlatas, garantindo a disponibilidade e confiabilidade do sistema de gestão do ISSQN.

Brumado - Bahia, 27 de fevereiro de 2026.

GILVAN DE SOUZA SILVA
TÉCNICO RESPONSÁVEL

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Jossilane Rodrigues Cardoso Taveres
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2026.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), incluindo o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários do sistema.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou vistoria técnica facultativa das instalações e condições necessárias à implantação e operacionalização do sistema de gestão do ISSQN da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, em ____/____/2026, tomando pleno conhecimento das condições técnicas, de infraestrutura, de segurança da informação, operacionais e logísticas envolvidas na execução do objeto licitado.

A empresa declara, ainda, estar ciente de todas as circunstâncias que possam influir na perfeita execução do contrato, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições técnicas ou operacionais como justificativa para eventual inadimplemento contratual.

Brumado/BA, ____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Representante da Administração

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 095/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 007/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, e a empresa

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Brumado/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 095/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), incluindo o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários do sistema, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Critério de Julgamento

Para a presente contratação, adota-se o critério de menor preço global, em razão da unidade e indivisibilidade do objeto, que consiste na implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando:

- módulo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e);
- módulo de Controle de Serviços Tomados;
- módulo de Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F);
- infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento, segurança da informação e alta disponibilidade;
- suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa;
- treinamento dos usuários internos, abrangendo o uso dos módulos fiscais e das funcionalidades de gestão interna do sistema.

A adoção do critério de menor preço global assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo que todas as funcionalidades e serviços integrantes do sistema sejam prestados de forma uniforme, coordenada e contínua por uma única contratada, evitando fragmentação operacional, incompatibilidades tecnológicas ou riscos à integridade dos dados tributários.

Esse critério também preserva a economicidade, pois considera o custo total da solução (implantação, operação, manutenção, suporte e infraestrutura) evitando distorções de julgamento que poderiam ocorrer caso cada módulo ou serviço fosse avaliado isoladamente. Além disso, a escolha pelo menor preço global simplifica a gestão e a fiscalização contratual, assegurando resultados homogêneos e aderentes aos requisitos técnicos, legais e de segurança da informação, especialmente aqueles relacionados à ABRASF, LGPD, LC nº 116/2003 e demais normativos aplicáveis. A adoção desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



critério encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Regime de Execução

A execução contratual dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico do sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN do Município de Brumado/BA, incluindo os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), bem como a infraestrutura de Data Center necessária à hospedagem, armazenamento, segurança e alta disponibilidade dos dados.

O regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequado, pois permite à Administração remunerar a Contratada com base nos serviços efetivamente utilizados ou disponibilizados, considerando componentes como licenças, serviços técnicos, suporte, manutenção, infraestrutura e demais itens previstos na planilha de custos. Tal regime assegura a execução coordenada, uniforme, contínua e integral da solução tecnológica contratada, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência. Além disso, a adoção desse regime contribui para preservar a economicidade, a transparência da composição de custos, a adequada execução dos serviços e a segurança da informação, atendendo às normas de governança digital, padrões ABRASF e à legislação tributária aplicável ao ISSQN.

CLAUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebimento do Objeto

4.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização inicial do sistema e em cada ciclo mensal de prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e verificação preliminar da conformidade do serviço prestado.

4.1.2. O sistema e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência, com as obrigações contratuais ou com os indicadores de nível de serviço (SLA). Nesses casos, os prazos de correção deverão obedecer rigorosamente à Tabela de Severidade e Prazos de Atendimento prevista no item 8.9 deste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante verificação do cumprimento dos requisitos funcionais, operacionais, contratuais e dos níveis mínimos de serviço pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

4.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

4.1.6. O prazo destinado à correção de falhas pela Contratada não será computado no prazo para recebimento definitivo.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de responsabilidade civil, técnica ou legal relativa ao correto funcionamento do sistema, segurança da informação, integridade dos dados e continuidade dos serviços.

4.2. Liquidação da Despesa

4.2.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

4.2.2. Para contratações dentro do limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

4.2.3. Para liquidação, deverão ser verificados:

- a) Validade da nota fiscal;
- b) Data de emissão;
- c) Referência ao contrato e à unidade gestora;
- d) Período de prestação dos serviços;
- e) Valor devido;
- f) Retenções tributárias aplicáveis;
- g) Comprovação do cumprimento dos SLAs no período.

4.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação, esta ficará suspensa até que a Contratada sane a irregularidade, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

4.2.5. A apresentação da nota fiscal deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2.6. A Administração consultará o SICAF para verificar:

- a) Manutenção das condições de habilitação;
- b) Existência de eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

4.2.7. Constatada irregularidade fiscal, a Contratada será notificada a regularizar a situação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

4.2.8. A ausência de regularização poderá ensejar:

- a) Comunicação aos órgãos responsáveis;
- b) Retenção de valores;
- c) Rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

4.2.9. Enquanto não decidida eventual rescisão, permanecendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos seguirão normalmente.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.

4.3.2. Em caso de atraso, será aplicada atualização monetária com base no índice oficial de correção definido no edital e no contrato.

4.4. FORMA DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

4.4.2. Considera-se efetivado o pagamento na data de emissão da ordem bancária.

4.4.3. Serão realizadas retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções sobre tributos incluídos no regime, devendo comprovar condição atualizada.

4.5. CESSÃO DE CRÉDITO

4.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

4.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

4.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

4.5.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

4.6. REAJUSTE E REVISÃO

4.6.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o primeiro ano, contado da data-base do orçamento estimado.

4.6.2. Após o período de 12 meses, o reajuste ocorrerá automaticamente, mediante aplicação do ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação (IPEA).

4.6.3. Os reajustes subsequentes observarão interregno mínimo de 12 meses contados do último reajuste.

4.6.4. Na hipótese de atraso de divulgação do índice, será aplicado o último valor publicado, com posterior compensação.

4.6.5. Em caso de extinção do índice, será utilizado índice substituto definido conforme legislação vigente; inexistindo, será pactuado novo índice via termo aditivo.

4.6.6. O reajuste será implementado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.7. Além do reajuste anual, poderá ser admitida a revisão contratual extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma significativa nos custos da execução do objeto.

4.6.7.1. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, instruída com documentos comprobatórios, planilhas de custos atualizadas, memórias de cálculo e justificativas técnicas, cabendo à Administração a análise e decisão fundamentada, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4.6.8. Não serão admitidos pedidos de revisão ou reajuste baseados em mera expectativa inflacionária, variações ordinárias de mercado ou falhas de planejamento da contratada, devendo prevalecer sempre a responsabilidade objetiva da mesma pela adequada execução do contrato.

4.6.9. A eventual concessão de reajuste ou revisão não exime a contratada do pleno cumprimento de suas obrigações, sendo vedada a interrupção ou redução da regularidade dos serviços durante a análise do pleito administrativo.

4.6.10. Em caso de divergência ou ausência de índice específico aplicável ao setor, a Administração poderá adotar, mediante justificativa, outro índice oficial de atualização, que melhor reflita a variação dos custos efetivamente relacionados ao objeto contratado.

4.7. Critérios de Medição Mensal

4.7.1. A medição mensal do Item 1 (serviços contínuos em regime SaaS) considerará:

- a) Sistema em pleno funcionamento;
- b) Cumprimento do percentual mínimo de disponibilidade mensal contratado, correspondente ao tempo em que o sistema permaneceu acessível, estável e operacional para os usuários, descontados os períodos de manutenção preventiva previamente comunicados à Contratante;
- c) Prestação do suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos no SLA, considerando os níveis de severidade;
- d) Execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem prejuízo à rotina operacional da Administração;
- e) Garantia da hospedagem, armazenamento, segurança da informação e integridade dos dados;
- f) Observância integral dos indicadores de desempenho e dos prazos definidos na Tabela de Severidade e SLA, inclusive prazo de posicionamento e prazo de solução das ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.7.2. Para o Item 2 (customizações sob demanda), a medição considerará as horas efetivamente trabalhadas, registradas e validadas pelo fiscal técnico, mediante ordem de serviço, relatório de execução e homologação funcional.

4.7.3. A medição mensal será validada pelo fiscal técnico e administrativo antes da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO VIGÊNCIA

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, garantindo a continuidade dos serviços de implantação, operação, suporte técnico, migração e atualização do sistema, conforme necessidades da Administração Municipal.

5.2.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- comprovação da vantajosidade da prorrogação para a Administração;
- manutenção das condições de qualidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços;
- preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- manutenção da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia para a contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto do contrato trata da implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), incluindo o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. O risco de inadimplemento contratual é considerado baixo, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em razão de:

- a) Natureza essencialmente serviços de tecnologia da informação e fornecimento de solução de software, sem aquisição de bens perecíveis ou obras físicas de elevado valor;
- b) Cumprimento das obrigações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, que permitem controle eficaz pela Administração;
- c) Acompanhamento e fiscalização contínuos pela Administração, possibilitando a rápida identificação e correção de eventuais falhas;
- d) Adoção de infraestrutura de Data Center segura, com redundância, armazenamento confiável e mecanismos de autenticação que mitigam riscos de perda de dados ou indisponibilidade do sistema;
- e) mecanismos de penalidades e SLA, que asseguram cumprimento das obrigações pela contratada.

6.3. Eventuais riscos residuais, tais como indisponibilidade temporária do sistema, falhas operacionais ou necessidade de ajustes técnicos, serão gerenciados por meio do SLA estabelecido, penalidades aplicáveis e suporte técnico contínuo, garantindo a continuidade do serviço e mitigando impactos à Administração Pública.

6.4. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e os mecanismos de controle previstos, a exigência de garantia contratual é dispensável, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada por inadimplemento ou danos causados à Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a este procedimento, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Brumado para o exercício, conforme abaixo:

Unidade: 05.01. SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0006.2012: GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE – 1500

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, contemplando todas as etapas necessárias para implantação, disponibilização, licença de uso, operação assistida, suporte técnico, manutenção e evolução do sistema informatizado destinado à gestão do ISSQN, incluindo NFS-e, RPS, Controle de Serviços Tomados e DES-IF, além da infraestrutura de Data Center, integração de dados e treinamento dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.1. A execução do objeto deverá observar integralmente todos os requisitos técnicos, legais, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidos no **Item 6 – Dos Requisitos da Contratação**, incluindo, mas não se limitando a:

- a) requisitos de negócio, capacitação, manutenção, segurança, privacidade e proteção de dados;
- b) requisitos técnicos relativos ao Data Center e infraestrutura tecnológica, conforme descritos no subitem **6.8**;
- c) requisitos de implantação, migração, conversão de dados e homologação previstos no subitem **6.10**;
- d) requisitos de garantia, suporte, níveis de serviço (SLA) e manutenção contínua definidos no subitem **6.11**;
- e) requisitos específicos para emissão de NFS-e, RPS, NFS-e avulsa, DES-IF e demais funcionalidades tributárias definidos nos subitens **6.18 a 6.22**.

8.2. A Contratada deverá executar todas as atividades seguindo rigorosamente os padrões, especificações e condições técnicas previstas no Item 6 deste Termo de Referência, sendo tais requisitos parte integrante e indissociável da execução contratual.

8.3. Caberá à Contratada assegurar que toda a implementação, parametrização, operação, migração de dados, hospedagem, suporte técnico, capacitação e manutenção observem estritamente as obrigações constantes dos itens **6.8** (Data Center), **6.9** (Implementação) e **6.11** (Garantia e Suporte), bem como as normas da ABRASF aplicáveis ao ISSQN.

8.4. Toda execução deverá seguir o Plano de Implantação a ser validado pela Contratante, em conformidade com os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. A execução deverá também abranger os seguintes módulos e serviços:

8.5.1. Serviços Tomados de Fora do Município

8.5.1.1. O sistema deverá apresentar módulo exclusivo onde trata de forma diferenciada para estabelecer a relação mensal entre os prestadores de fora e tomadores do Município, permitindo o controle, a apuração e a competência para o recolhimento do ISSQN contendo as seguintes funcionalidades mínimas:

- Possuir mecanismo que permita ao prestador de fora do Município, via Internet, registrar todas as informações inerentes a nota fiscal já emitida para o tomador do serviço do Município, ou que o registro destas informações possa ser realizado pelo próprio tomador do serviço do Município;
- A solução apresentada deverá permitir que a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlada automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Possibilitar ao tomador do serviço visualizar e imprimir eletronicamente as informações da nota fiscal registrada pelo prestador de serviços de fora do Município, incluindo todos os documentos fiscais relacionados aos serviços tomados.
- Possibilitar a emissão de guia de recolhimento do ISSQN pelo Tomador do Serviço, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros, multas, atualização monetária e descontos;
- Possibilitar ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo as informações que compõem o valor total da Guia de Recolhimento;
- Permitir que a autoridade fiscal do Município possa visualizar e imprimir por CNPJ/CPF os relatórios de Tomadores de Serviços contendo a relação dos serviços tomados.

8.5.2. Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira – DES-IF

8.5.2.1. O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), documento fiscal exclusivamente digital, destinado a registrar a apuração do ISSQN e as operações das Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central (BACEN), obrigadas a utilizar o Plano de Contas do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

8.5.2.2. A geração da DES-IF será feita por meio de soluções informatizadas, disponibilizadas aos contribuintes para a importação de dados que a compõem, a sua validação, criticidade dos dados e a assinatura e transmissão através da certificação digital, conforme Modelo Conceitual da ABRASF, na versão (3.1) ou superior e atenda aos requisitos abaixo:

- a) O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Versão do Modelo Conceitual da ABRASF, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município e Código do IBGE;
- b) Permitir a importação do arquivo referente ao Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios, realizando a validação completa das inconsistências previstas no Modelo Conceitual da ABRASF, incluindo identificação do código e descrição do erro, motivo, orientação para correção e localização da inconsistência no arquivo;
- c) Permitir a importação do arquivo referente ao Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN, com validação integral das regras de consistência definidas no Modelo Conceitual da ABRASF, contemplando a apresentação do código e descrição do erro, motivo, orientação para correção e localização da inconsistência;
- d) Emitir relatórios de erros, quando houver; Importar e validar o arquivo referente ao Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN;
- e) Assinar digitalmente o arquivo, com certificação dos tipos A1 ou A3;
- f) Salvar ou enviar o arquivo assinado para processamento;
- g) Emitir protocolo de envio, indicando o recebimento do arquivo a ser processado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5.2.3. O sistema deverá disponibilizar módulo de gestão das informações da DES-IF, permitindo a consulta, organização e identificação dos dados declarados, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir o acesso por meio de certificado digital ou por login e senha, conforme perfis autorizados;
- b) Disponibilizar a consulta do protocolo de recebimento dos arquivos transmitidos;
- c) Possibilitar o download do arquivo assinado enviado pela instituição;
- d) Exibir o Plano de Contas da instituição, incluindo código PGCC, nome e descrição da conta, código COSIF, código de tributação DES-IF, conta superior e desdobramento de conta mista;
- e) Exibir a Tabela de Tarifas por Instituição Financeira, contendo código de identificação da tarifa, código PGCC, vigência, valor unitário, valor percentual e desdobramento de conta mista;
- f) Disponibilizar demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo no mínimo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, desdobramento de conta mista, código de tributação DES-IF, conta COSIF, receita tributável, dedução, incentivos, base de cálculo, alíquota, crédito e débito e ISS retido;
- g) Apresentar relação das dependências (agências) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ Próprio e inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;
- h) Exibir Balancete Analítico mensal segregado por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, conta COSIF, conta superior, desdobramento de conta mista, saldo inicial, valor dos créditos, valor dos débitos e saldo final;
- i) Relação dos módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo o nome e CNPJ base da Instituição Financeira, Tipo do Módulo e competência pendente de entrega;
- j) A relação das contas tributáveis sem movimento econômico por Instituição Financeira, contendo o Cód. PGCC, Nome da Conta PGCC, Cód. COSIF e Cód. DES-IF;
- k) Apresentar as diferenças entre os Planos de Contas declarados pela Instituição através dos arquivos "Informações Comuns" contendo no mínimo o Subtítulo PGCC, Nome PGCC, Conta COSIF e Código DES-IF;
- l) Exibir relatório de serviços de Remuneração Variável contendo no mínimo Subtítulo PGCC, Desdobramento de Conta Mista e Código da Tarifa;
- m) Exibir relatório de Demonstrativo de Partida de Lançamentos Contábeis segregados por dependência contendo data de lançamento, valor, subtítulo do PGCC, tipo de partida, código do evento e descrição da operação;
- n) Exibir relatório de Declarações com Valores de Incentivo Fiscal, Dedução e de Débitos;
- o) Exibir Relatório de Contas de Resultado Devedoras por Instituição Financeira contendo no mínimo Subtítulo PGCC, Descrição PGCC, Conta Superior e COSIF;
- p) Exibir Relatório de Apuração Mensal Retroativa por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência e valor do ISS;
- q) Exibir Relatório de Detalhamento da Apuração Mensal por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência, base de cálculo e valor do ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5.3. MÓDULO DE AUDITORIA DA DES-IF

8.5.3.1. O sistema deverá disponibilizar módulo destinado à auditoria das informações declaradas pelas instituições financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras permitindo o enquadramento ou reenquadramento no código DES-IF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;
- b) O sistema deverá manter registro do usuário responsável pela auditoria, a data em que a auditoria foi iniciada, o nome da Instituição Financeira que está em auditoria e o período que está sendo fiscalizado;
- c) Disponibilizar filtros para análise do PGCC, permitindo consultas por código COSIF, título contábil COSIF e conta interna.
- d) Disponibilizar filtro na análise do PGCC para a consulta por contas com ou sem movimento;
- e) O sistema deverá apresentar a quantidade de contas COSIF's informadas no Plano de Contas da Instituição e a quantidade de contas internas (PGCC) relacionadas a cada COSIF;
- f) Disponibilizar informação se o Subtítulo PGCC se refere a Tarifa, indicando percentual ou valor;
- g) Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o reenquadramento na conta COSIF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;
- h) Permitir a utilização de reenquadramento de auditorias já realizadas para a mesma instituição financeiras em anos anteriores.
- i) Permitir a exportação todas as informações do PGCC em formato compatível com softwares de planilha utilizados pela Administração, incluindo os reenquadramentos realizados;
- j) Disponibilizar funcionalidade que permita selecionar as Contas COSIF que devem ser processadas as informações e identificar as divergências.
- k) Realizar cruzamento automático entre os subtítulos declarados no Balancete Analítico Mensal e no Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, identificando divergências por competência e apresentando, no mínimo:
 - l) Subtítulos com divergência no saldo declarado (crédito - débito), apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;
 - m) Subtítulos não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados no módulo demonstrativo contábil;
 - n) Subtítulos tributáveis e não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal;
 - o) Subtítulos com divergência de alíquota, devido aos reenquadramentos no código DES-IF realizados pelo fisco municipal apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal;
 - p) Subtítulos com valores a débito (estornos) apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- q) Apresentar visão consolidada das divergências por Instituição Financeira.
- r) Possibilitar consultas às divergências utilizando filtros como Conta COSIF, nome da conta PGCC ou subtítulo PGCC.
- s) Disponibilizar funcionalidade para glosar valores a débito;
- t) Disponibilizar funcionalidade para desconsiderar divergências eletrônicas justificadas.
- u) Apresentar para cada divergência o sistema o total de contas divergentes e o valor da base de cálculo não declarada, além do detalhamento de todos os subtítulos enquadrados na divergência;
- v) Possibilitar o bloqueio de envio de declarações retificadoras para a Instituição Financeira durante o período em que estiver sob auditoria;
- w) Disponibilizar a opção de envio de Notificação para Retificação de arquivos DES-IF durante o processo de análise das divergências;
- x) Permitir o reprocessamento das divergências sempre que necessário.
- y) Apresentar relatório das informações declaradas no módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis possibilitando a consulta por subtítulo e período dos lançamentos, conforme necessidade do fisco;
- z) Permitir a exportação para o módulo destinado à ação fiscal as divergências eletrônicas por Dependência, contendo os dados dos Subtítulos divergentes, Conta COSIF, código de Tributação, base de cálculo não declarada e ISS não declarado, cujas informações devem compor o processo administrativo fiscal;
- aa) Disponibilizar exportação das informações da auditoria em planilha eletrônica.
- bb) Possibilitar a realização do comparativo entre o Balancete Analítico Mensal e o ESTBAN divulgado pelo Banco Central, apresentando divergências por mês.

8.5.4. SIMPLES NACIONAL

8.5.4.1. O sistema a ser contratado deverá permitir o registro, acompanhamento e análise das informações dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Para isso, a solução deve possibilitar a integração, a organização e a visualização dos dados referentes às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas pelos contribuintes.

8.5.4.2. O Sistema deverá ainda realizar de forma automática o cruzamento das informações contidas nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (PGDASD, PGDDASD-DAS, PGDASD2018, DASSENDA e PAG), assim como gerar também automaticamente as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos mencionados, apresentando no mínimo as seguintes informações:

- a) Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e;
- b) Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- c) Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- d) Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;
- f) Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D cujo pagamento não foi realizado;
- g) Contribuintes que declaram atividade de Escritório de Contabilidade na DAS-D, mas que não possuem esta atividade no cadastro;
- h) Contribuintes que declararam valor Fixo na DAS-D, mas que não estão cadastrados como Estimados;
- i) O sistema deverá apresentar informações sobre o potencial do imposto referente as divergências geradas;
- j) O sistema deverá possibilitar a emissão, de forma individual ou em lotes (contendo uma divergência ou todas as divergências identificadas), de Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão;
- k) O sistema deverá permitir o envio automático das referidas notificações para a Caixa Postal Eletrônica do respectivo contribuinte;
- l) O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional;
- m) O sistema deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal, apresentando as informações:
- n) Contribuintes com divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Próprio"
- o) Contribuintes com divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Retido"
- p) Contribuintes com divergências do tipo "Com DAS-D declarada sem emissão de NFS-e"
- q) Contribuintes com divergências do tipo "Sem DAS-D declarada com emissão de NFS-e"
- r) Contribuintes com divergências do tipo "Sem DAS-D declarada e sem emissão de NFS-e"
- s) Contribuintes com divergências do tipo "Pagamento de DAS-D não identificado"
- t) Contribuintes com divergências do tipo "Declaração indevida de atividade de Escritório Contábil"
- u) Através da importação dos arquivos de parcelamentos realizados na Receita Federal o sistema deverá identificar e suspender a geração das divergências identificadas no item VI acima, cujos períodos de apuração estão inseridos em parcelamentos;
- v) O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes das divergências para a geração dos arquivos contendo as Intimações e Termos de Exclusão nos formatos exigidos pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE da Receita Federal;
- w) Através da importação dos arquivos de eventos disponibilizados pela receita federal o sistema deverá permitir a consulta do histórico dos eventos do contribuinte no Simples Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- x) O sistema deverá possibilitar a importação dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e apresentar no mínimo as seguintes informações:
- y) Permitir a consulta dos valores arrecadados por competência ou por data de recebimento;
- z) Permitir a consulta dos valores arrecadados por períodos;
- aa) Permitir a consulta dos valores arrecadados por tipo de origem da guia;
- bb) Permitir a consulta dos valores arrecadados por faixa de valores;
- cc) Apresentar gráficos com informações sobre os valores arrecadados;
- dd) Apresentar a relação das guias constantes nos arquivos importados contendo no mínimo as informações de nº da guia, competência, valor principal, valor de juros, valor de multa e data de recebimento;
- ee) Possibilitar exportar as informações dos valores recebidos em planilha Excel; Possibilitar a exportação das informações dos valores recebidos em formato compatível com softwares de planilha eletrônica amplamente utilizados pela Administração

8.5.5. EDUCAÇÃO FISCAL

8.5.5.1. O sistema deverá disponibilizar mecanismos que permitam ao Município implementar ações de educação fiscal voltadas aos contribuintes, possibilitando sua autorregularização, conforme disposto no § 3º do art. 34 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.5.2. O sistema deverá ser capaz de:

- a) Possibilitar ao Contribuinte Optante do Simples Nacional que imediatamente ao acessar o sistema de gestão do ISSQN com login e senha, visualizar as informações da quantidade de divergências constantes nas especificações do módulo do Simples Nacional descrito neste documento, possibilitando aos mesmos o acesso aos detalhes das referidas divergências;
- b) O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter as divergências enquadradas apresentando as seguintes informações:
- c) Os critérios utilizados para a geração das divergências;
- d) Os valores utilizados nas análises das NFS-e e dados declarados nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal;
- e) A descrição de como regularizar a divergência.

8.5.5.3. O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter também as informações abaixo sem a necessidade de o usuário ter que navegar em diversas telas para identificar as demais informações sobre as divergências geradas:

- a) Os principais dados do DAS-D declarado pelo contribuinte contendo no mínimo as informações de CNPJ, regime de apuração, receita e atividade declarada;
- b) Acesso ao PDF das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços envolvidas na divergência gerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5.6. Módulo de Ação Fiscal

8.5.6.1. O sistema deverá conter módulo para permitir a gestão das atividades de fiscalização tributária, para uso da autoridade fiscal, possibilitando o planejamento e o controle das ações fiscais com base nas informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes configurações:

- a) Possibilitar a criação e configuração de uma Ordem de Serviço contendo no mínimo as seguintes informações;
- b) Dados do Contribuinte;
- c) Número;
- d) Data da criação;
- e) Responsável pela criação;
- f) Situação/Status;
- g) Tipo;
- h) Prazo de atendimento;
- i) Assunto;
- j) Número do protocolo ou processo administrativo;
- k) Campo para descrição;
- l) Possibilitar a delegação do fiscal responsável no momento da abertura da Ordem de Serviço;
- m) Possibilitar a substituição do fiscal responsável pela Ordem e Serviço, sendo facultativa a substituição somente ao Fiscal Gestor ou ao Fiscal responsável por atua na ordem de serviço;
- n) Possibilitar cadastrar um grupo de fiscais responsáveis para acompanhamento de uma ordem de serviço;
- o) O sistema deverá permitir que o Fiscal Gestor remova um ou mais fiscais de uma ordem de serviço que contenha um grupo, devendo permanecer no mínimo um fiscal responsável;
- p) Permitir as seguintes parametrizações:
- q) Possibilitar a configuração do sistema para bloquear automaticamente os débitos existentes referente ao período fiscalizado, impedindo o Contribuinte de acessá-los para impressão da guia;
- r) O sistema deverá permitir configurar que a geração da multa punitiva por competência do período fiscalizado ou através do registro de único valor;
- s) Possibilitar a configuração do sistema para que no momento da geração da guia de um débito associado à Ordem de Serviço, seja incluído na mesma guia a multa punitiva correspondente.

8.5.6.2. Possibilitar que no trâmite das Ordens de Serviços contenha os seguintes documentos:

- a) TIF – Termo de Início de Fiscalização;
- b) Intimação/Notificação;
- c) Termo de Recepção de Documentos;
- d) Termo de Devolução de Documentos;
- e) TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- f) Auto de Infração para Obrigação Principal.
- g) O sistema deverá possibilitar ao usuário, fiscalizar, numa mesma Ordem de Serviço
- h) o ISS próprio e ISS retido;
- i) Permitir a emissão de Auto de Infração de Obrigação Acessória e geração da multa punitiva correspondente;
- j) Possibilitar o cadastro da listagem de documentos que serão exigidos do contribuinte e apresenta-los nos termos de Início de Fiscalização e Intimação;
- k) Possibilitar que a fiscalização prorogue os prazos para que o Contribuinte cumpra as exigências contidas nos Termos de Início de Fiscalização e Intimação;
- l) Possibilitar a geração de Intimação complementar dentro de uma mesma Ordem de Serviço;
- m) O sistema deve possuir recursos para o cadastro da legislação municipal e possibilitar que sejam selecionadas na emissão dos documentos que compõem a Ordem de Serviço;
- n) Possuir mecanismo para o envio de todos os termos emitidos através do DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte;
- o) O sistema deve registrar os dados do usuário que fez a leitura da mensagem enviada pelo DEC, contendo data e hora;
- p) O sistema deverá notificar o Contribuinte da existência de uma nova mensagem enviada pelo DEC, e impedir o acesso as demais funcionalidades do sistema enquanto não houver a confirmação da leitura;
- q) Permitir que as Ordens de Serviços possam ser visualizadas e que contenham no mínimo os filtros de pesquisa por CNPJ, número, data de criação, usuário responsável, situação, tipo e número de protocolo ou processo administrativo;
- r) Permitir a configuração das regras necessárias para a aplicação de correção monetária e multas, conforme legislação vigente;
- s) Possibilitar o preenchimento dos dados oriundos da ação fiscal em planilhas customizadas de acordo com a legislação vigente, contendo no mínimo a competência, o ano e o tributo fiscalizado, a base de cálculo, a alíquota e a atividade;
- t) Possibilitar a customização dos textos nos documentos disponíveis da Ordem de Serviço;
- u) Possibilitar o preenchimento de informações adicionais nos documentos;
- v) Possibilitar a configuração das multas punitivas conforme legislação municipal;
- w) O sistema deverá permitir a criação da Ordem de Serviço caso o número do processo/protocolo informado pelo usuário já esteja associado a outra Ordem de Serviço;
- x) Permitir o registro de descontos da multa por infração de acordo com a legislação municipal;
- y) Permitir a impressão de guias para pagamento do Auto de Infração;
- z) Possibilitar ao Fiscal Gestor prorrogar uma Ordem de Serviço;
- aa) Possibilitar ao Fiscal Gestor suspender uma ordem de serviço;
- bb) Possibilitar ao Fiscal Gestor cancelar uma ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- cc) Possibilitar a impressão e a disponibilização dos documentos em formatos eletrônicos, inclusive em PDFQ;
- dd) Possibilitar ao usuário interno anexar documentos gerados na Ordem de Serviço, permitindo o envio do mesmo através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC;
- ee) Possibilitar que a fiscalização solicite documentos ao Contribuinte através da Ordem de Serviço;
- ff) Permitir ao Contribuinte enviar os documentos solicitados pela fiscalização através da Ordem de Serviço;
- gg) O sistema deverá apresentar para o usuário interno um alerta/pop-up sobre as Ordens de Serviços com prazos vencidos, ou que estiverem prestes a vencer, contendo a informação das respectivas datas.

8.5.6.3. O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Auto de Infração para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo, contendo os seguintes requisitos:

- a) Registrar recursos de primeira e segunda instância;
- b) Remover débitos, conforme determinação no parecer do recurso;
- c) Adicionar novos débitos conforme determinação no parecer do recurso;
- d) Anexar documentos dos pareceres na administração do Auto de infração;
- e) Cancelar o Auto de Infração.

8.5.7. PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS SIAFI

8.5.7.1. O Sistema Integrado de Gestão do ISS deverá possuir um módulo que permita o tratamento das informações de repasse do ISS obtidas através do Banco do Brasil, referente as retenções dos Órgãos Federais.

8.5.7.2. O SISTEMA DEVERÁ SER CAPAZ DE:

- a) Utilizar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;
- b) Apresentar as informações da consolidação dos dados resultantes da escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais;
- c) Possibilitar a escrituração manual dos documentos referente às retenções pelos órgãos públicos federais que não foram escriturados automaticamente;
- d) Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;
- e) Apresentar informações que demonstrem os dados dos documentos fiscais emitidos pelos prestadores de serviços estabelecidos dentro ou fora do Município, e os dados provenientes do processamento dos arquivos obtidos junto ao Banco do Brasil (SIAFI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- f) Possibilitar a impressão dos relatórios em formatos eletrônicos, inclusive PDF e arquivos compatíveis com softwares de planilha utilizados pela Administração..

8.5.8. CAIXA POSTAL ELETRÔNICA

8.5.8.1. Para que as execuções dos sistemas sejam realizadas de forma ágil e eficiente, a licitante deverá disponibilizar uma Caixa Postal Eletrônica que permita ao Município enviar mensagens eletrônicas aos contribuintes sendo a comunicação considerada pessoal para todos os efeitos legais e sendo realizada a mesma na efetivação da consulta eletrônica pelo contribuinte ou no prazo máximo definido pela legislação municipal.

8.5.8.2. A Caixa Postal Eletrônica deverá gerenciar e controlar a comunicação do Município para o Contribuinte. As informações de interesse do contribuinte serão enviadas através desta Caixa Postal Eletrônica, cujo acesso será restrito aos usuários autorizados de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações e ter as seguintes funcionalidades:

- a) O envio das informações para a Caixa Postal Eletrônica será realizado automaticamente, ou de forma manual, após a emissão dos documentos eletrônicos tais como Notificação, Intimação, Auto de Infração, entre outros, gerados através do sistema de gestão do ISSQN;
- b) A Caixa Postal Eletrônica deverá apresentar as informações separadamente e deverá permitir que os prazos para os contribuintes cumprirem as obrigações sejam parametrizáveis de acordo com a legislação municipal;
- c) O acesso a Caixa Postal Eletrônica pelos Contribuintes poderá ser realizado por Certificado Digital ou por login e senha;
- d) Ao acessar o ambiente eletrônico disponibilizado pelo Município, o usuário deverá identificar a existência de mensagem na Caixa Postal Eletrônica;
- e) Deverá permitir que o contribuinte acesse o teor da mensagem bem como ter a visualização e identificação dos documentos já lidos e daqueles que ainda não foram lidos;
- f) Deverá apresentar a informação da data/hora/minuto e segundo de abertura/leitura da informação que será gravada automaticamente no momento em que o contribuinte acessar o conteúdo da respectiva mensagem;
- g) O início da contagem do prazo legal deverá ocorrer a partir da data em que o contribuinte acessou o conteúdo da mensagem recebida ou a partir do prazo máximo permitido pela legislação;
- h) Deverá permitir a definição de parâmetro que estabeleça o prazo a partir do qual a mensagem será considerada tacitamente recebida, nos casos em que o contribuinte não acessar a Caixa Postal Eletrônica dentro do período legalmente previsto.
- i) Ao acessar o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, permitir que o Contribuinte exporte em PDF o documento recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5.9. MÓDULO DE MENSAGERIA

8.5.9.1. O sistema deverá conter opções de comunicação com os Contribuintes, apresentando no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir o cadastramento de alertas a ser exibido para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes assim que os usuários autorizados pelos mesmos realizarem o acesso ao sistema;
- b) Possibilitar que seja bloqueado o acesso as funcionalidades do sistema enquanto o usuário não faça a leitura do alerta e marque como "lido";
- c) Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma mensagem para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes e que o usuário só possa visualizar ao acessar caso o mesmo possua a respectiva autorização;
- d) Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma notícia para ser apresentada na tela inicial do sistema;
- e) Permitir que o contribuinte responda à mensagem ou alerta enviado através da sua caixa postal;
- f) Permitir a inclusão de mensagens de notícias no portal de acesso ao sistema de gestão do ISSQN para visualização sem a necessidade do acesso via login e senha;
- g) Permitir a interação entre o município e o Contribuinte, ou vice e versa, possibilitando a realização de um fórum sobre determinado assunto.

8.5.10. MÓDULO DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO

8.5.10.1. A solução a ser apresentada deverá realizar o cruzamento do movimento econômico constantes nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e com as informações dos cartões de créditos/débitos constantes nos arquivos disponibilizados pelo Governo do Estado e/ou Receita Federal, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Realizar cruzamento dos valores mensais pagos pelas Administradoras para cada empresa referente as transações efetuadas com cartões de crédito/débito e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos fornecidos pela Receita Federal/Governo do Estado, com o movimento de Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e (prestador de serviço) e valores declarados Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (DASD) disponibilizados pela Receita Federal;
- b) Relatório apresentando o resumo da movimentação das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito.
- c) Relatório apresentando a movimentação detalhada das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito.
- d) Para contribuintes prestadores de serviço, relatório apresentando o cruzamento de informações mensais por contribuintes entre a movimentação das operações de cartão (crédito e débito), as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



emissões das NFS-e e os valores declarados no DASD (para optantes do Simples Nacional), apontando os contribuintes com divergências, permitindo a consulta geral ou de um contribuinte específico.

- e) Relatório apresentando para cada divergência a visualização dos valores pagos ao contribuinte segregados por administradoras de cartões de crédito e débito;
- f) Apresentar para cada divergência a visualização detalhada do movimento econômico gerado pelo contribuinte através da emissão das NFS-e, para contribuintes prestadores de serviço;
- g) Apresentar para cada divergência a visualização detalhada do movimento econômico declarado pelo contribuinte na DASD, para contribuintes optantes do Simples Nacional;
- h) Visualização gráfica do histórico de divergências por competência (ano/mês) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;
- i) Visualização gráfica do histórico de divergências por opção no Simples Nacional (Optante/Não Optante) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;
- j) Visualização gráfica do histórico de divergências por atividade (CNAE) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;
- k) O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes de notificação para os contribuintes através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC referente as divergências identificadas;
- l) O sistema deverá possibilitar exportar os relatórios de divergências em planilha Excel e arquivo texto(.csv);
- m) O sistema deverá ainda possibilitar ao Contribuinte que imediatamente ao acessar o Sistema de Gestão do ISSQN com login e senha, visualizar a mensagem referente aos valores divergentes entre o movimento financeiro e o movimento fiscal;
- n) O ambiente de acesso às informações referente ao cruzamento do valor fiscal com o valor financeiro, deverá conter as divergências enquadradas apresentando no mínimo as Informações de CNPJ, Razão Social, Competência, Movimento Financeiro, Movimento Fiscal e Divergência.

8.5.11. Módulo de Intimação e Auto de Infração Eletrônico

8.5.11.1. O Sistema deverá possuir módulo que permita que o usuário possa selecionar os débitos pendentes dos contribuintes gerados no Sistema de Gestão do ISSQN e emitir Intimações e Autos de Infração eletrônicos, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Permitir a consulta dos contribuintes inadimplentes e seus respectivos débitos utilizando filtros por CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, tipo de débito, valor total, período de vencimento e período de criação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Apresentar a relação dos contribuintes inadimplentes selecionados no filtro contendo no mínimo as seguintes informações: Nome/Razão Social, número do documento, inscrição municipal, valor original do débito, valor residual do débito, juros, multa, atualização monetária e valor total do débito;
- Permitir a visualização dos débitos de um contribuinte por competência, apresentando informações como mês de competência, vencimento e valor total do débito;
- Disponibilizar opção para geração da Intimação Eletrônica de forma individual ou em lote;
- Permitir o envio da Intimação Eletrônica gerada para o Contribuinte através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC;
- Possibilitar a configuração do prazo da leitura tácita para a Intimação Eletrônica;
- Permitir a consulta e impressão da Intimação Eletrônica gerada;
- Possibilitar a criação da Ordem de Serviço relacionada a Intimação Eletrônica gerada;
- Possibilitar a consulta das Ordens de Serviços Eletrônicas utilizando filtros tais como assunto, data de criação, CPF/CNPJ, número, inscrição municipal e fiscal responsável;
- Apresentar a relação das Ordens de Serviços Eletrônicas contendo as informações de número da ordem de serviço; CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social), data de criação e tipo da ordem de serviço;
- Permitir que o usuário possa suspender e cancelar a suspensão da Ordem de Serviço Eletrônica criada pelo sistema;
- Permitir que o usuário finalizar e cancelar a Ordem de Serviço Eletrônica criada pelo sistema;
- Realizar automaticamente a conclusão da Ordem de Serviço Eletrônica nos casos em que a inadimplência constante na Intimação Eletrônica tenha sido regularizada;
- Possibilitar a geração do Auto de Infração Eletrônico de forma individual ou em lote;
- Permitir o envio do Auto de Infração Eletrônico gerado para o Contribuinte através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC;
- Permitir que a consulta e impressão do Auto de Infração Eletrônico gerado;
- Permitir a consulta das Intimações ou dos Autos de Infração Eletrônicos enviados através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC apresentando no mínimo os seguintes filtros: Tipo (Intimação ou A.I.), Remetente (CPF/Nome), Destinatário (CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social), Situação (Todas, Lidas, Não Lidas ou Leitura Tácita), Período de Envio, Período de Leitura, Usuário de Leitura
- Possibilitar a configuração dos textos e prazos da Intimação e do Auto de Infração Eletrônico;
- Possibilitar a configuração do percentual da multa do Auto de Infração Eletrônico;
- Possibilitar a configuração de diferentes percentuais de multas do Auto de Infração Eletrônico;
- Possibilitar a configuração da multa do Auto de Infração Eletrônico sobre o valor principal ou sobre o valor atualizado;
- Exibir ao contribuinte as informações sobre a Intimação Eletrônica ou o Auto de Infração Eletrônico gerado quando do seu acesso ao sistema, sendo necessário que marque a mensagem como “lida” para que as demais funcionalidades do sistema sejam liberadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5.12. REQUISITOS GERAIS DE UTILIZAÇÃO E INTERFACE DO SISTEMA

8.5.12.1. O sistema deverá atender aos seguintes requisitos gerais de utilização e interface:

- A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer, Safari e similares;
- Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como, validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- Utilizar ano com quatro algarismos;
- Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- Possuir mecanismo que permita a autoridade fiscal do Município autorizar e desautorizar, por contribuinte ou por item de serviço, a utilização de Benefícios/Situações Fiscais tais como Isenção, Imunidade, dedução, descontos, dentre outros, devendo o sistema impedir a emissão de documentos fiscais com qualquer um dos Benefícios/Situações Fiscais mencionados quando o contribuinte não estiver autorizado;
- Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
- Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- Possuir help online em português para auxílio ao usuário do sistema;
- Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.2) e eventuais atualizações;
- Possibilitar que um usuário autorizado possa emitir uma Procuração Eletrônica autorizando o mandatário a ter acesso as funções do sistema;
- Gerar mensagem eletrônica de informação ao mandatário sobre a Procuração Eletrônica emitida e requerer a ciência do usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes não optantes do Simples Nacional, em atraso, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal;
- Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes Optantes do Simples Nacional oriundos da Receita Federal, através de convênio, seguindo as regras da legislação Federal;
- Possibilitar alteração de senha de usuário;
- O sistema deverá conter uma ferramenta de comunicação via texto (Chat on-line) para comunicação entre os servidores públicos do Município e a área de suporte técnico da Contratada;
- O sistema deverá registrar individualmente cada operação de lançamento do ISSQN de forma que permita evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, possibilitando a demonstração da apropriação de valores, ou reflexo contábil, das receitas lançadas, canceladas e arrecadadas com a respectiva conta contábil;

8.6. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO

8.6.1. Treinamentos

A CONTRATADA deverá promover treinamentos à distância destinados aos usuários internos da Prefeitura e aos contribuintes, organizados da seguinte forma:

- turmas com até 50 participantes;
- realização de até 5 treinamentos completos;
- conteúdo alinhado às rotinas operacionais do ISSQN, incluindo:
 - NFS-e,
 - RPS,
 - Controle de Serviços Tomados,
 - DES-IF,
 - painéis gerenciais,
 - funcionalidades administrativas e fiscais,
 - atendimento ao contribuinte.

Certificados deverão ser fornecidos aos participantes.

8.6.2. INTEGRAÇÃO DE DADOS

A solução deverá permitir integração total com os sistemas existentes no Município, especialmente com os sistemas contábil e tributário atualmente utilizados, devendo observar:

- disponibilização de APIs e WebServices pela CONTRATADA para troca de informações;
- disponibilização de dados para exportação em formatos PDF e CSV, com opção de download e definição de perfis autorizados;
- importação de dados fornecidos pelo Município por meio de layout definido entre as partes;
- responsabilidade da CONTRATADA pelo tratamento, conversão, padronização e adequação dos dados para integração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- garantia de confidencialidade, vedando qualquer divulgação ou utilização para fins diferentes da execução contratual.

8.6.3. CUSTOMIZAÇÕES

As customizações deverão se limitar às funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas específicas do Município. Para desenvolvimento de novas funcionalidades não previstas originalmente, será aplicado o critério Homem-Hora, devendo:

- a CONTRATADA apresentar previamente estimativa técnica e financeira;
- a fiscalização do contrato aprovar formalmente antes do início do desenvolvimento;
- os serviços serem registrados e acompanhados por relatórios técnicos detalhados.

8.7. APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer apoio técnico remoto e presencial, incluindo:

- a) assistência técnica para conversão e preparação de dados legados;
- b) apoio na elaboração de planos de ação da fiscalização tributária;
- c) suporte à implementação de ações fiscais educativas, preventivas e punitivas;
- d) apoio na identificação automática de situações fiscais relevantes, incluindo:
 - omissos de entrega de declarações,
 - divergências entre serviços prestados e tomados,
 - indícios de sonegação ou subdeclaração,
 - maiores contribuintes,
 - contribuintes importadores/exportadores de serviços,
 - substitutos tributários.

A CONTRATADA também deverá auxiliar na interpretação e aplicação da legislação tributária que impacte o funcionamento do sistema.

8.8. SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO A INCIDENTES (SLA)

8.8.1. Disponibilidade e Atendimento

A CONTRATADA deverá:

- manter a solução disponível em regime 24hrs.x7d (24 horas por dia, 7 dias da semana), incluindo finais de semana e feriados;
- prestar suporte técnico 24hrs.x7d. para incidentes que comprometam:
 - acesso ao sistema;
 - emissão de NFS-e;
 - execução de RPS;
 - transmissão/validação da DES-IF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- módulos de arrecadação e fiscalização;
- rotinas críticas do ambiente tributário;
- prestar suporte operacional não crítico em regime 8hrs.x5d (8 horas por dia, 5 dias por semana), em português, dentro do território nacional;
- comunicar indisponibilidades programadas com mínimo de 48 horas de antecedência;
- disponibilizar os seguintes canais de atendimento:
 - telefone,
 - e-mail,
 - webchat,
 - WhatsApp;
- possuir escritório próprio ou representante autorizado.

8.9. Tabela de Severidade e Prazos de Atendimento (SLA)

8.9.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo de Posicionamento	Prazo de Solução
Crítica	Indisponibilidade total da função ou do sistema, sem alternativa paliativa, impactando diretamente a operação essencial do Município.	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Alta	Função disponível, porém, com restrições severas que comprometem atividades essenciais ou que demandam procedimento paliativo significativo.	Até 2 horas úteis	Até 12 horas úteis
Média	Função operante, mas com limitações que afetam parcialmente o uso, sem interrupção completa do serviço.	Até 4 horas úteis	Até 18 horas úteis
Baixa	Falhas com pequeno impacto operacional, incluindo ajustes visuais não funcionais ou não essenciais, sem prejuízo ao uso do sistema.	Até 6 horas úteis	Até 24 horas úteis

A CONTRATADA deverá iniciar as ações de solução no prazo estabelecido e garantir continuidade de operação, evitando indisponibilidades prolongadas.

8.10. CRONOGRAMA TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO

8.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação em até 60 dias após a assinatura do contrato e entrega da Ordem de Serviço, contemplando as seguintes etapas:

- a) **Levantamento de Requisitos:** Etapa destinada à compreensão detalhada das necessidades operacionais do Município, permitindo que usuários e equipe técnica tenham visão comum e precisa das funcionalidades a serem implementadas, priorizando requisitos essenciais.
- b) **Análise de Requisitos:** Processo de estudo técnico e detalhado das informações coletadas no levantamento, com elaboração de modelos, regras, fluxos e artefatos que representem o comportamento esperado do sistema a ser implantado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) **Migração de Dados:** Transferência e adaptação dos dados provenientes do sistema legado para o novo ambiente, incluindo mapeamento, tratamento, validação e verificação de compatibilidade com integrações eventualmente existentes.
- d) **Configuração do Sistema:** Ajuste dos parâmetros operacionais do software para atender às necessidades funcionais e legais do Município, incluindo regras previstas neste documento, legislação tributária municipal e Código Tributário.
- e) **Implantação:** Disponibilização do sistema em ambiente de produção, realização de testes de funcionamento, validação das funcionalidades e liberação de acesso aos usuários finais.
- f) **Treinamento:** Capacitação dos usuários conforme sua área funcional, utilizando ambiente de testes e simulações controladas para garantir a compreensão das rotinas do sistema.
- g) **Manutenção:** Execução de ajustes corretivos, evolutivos e adaptativos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo atualizações decorrentes de alterações legislativas tributárias.
- h) **Suporte Técnico:** Atendimento aos usuários e gestores para esclarecimento de dúvidas, resolução de incidentes e orientação quanto ao uso adequado das funcionalidades do sistema.

8.11. Encerramento do Contrato

8.11.1. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá assegurar a plena continuidade administrativa, garantindo a transferência organizada, segura e íntegra de todas as informações, sistemas, bases de dados e artefatos técnicos relacionados à execução contratual. O encerramento do contrato deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- a) disponibilizar à CONTRATANTE todos os dados, registros, históricos, documentos eletrônicos, arquivos de log, tabelas, parametrizações, integrações, configurações e demais informações produzidas, armazenadas ou tratadas durante a vigência do contrato, em formato aberto, não proprietário, compatível com soluções tecnológicas amplamente utilizadas no mercado;
- b) garantir a extração completa das bases de dados do sistema, abrangendo módulos de NFS-e, RPS, Controle de Serviços Tomados e DES-F, incluindo cadastros, documentos fiscais emitidos, declarações entregues, histórico de arrecadação, trilhas de auditoria, informações de segurança e dados de autenticação, sem qualquer perda de integridade ou detalhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) entregar documentação técnica atualizada contendo: arquitetura do sistema; parametrizações aplicadas; integrações realizadas via API ou WebService; procedimentos operacionais; manuais de uso; relatórios de migração ou conversão efetuados durante o contrato;
- d) manter a prestação do suporte técnico necessário ao processo de transição, durante o período determinado pela CONTRATANTE, visando garantir a continuidade das operações tributárias e a correta transferência das informações para eventual sistema sucessor;
- e) assegurar que nenhum dado da Prefeitura Municipal de Brumado/BA seja retido, bloqueado, condicionado ao pagamento adicional ou mantido sob qualquer forma de limitação de acesso, sendo vedada a utilização, divulgação, compartilhamento ou replicação das informações após encerrada a relação contratual;
- f) realizar, quando solicitado, a exclusão total dos dados armazenados em sua infraestrutura após a validação da migração pela CONTRATANTE, mediante declaração formal assinada por representante legal, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
- g) manter o ambiente operacional plenamente funcional até a conclusão das atividades de transição, assegurando disponibilidade, segurança, integridade e suporte conforme os níveis estabelecidos no SLA durante a fase final do contrato;
- h) entregar relatório final de encerramento contendo descrição das atividades executadas, pendências tratadas, registros de suporte, conformidade com requisitos contratuais e eventuais ocorrências relevantes para a gestão do sistema.
- i) O não atendimento dos procedimentos de encerramento acarretará a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das medidas necessárias para resguardar a continuidade dos serviços essenciais à gestão do ISSQN.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, caberá à CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas e administrativas necessárias à adequada implantação, operacionalização e manutenção do sistema informatizado de gestão do ISSQN;
- b) Disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os dados existentes nos cadastros municipais (Cadastro Mobiliário, Tabelas de Atividades e demais registros), em formato eletrônico, para viabilizar a migração e parametrização inicial do sistema;
- c) Assegurar à CONTRATADA o acesso às informações e sistemas indispensáveis à execução do objeto, observadas as normas de segurança da informação;
- d) Providenciar, quando necessário, a integração entre o sistema contratado e demais sistemas, mediante fornecimento de layouts e rotinas de importação/exportação de dados, de forma a garantir a compatibilidade e continuidade dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com competência técnica e legal, para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, registrando em sistema próprio as ocorrências, não conformidades e solicitações de ajustes;
- f) Acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade técnica, funcional, qualitativa e de segurança do sistema disponibilizado, bem como dos módulos e funcionalidades implantados;
- g) Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) todas as informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, tais como: assinatura, aditivos, reajustes, fiscalizações, ocorrências e eventual rescisão;
- h) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para parametrização de regras tributárias, alíquotas, tabelas de código de serviço, legislação municipal aplicável e demais dados essenciais à correta operacionalização do sistema;
- i) Acompanhar os processos de migração de dados e homologação do sistema, aprovando previamente os ambientes, testes e cronogramas apresentados pela CONTRATADA;
- j) Manter registros atualizados referentes à execução contratual, incluindo relatórios de fiscalização, logs de uso, painéis de controle, não conformidades e medidas corretivas;
- k) Intervir junto à CONTRATADA sempre que constatadas falhas ou descumprimentos contratuais, exigindo correções técnicas, readequações, substituição de profissionais ou ajustes operacionais;
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos contratualmente, desde que os serviços tenham sido atestados pela fiscalização;
- m) Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, sobre falhas, pendências, inconsistências ou descumprimentos, fixando prazos para correção;
- n) Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente, garantindo previamente o contraditório e a ampla defesa;
- o) Verificar, atestar ou recusar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, suspendendo o prazo de pagamento quando houver inconsistências que exijam reapresentação da documentação;
- p) Assegurar infraestrutura adequada aos servidores municipais para utilização do sistema, incluindo equipamentos, navegadores homologados e acesso à internet;
- q) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, de forma tempestiva;
- r) Coordenar e acompanhar a capacitação dos servidores indicados, garantindo sua participação nos treinamentos oferecidos pela CONTRATADA;
- s) Promover a divulgação institucional aos contribuintes sobre a implantação do novo sistema, quando necessário, por meio de canais oficiais do Município (site, redes sociais, atendimento presencial, comunicados, etc.);
- t) Divulgar o extrato do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer, implantar, configurar, disponibilizar, operacionalizar e manter o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN, contemplando todos os módulos previstos (NFS-e, Controle de Serviços Tomados, DES-F, Mensageria, Caixa Postal Eletrônica, Cartões, Fiscalização, Intimação e Auto de Infração Eletrônico, Relatórios, Painéis de Inteligência Fiscal e demais funcionalidades), em estrita conformidade com este Termo de Referência;
- b) Disponibilizar infraestrutura de Data Center necessária à operação do sistema, incluindo servidores, armazenamento, redundância, procedimentos de backup e restauração, monitoramento, segurança física e lógica, conectividade e demais recursos que garantam estabilidade, disponibilidade e continuidade operacional;
- c) Realizar a migração, importação, saneamento e parametrização inicial dos dados provenientes dos sistemas atualmente utilizados pela Prefeitura, garantindo integridade, consistência, rastreabilidade e preservação das informações;
- d) Parametrizar todas as regras tributárias do Município, incluindo códigos de serviços, alíquotas, deduções, regimes especiais, regras de local do imposto, retenções e demais parâmetros conforme legislação municipal, estadual e federal aplicável e conforme orientações da CONTRATANTE;
- e) Assegurar que o sistema opere integralmente em ambiente web, responsivo, com mecanismos de autenticação segura, trilhas de auditoria, criptografia, controle de acesso e conformidade com boas práticas de segurança da informação;
- f) Garantir a integração e a interoperabilidade do sistema com plataformas externas, incluindo, sempre que aplicável: padrões NFS-e (ABRASF ou Nacional), Receita Federal do Brasil, Tesouro Nacional, SIAFI, FEBRABAN, instituições financeiras conveniadas, administradoras de cartões, sistemas corporativos municipais, estaduais ou federais, bem como outras integrações que venham a ser necessárias;
- g) Fornecer suporte técnico contínuo, conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos no contrato, incluindo manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, além de monitoramento da infraestrutura e resposta a incidentes;
- h) Disponibilizar canais oficiais de atendimento técnico à CONTRATANTE, com registro de chamados, protocolos, histórico de atendimentos e relatórios gerenciais de desempenho;
- i) Garantir a continuidade dos serviços contratados durante toda a vigência contratual, adotando mecanismos de contingência, redundância, alta disponibilidade e replicação, assegurando que, em caso de falha, o sistema seja restaurado rapidamente, sem perda de dados e sem interrupção prolongada dos serviços essenciais;
- j) Realizar a capacitação dos usuários, disponibilizando treinamentos presenciais ou remotos, materiais técnicos, manuais atualizados, vídeos e demais documentos necessários à plena operação do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- k) Corrigir, imediatamente e sem ônus adicional, quaisquer falhas, erros, vulnerabilidades, indisponibilidades ou inconsistências identificadas pela CONTRATANTE, pelos usuários ou pela própria CONTRATADA;
- l) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações fiscais, financeiras, cadastrais e documentais acessadas em razão da execução do contrato, inclusive observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- m) Executar todas as atualizações legais obrigatórias, ajustes normativos, atualizações de segurança e correções técnicas inerentes ao objeto, sem gerar custos adicionais para a CONTRATANTE;
- n) Disponibilizar relatórios gerenciais, estatísticos, administrativos, operacionais e técnicos, conforme especificado neste Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização;
- o) Manter atualizados todos os componentes da plataforma tecnológica, incluindo ferramentas de proteção, firewall, criptografia, antivírus, certificados digitais e demais controles de segurança cibernética;
- p) Responder integralmente pelos danos decorrentes de falhas atribuíveis à CONTRATADA, incluindo perda de dados, interrupção de serviços, vulnerabilidades de segurança e demais prejuízos;
- q) Fornecer mecanismos de acesso seguro ao sistema, por login e senha ou certificado digital, conforme regras definidas pela CONTRATANTE;
- r) Garantir que nenhuma funcionalidade prevista neste Termo seja retirada, comprometida ou reduzida durante a vigência contratual;
- s) Atender às requisições técnicas, notificações, determinações e solicitações de ajuste emitidas pela fiscalização designada, nos prazos estabelecidos;
- t) Apresentar relatórios periódicos de funcionamento, disponibilidade, suporte, incidentes, manutenções, atualizações e demais indicadores operacionais, quando solicitados;
- u) Entregar à CONTRATANTE, ao término do contrato, todos os bancos de dados, registros, históricos, trilhas de auditoria, arquivos e demais informações, em formato aberto, legível e sem qualquer ônus;
- v) Assegurar que o sistema permaneça aderente às normas aplicáveis, incluindo LC nº 116/2003, LC nº 123/2006, padrões ABRASF, legislação federal relacionada à arrecadação e integração fiscal, e demais regulamentações vigentes;
- w) Fornecer o modelo do ícone de acesso ao sistema a ser disponibilizado no website do Município;
- x) Fornecer o layout técnico para integração do sistema, garantindo segurança, privacidade das informações e preservação dos históricos de movimentações;
- z) Cumprir integralmente o objeto contratual, garantindo desempenho, qualidade, segurança, integridade e funcionalidade do sistema de gestão do ISSQN contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratada e pela Contratante, observando-se as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência, o edital e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por motivo justificado, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período equivalente, mediante registro por apostila.

12.3. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito. É admitida a utilização de mensagem eletrônica (e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial), desde que o ato não exija formalidade específica distinta.

12.4. A Contratante poderá convocar o representante da Contratada a qualquer momento para adoção de providências urgentes necessárias à boa execução contratual.

12.5. REUNIÃO INICIAL

Após a assinatura do contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento, na qual serão apresentados:

- 12.5.1. as obrigações contratuais e os procedimentos de execução;
- 12.5.2. os mecanismos e instrumentos de fiscalização;
- 12.5.3. as estratégias de acompanhamento;
- 12.5.4. o cronograma preliminar de implantação;
- 12.5.5. as rotinas de comunicação e atendimento;
- 12.5.6. a apresentação formal do preposto da Contratada.

A reunião deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

12.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto antes do início da execução, informando nome completo, CPF, contatos e poderes para representar a empresa perante a Administração.

12.6.2. O preposto deverá estar disponível à Contratante durante toda a vigência contratual, especialmente para tratativas técnicas, administrativas e operacionais.

12.6.3. A Contratante poderá recusar o preposto, desde que de forma motivada, hipótese em que a empresa deverá indicar outro profissional imediatamente.

12.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto nº 11.246/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.7.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar a execução dos serviços referentes ao sistema informatizado de gestão do ISSQN;
- b) verificar o atendimento aos requisitos técnicos, legais, operacionais e de segurança;
- c) monitorar implantação, parametrização, integração, migração de dados e treinamento;
- d) registrar todas as ocorrências no histórico de gerenciamento;
- e) comunicar de imediato falhas que comprometam a arrecadação ou o funcionamento do sistema;
- f) verificar o cumprimento dos SLAs;
- g) comunicar previamente o término de fases críticas.

12.7.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Compete ao fiscal administrativo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) acompanhar empenhos, pagamentos, garantias e apostilamentos;
- c) solicitar documentos comprobatórios;
- d) fiscalizar obrigações formais e administrativas;
- e) informar ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

12.8. DO GESTOR DO CONTRATO

Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.9. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A Contratada deverá garantir transferência integral de conhecimento aos usuários e fiscais, mediante:

- a) treinamentos;
- b) entrega de manuais e documentação;
- c) registro de rotinas operacionais;
- d) disponibilização de ambiente de testes;
- e) suporte assistido.

12.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Para efeitos de gestão e execução contratual, consideram-se canais oficiais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

- a) e-mail institucional;
- b) sistema de chamados da Contratada, quando utilizado para registro formal de demandas;
- c) plataforma eletrônica indicada pela Contratante;
- d) atas de reunião;
- e) mensagens eletrônicas formalizadas quando permitidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. *Os canais de atendimento ao usuário (telefone, webchat, WhatsApp e similares), exigidos nos requisitos de suporte técnico, não substituem os mecanismos formais de comunicação previstos neste item, devendo ser utilizados exclusivamente para atendimento operacional.*

12.11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dependerá de:

- a) entrega e funcionamento pleno dos módulos;
- b) homologação do ambiente de produção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) validação das integrações;
- d) conclusão dos treinamentos;
- e) cumprimento dos SLAs;
- f) entrega de relatórios técnicos;
- g) validação da migração e integridade dos dados.

Serviços rejeitados deverão ser refeitos sem ônus para a Contratante.

12.12. PROCEDIMENTOS DE TESTE E HOMOLOGAÇÃO

Serão considerados:

- a) testes funcionais;
- b) validação dos fluxos de NFS-e, RPS, Serviços Tomados e DES-IF;
- c) simulações de arrecadação;
- d) testes mínimos de estabilidade e desempenho;
- e) conformidade com ABRASF e legislação tributária.

12.13. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (SLA)

12.13.1. DISPONIBILIDADE

Disponibilidade mínima: 99% ao mês, em regime 24 hrs x7 d.

12.13.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO A INCIDENTES

- a) Crítica – posicionamento: 2h / solução: 8h úteis
- b) Alta – 2h / 12h úteis
- c) Média – 4h / 18h úteis
- d) Baixa – 6h / 24h úteis

12.13.3. Glosas serão aplicadas em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização inicial do sistema e em cada ciclo mensal de prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e verificação preliminar da conformidade do serviço prestado.

13.1.2. O sistema e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência, com as obrigações contratuais ou com os indicadores de nível de serviço (SLA). Nesses casos, os prazos de correção deverão obedecer rigorosamente à Tabela de Severidade e Prazos de Atendimento prevista no item 8.9 deste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante verificação do cumprimento dos requisitos funcionais, operacionais, contratuais e dos níveis mínimos de serviço pactuados.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

13.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

13.1.6. O prazo destinado à correção de falhas pela Contratada não será computado no prazo para recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de responsabilidade civil, técnica ou legal relativa ao correto funcionamento do sistema, segurança da informação, integridade dos dados e continuidade dos serviços.

13.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

13.2.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.2.2. Para contratações dentro do limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

13.2.3. Para liquidação, deverão ser verificados:

- a) validade da nota fiscal;
- b) data de emissão;
- c) referência ao contrato e à unidade gestora;
- d) período de prestação dos serviços;
- e) valor devido;
- f) retenções tributárias aplicáveis;
- g) comprovação do cumprimento dos SLAs no período.

13.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação, esta ficará suspensa até que a Contratada sane a irregularidade, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

13.2.5. A apresentação da nota fiscal deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou equivalentes.

14.2.6. A Administração consultará o SICAF para verificar:

- a) manutenção das condições de habilitação;
- b) existência de eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

13.2.7. Constatada irregularidade fiscal, a Contratada será notificada a regularizar a situação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

13.2.8. A ausência de regularização poderá ensejar:

- a) comunicação aos órgãos responsáveis;
- b) retenção de valores;
- c) rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

13.2.9. Enquanto não decidida eventual rescisão, permanecendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos seguirão normalmente.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.3.2. Em caso de atraso, será aplicada atualização monetária com base no índice oficial de correção definido no edital e no contrato.

13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

13.4.2. Considera-se efetivado o pagamento na data de emissão da ordem bancária.

13.4.3. Serão realizadas retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

13.4.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções sobre tributos incluídos no regime, devendo comprovar condição atualizada.

13.5. CESSÃO DE CRÉDITO

13.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

13.5.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

13.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

13.5.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.6. REAJUSTE E REVISÃO

13.6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o primeiro ano, contado da data-base do orçamento estimado.

13.6.2. Após o período de 12 meses, o reajuste ocorrerá automaticamente, mediante aplicação do ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação (IPEA).

13.6.3. Os reajustes subsequentes observarão interregno mínimo de 12 meses contados do último reajuste.

13.6.4. Na hipótese de atraso de divulgação do índice, será aplicado o último valor publicado, com posterior compensação.

13.6.5. Em caso de extinção do índice, será utilizado índice substituto definido conforme legislação vigente; inexistindo, será pactuado novo índice via termo aditivo.

13.6.6. O reajuste será implementado por apostilamento.

13.6.7. Além do reajuste anual, poderá ser admitida a revisão contratual extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma significativa nos custos da execução do objeto.

13.6.7.1. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, instruída com documentos comprobatórios, planilhas de custos atualizadas, memórias de cálculo e justificativas técnicas, cabendo à Administração a análise e decisão fundamentada, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

13.6.8. Não serão admitidos pedidos de revisão ou reajuste baseados em mera expectativa inflacionária, variações ordinárias de mercado ou falhas de planejamento da contratada, devendo prevalecer sempre a responsabilidade objetiva da mesma pela adequada execução do contrato.

13.6.9. A eventual concessão de reajuste ou revisão não exime a contratada do pleno cumprimento de suas obrigações, sendo vedada a interrupção ou redução da regularidade dos serviços durante a análise do pleito administrativo.

13.6.10. Em caso de divergência ou ausência de índice específico aplicável ao setor, a Administração poderá adotar, mediante justificativa, outro índice oficial de atualização, que melhor reflita a variação dos custos efetivamente relacionados ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO MENSAL

- 13.7.1. A medição mensal do Item 1 (serviços contínuos em regime SaaS) considerará:
- a) sistema em pleno funcionamento;
 - b) cumprimento do percentual mínimo de disponibilidade mensal contratado, correspondente ao tempo em que o sistema permaneceu acessível, estável e operacional para os usuários, descontados os períodos de manutenção preventiva previamente comunicados à Contratante;
 - c) prestação do suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos no SLA, considerando os níveis de severidade;
 - d) execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem prejuízo à rotina operacional da Administração;
 - e) garantia da hospedagem, armazenamento, segurança da informação e integridade dos dados;
 - f) observância integral dos indicadores de desempenho e dos prazos definidos na Tabela de Severidade e SLA, inclusive prazo de posicionamento e prazo de solução das ocorrências.

13.7.2. Para o Item 2 (customizações sob demanda), a medição considerará as horas efetivamente trabalhadas, registradas e validadas pelo fiscal técnico, mediante ordem de serviço, relatório de execução e homologação funcional.

13.7.3. A medição mensal será validada pelo fiscal técnico e administrativo antes da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

14.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Multa
1.	Não prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso até 5 dias. Após esse limite, multa de 2% do valor total do contrato.
2.	Indisponibilidade total do sistema sem alternativa paliativa	Multa de 5% sobre o valor da OS por hora de indisponibilidade além do prazo de solução.
3.	Função disponível, mas com restrições severas	Multa de 3% sobre o valor da OS por hora de indisponibilidade além do prazo de solução.
4.	Falha parcial que afeta o uso do sistema	Multa de 1,5% sobre o valor da OS por hora de atraso além do prazo de solução.
5.	Falha com pequeno impacto operacional	Advertência. Em caso de reincidência ou prejuízo, multa de 0,5% do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.2. Será efetuada retenção ou glosa proporcional à irregularidade, nos casos em que o Contratado:

14.2.1. Não atingir os critérios mínimos de aceitação do sistema (entrega e funcionamento pleno dos módulos, homologação do ambiente de produção, validação das integrações, conclusão dos treinamentos, cumprimento dos SLAs, entrega de relatórios técnicos, validação da migração e integridade dos dados), ou deixar de executar atividades contratadas;

14.2.2. Deixar de utilizar os recursos necessários para fornecimento da solução de TIC (software, infraestrutura, Data Center, segurança da informação, treinamento), ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

14.3.1. Causar inexecução parcial do contrato;

14.3.2. Causar inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3.3. Causar inexecução total do contrato;

14.3.4. Retardar a execução ou entrega do objeto sem justificativa;

14.3.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

14.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.4. Serão aplicadas as seguintes sanções:

14.4.1. Advertência, para inexecução parcial sem justificativa de penalidade mais grave;

14.4.2. Impedimento de licitar e contratar, para condutas descritas nas alíneas 23.3.2, 23.3.3 e

14.3.4, quando não se justificar sanção mais grave;

14.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para condutas descritas nas alíneas

14.3.5 a 23.3.8, e para 23.3.2, 23.3.3 e 23.3.4 que justifiquem penalidade mais grave;

14.4.4. Multas:

14.4.4.1. Moratória, para atraso injustificado da execução (alínea 23.3.4), de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 10 dias;

14.4.4.2. Compensatória, para infrações das alíneas 23.3.5 a 23.3.8, de 5% a 10% do valor da contratação;

14.4.4.3. Compensatória, para inexecução total (alínea 23.3.3), de 7% a 10% do valor da contratação;

14.4.4.4. Compensatória, para infração da alínea 23.3.2, de 5% a 8% do valor da contratação;

14.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória da alínea 23.3.4, de 2% a 5% do valor da contratação;

14.4.4.6. Compensatória, para inexecução parcial (alínea 23.3.1), de 1% a 5% do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano ao Contratante.

14.6. Todas as sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7. Antes da aplicação da multa, é facultada defesa em 15 dias úteis, contados da intimação.

14.8. Caso a multa ou indenizações aplicáveis excedam o valor eventualmente a ser pago pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

14.9. Prazo de recolhimento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação da autoridade competente.

14.10. Aplicação das sanções em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, incluindo notificações eletrônicas para e-mail da proposta e SICAF.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados: natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos à Administração e implantação de programas de integridade.

14.12. Infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas correlatas, inclusive atos lesivos da Lei nº 12.846/2013, serão apuradas conjuntamente nos mesmos autos.

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso do direito ou fraude, estendendo efeitos das sanções a administradores, sócios, sucessoras ou coligadas, assegurando contraditório e ampla defesa.

14.14. O Contratante informará e manterá atualizados os dados das sanções no prazo de 15 dias úteis para registro no CEIS, CNEP e SICAF.

14.15. Sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.16. Débitos do Contratado resultantes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão, total ou parcialmente, conforme IN SEGES/ME nº 26/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

16.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

16.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

16.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

16.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) formalmente designado(a) para essa função, no caso específico o servidor TERCIO SANTOS MORENO, matrícula nº 12.157, designado(a) através da Portaria nº 241/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Brumado/BA.

17.2. Caberá ao(à) fiscal da Administração verificar, entre outros aspectos:

- a) o cumprimento dos cronogramas de implantação, migração de dados, parametrização tributária e entrada em produção do sistema;
- b) a adequação técnica e funcional do sistema, incluindo o correto funcionamento dos módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), Intimação e Auto de Infração Eletrônico, Cartões de Crédito e Débito, Módulo de Mensageria, Requisitos de Relatórios e Consultas, Caixa Postal Eletrônica, Processamento de Arquivos SIAFI, Requisitos de Atribuição de Créditos de IPTU e Controle de Campanhas de Premiação, Ação Fiscal, Educação Fiscal, do Simples Nacional, auditorias fiscais, cruzamentos eletrônicos, ambiente do contribuinte, trilhas de auditoria, integrações externas e demais funcionalidades previstas no contrato;
- c) a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações armazenadas no Data Center, incluindo logs, trilhas de auditoria, criptografia e controles de acesso;
- d) o desempenho do sistema, medindo disponibilidade, tempo de resposta, estabilidade e cumprimento dos níveis de serviço (SLA) contratados;
- e) a confiabilidade e completude das rotinas de backup, contingência, redundância e recuperação em caso de falha;
- f) a correta operação das integrações externas, quando aplicáveis, tais como:
 - padrões NFS-e ABRASF;
 - Receita Federal do Brasil (arquivos do Simples Nacional);
 - Administradoras de Cartão (ABI/Febraban);
 - sistemas municipais internos;
 - outras plataformas necessárias;
- g) a conformidade com a legislação tributária, incluindo:
 - LC nº 116/2003 (ISS e local de incidência),
 - LC nº 123/2006 (Simples Nacional),
 - normas municipais e regulamentações específicas;
- h) a execução das rotinas de suporte técnico, incluindo tempo de atendimento, solução de incidentes, qualidade das respostas e comunicados oficiais;
- i) a fidelidade e consistência das informações exibidas ao contribuinte, incluindo emissão de NFS-e, consulta, cancelamento, substituição, declarações e divergências fiscais;
- j) o cumprimento das obrigações de treinamento, capacitação e disponibilização de manuais e materiais de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros por quaisquer falhas, omissões, indisponibilidades, inconsistências de dados, incidentes de segurança ou descumprimentos contratuais, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.O(a) fiscal deverá registrar, em sistema próprio, todas as ocorrências verificadas na execução contratual, especialmente aquelas relacionadas a:

- qualidade e desempenho do sistema;
- segurança da informação;
- indisponibilidades, falhas ou interrupções;
- inconsistências de dados ou erros de processamento;
- descumprimentos de SLA;
- solicitações de correção e providências adotadas pela CONTRATADA.

Esses registros deverão ser encaminhados à autoridade competente para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Município de Brumado/BA

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 095/2026.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- b)** prazo para fornecimento:..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
- b)** CNPJ n.º: _____;
- c)** Endereço Completo: _____;
- d)** Fone: _____;
- e)** Fax (se houver): _____;
- f)** E-mail: _____;
- g)** Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.		
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP.		
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____, _____/____/____		
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E		
CPF DO REPRESENTANTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 095/2026.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 095/2026.**

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 095/2026.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 095/2026.**

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 095/2026.**

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 095/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 095/2026.**

ANEXO V – F

Modelo de Declaração de Vistoria

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização, licença de uso, operacionalização e suporte técnico de sistema informatizado destinado exclusivamente à gestão do ISSQN, para uso institucional da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Controle de Serviços Tomados e Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DES-F), incluindo o fornecimento de infraestrutura de Data Center para hospedagem, armazenamento e segurança das informações, bem como o treinamento dos usuários do sistema.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou vistoria técnica facultativa das instalações e condições necessárias à implantação e operacionalização do sistema de gestão do ISSQN da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, em ____/____/2026, tomando pleno conhecimento das condições técnicas, de infraestrutura, de segurança da informação, operacionais e logísticas envolvidas na execução do objeto licitado.

A empresa declara, ainda, estar ciente de todas as circunstâncias que possam influir na perfeita execução do contrato, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições técnicas ou operacionais como justificativa para eventual inadimplemento contratual.

Brumado/BA, ____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Representante da Administração

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____